

SESSÕES DO PLENÁRIO

5ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 20 de maio de 2015.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES (1ºVICE-PRESIDENTE)

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bobô, Carlos Geilson, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gika, Herzem Gusmão, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Leur Lomanto Júnior, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcelino Galo, Marcell Moraes, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Robério Oliveira, Roberto Carlos, Robinho, Rogério Andrade, Rosenberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Vando, Vítor Bonfim, Zé Neto, Zé Raimundo e Zó. (57)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Não há expediente a ser anunciado.

Pequeno Expediente.

Não há oradores inscritos no Pequeno Expediente.

Grande Expediente.

Não há oradores inscritos no Grande Expediente.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e Líder da Maioria ou Líder do Bloco Parlamentar PP/PSL/PSB para falar ou indicar orador. (Pausa.)

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e Líder da Maioria ou Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB/PR para falar ou indicar orador. (Pausa.)

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e Líder da Maioria ou Líder do Bloco Parlamentar PTN/PROS. (Pausa.)

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e Líder da Maioria ou Líder do PT para falar ou indicar orador. (Pausa.)

Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.674/2013, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 20.674/2013

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Os limites dos municípios de Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **BOA VISTA DO TUPIM**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.729, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lajedinho - começa no riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20"), no ponto de interseção com a reta que parte do entroncamento da BR-242 com a estrada para a fazenda Amazonas em direção ao entroncamento da estrada para a Malhada Grande com a BR-242, daí em reta ao referido entroncamento (coordenadas -12° 26' 44,31"; -40° 43' 22,07"), segue pela referida BR, sentido Itaberaba, até o entroncamento com a

estrada para a localidade de Humaitá (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36").

II - Com o município de Ruy Barbosa - começa no ponto de entroncamento da estrada para a localidade de Humaitá com a BR-242 (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36"), segue por esta rodovia, sentido Itaberaba, até o ponto de entroncamento com a estrada do cemitério de Amparo/Zuca (coordenadas -12° 27' 09,44"; -40° 37' 56,40"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na cancela da fazenda Nossa Senhora Aparecida (coordenadas -12° 26' 59,40"; -40° 37' 44,62"), no final da rua Lajedinho, segue pela referida rua, até o entroncamento com a rua São José (coordenadas -12° 27' 03,76"; -40° 37' 40,36"), segue pela referida rua até o ponto de entroncamento com a BR-242 (coordenadas -12° 27' 08,36"; -40° 37' 20,62"), segue por esta rodovia, sentido Itaberaba, até cruzar com o riacho Jabuti (coordenadas -12° 27' 11,04"; -40° 35' 51,28"), desce por este até sua foz no riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90").

III - Com o município de Itaberaba - começa foz do riacho Jabuti no riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90"), desce por este até cruzar com a estrada da fazenda Floresta Nova (coordenadas -12° 27' 31,78"; -40° 33' 58,03"), segue por esta até o entroncamento com a BR-242 (coordenadas -12° 27' 32,75"; -40° 34' 00,81"), segue por esta, sentido Itaberaba, até cruzar com o riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 30' 32,46"; -40° 28' 14,98"), próximo à fazenda Jamari, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro Testa Branca (coordenadas -12° 33' 30,45"; -40° 27' 33,53"), segue pelo divisor de águas da serra dos Macacos e dos riachos do Tonho e do Ouro até a foz do riacho do Ouro no rio Tupim (coordenadas -12° 41' 12,83"; -40° 24' 49,37"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no rio Paraguaçu, fronteiro ao atracadouro da balsa, em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96").

IV - Com o município de Iaçú - começa no rio Paraguaçu, no ponto fronteiro ao atracadouro da balsa, em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96"), sobe por este até a foz do riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45").

V - Com o município de Marcionílio Souza - começa na foz do riacho da Palma ou Brejões no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45"), sobe por este até o ponto fronteiro ao povoado de Queimadinha (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00").

VI - Com o município de Itaeté - começa no rio Paraguaçu, no ponto fronteiro ao povoado de Queimadinha (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72", próximo ao PA Bom Jesus.

VII - Com o município de Nova Redenção - começa no rio Paraguaçu no ponto de coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72", próximo ao PA Bom Jesus, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada que liga a fazenda Palestina ao

povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39"), na serra do Cristal.

VIII - Com o município de Ibiquera - começa no ponto da estrada que liga a fazenda Palestina ao povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39"), na serra do Cristal, segue pelo divisor desta serra, sentido nordeste, até a foz do riacho da baixa da fazenda Paulistinha no rio das Canoas (coordenadas -12° 42' 50,45"; -40° 50' 04,49"), desce por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Munduri-fazenda Luzitânia (coordenadas -12° 40' 11,33"; -40° 45' 51,86"), segue pelo divisor de águas do rios Munduri e Canoas, sentido norte, até a foz do riacho Santo Antônio no rio Munduri (coordenadas -12° 37' 57,38"; -40° 46' 08,27"), segue pelo divisor de águas do rios Munduri e Tupim, sentido norte, até o rio Tupim na foz do riacho Seco (coordenadas -12° 33' 53,23"; -40° 45' 53,89"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 29' 49,71"; -40° 47' 24,32"), sobe por este até o ponto de interseção (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20"), com a reta que parte do entroncamento da BR-242 com a estrada para a fazenda Amazonas em direção ao entroncamento da estrada para a Malhada Grande com a BR-242.

§2º Os limites do município de **IAÇU**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.026, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa na foz do riacho da Palma ou Brejões no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45"), desce por este até o ponto fronteiro ao atracadouro da balsa, em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96").

II - Com o município de Itaberaba - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro ao atracadouro da balsa, em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Capivari (coordenadas -12° 31' 19,39"; -39° 55' 36,19").

III - Com o município de Ipirá - começa no ponto fronteiro à foz do rio Capivari no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 31' 19,39"; -39° 55' 36,19"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Barbado ou 1º de Abril (coordenadas -12° 31' 00,22"; -39° 54' 36,19").

IV - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Barbado ou 1º de Abril no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 31' 00,22"; -39° 54' 36,19"), desce por este até o ponto no lugar Roncador (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), na divisa da fazenda Patinhos.

V - Com o município de Itatim - começa no lugar Roncador no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), na divisa da fazenda Patinhos, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de entroncamento da estrada Borda da Mata-Duas Pontas (coordenadas -12° 36' 53,74"; -39° 47' 13,36"), daí em reta, sentido sudoeste,

até o alto do morro do Renovato (coordenadas -12° 41' 11,23"; -39° 48' 21,29"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento da estrada Lajedo Alto-Morro Preto-Renovato (coordenadas -12° 42' 20,46"; -39° 48' 05,86"), segue por esta, sentido Morro Preto, até o pontilhão na estrada Lajedo Alto-Morro Preto (coordenadas -12° 42' 14,65"; -39° 47' 52,14"), daí em reta, sentido sudeste, até o pontilhão da estrada de ferro da Ferrovia Centro Atlântica sobre o riacho do Morro Preto (coordenadas -12° 42' 17,76"; -39° 47' 50,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo.

VI - Com o município de Milagres - começa no ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Coité (coordenadas -12° 45' 12,21"; -39° 53' 39,10"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-046, na ponte do riacho São Mateus (coordenadas -12° 49' 02,74"; -39° 55' 42,33"), na fazenda São Mateus, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Bатуque (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46").

VII - Com o município de Nova Itarana - começa na nascente do riacho Bатуque (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho da baixa da fazenda Sítio Morro da Balisa com a estrada Macacos-São João do Faustino (coordenadas -12° 55' 49,65"; -39° 59' 19,02"), daí em reta, sentido sul, até o extremo leste da serra da Cajazeira (coordenadas -12° 57' 47,30"; -39° 59' 28,03"), à margem do riacho Bonfim, segue por este divisor de águas, sentido oeste, até seu extremo oeste (coordenadas -12° 58' 56,29"; -40° 08' 38,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da baixa da fazenda Rodeador no rio Ribeirão (coordenadas -13° 01' 15,02"; -40° 10' 23,91"), segue pelo divisor de águas entre a fazenda Rodeador e o rio Ribeirão até o ponto na bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05").

VIII - Com o município de Planaltino - começa no divisor de águas entre a fazenda Rodeador e o rio Ribeirão no ponto da bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05"), daí em reta, sentido oeste, até a ponte na estrada para Iaçú sobre o riacho Benedito ou rio Ribeirão (coordenadas -13° 02' 32,05"; -40° 18' 22,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 05' 19,81"; -40° 19' 44,61"), segue pelo divisor de águas do riacho da Palma e do riacho Vermelho até a ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza.

IX - Com o município de Marcionílio Souza - começa na ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza, desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45").

§3º Os limites do município de **IBIQUERA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.038, de 20 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lajedinho - começa no ponto confrontante à Gruta da Lapinha na BR-242 (coordenadas -12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84"), segue por esta rodovia até o ponto no entroncamento com a estrada para a fazenda Amazonas (coordenadas -12° 27' 41,98"; -40° 53' 44,70"), daí em reta em direção ao ponto de entroncamento da BR-242 com a estrada para a Malhada Grande, até cruzar com o riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20").

II - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20"), na interseção da reta que parte do ponto no entroncamento da BR-242 com a estrada para a fazenda Amazonas em direção ao ponto de entroncamento da BR-242 com a estrada para a Malhada Grande, desce pelo riacho da baixa da fazenda Alto Bonito até sua foz no riacho Seco (coordenadas -12° 29' 49,71"; -40° 47' 24,32"), desce por este até sua foz no rio Tupim (coordenadas -12° 33' 53,23"; -40° 45' 53,89"), segue pelo divisor de águas dos rios Tupim e Munduri, sentido sul, até a foz do riacho Santo Antônio no rio Munduri (coordenadas -12° 37' 57,38"; -40° 46' 08,27"), segue pelo divisor de águas dos rios Munduri e Canoas, sentido sul, até o ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Munduri a fazenda Luzitânia com o rio Canoas (coordenadas -12° 40' 11,33"; -40° 45' 51,86"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da fazenda Paulistinha (coordenadas -12° 42' 50,45"; -40° 50' 04,49"), segue pelo divisor de águas da serra do Cristal, sentido sudoeste, até o ponto na estrada que liga fazenda Palestina ao povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39").

III - Com o município de Nova Redenção - começa na serra do Cristal, no ponto da estrada que liga a fazenda Palestina ao povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39"), segue pela referida estrada, sentido fazenda Palestina, até o ponto na estrada que liga Ibiquera a Boa Vista do Tupim (coordenadas -12° 42' 02,86"; -40° 58' 29,68"), segue pela referida estrada, até o ponto na estrada Nova Redenção-Ibiquera (coordenadas -12° 42' 02,34"; -40° 58' 59,93"), na fazenda Palestina, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Fortaleza (coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77").

IV - Com o município de Andaraí - começa no ponto na fazenda Fortaleza (coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada que liga o lugarejo Alagadiço a Ibiquera (coordenadas -12° 34' 37,69"; -40° 59' 00,24"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto no reservatório de água do povoado de Tanquinho (coordenadas -12° 33' 57,18"; -40° 58' 42,62"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto ao norte do povoado Tanquinho (coordenadas -12° 33' 27,56"; -40° 58' 58,34"), na estrada que liga o referido povoado a BR-242, segue pela referida estrada, sentido BR-242, até o ponto na cancela da fazenda Engenho Novo (coordenadas -12° 29' 35,61"; -40° 57' 48,83"),

daí em reta, sentido noroeste, até o ponto confrontante à Gruta da Lapinha na BR-242 (coordenadas -12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84").

§4° Os limites do município de **ITABERABA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ruy Barbosa - começa na foz do riacho Jabuti no riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90"), segue pelo divisor de águas serra do Orobó, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Brejo (coordenadas -12° 18' 42,59"; -40° 28' 22,73"), desce por este até sua foz no rio Saracura (coordenadas -12° 16' 50,21"; -40° 26' 09,51"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 19' 46,06"; -40° 06' 43,32").

II - Com o município de Ipirá - começa na foz do rio Saracura no rio Capivari (coordenadas -12° 19' 46,06"; -40° 06' 43,32"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 31' 15,95"; -39° 55' 41,50"), daí em reta ao talvegue do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 31' 19,39"; -39° 55' 36,19"), no ponto fronteiro à referida foz.

III - Com o município de Iaçú - começa no ponto fronteiro à foz do rio Capivari no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 31' 19,39"; -39° 55' 36,19"), sobe por este até o ponto fronteiro ao atracadouro da balsa em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96").

IV - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro ao atracadouro da balsa, em frente à localidade de João Amaro (coordenadas -12° 47' 32,09"; -40° 21' 31,96"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho do Ouro no rio Tupim (coordenadas -12° 41' 12,83"; -40° 24' 49,37"), segue pelo divisor de águas dos riachos do Tonho e do Ouro e da serra dos Macacos até o alto do morro Testa Branca (coordenadas -12° 33' 30,45"; -40° 27' 33,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de cruzamento do riacho Ponta da Serra com a BR-242 (coordenadas -12° 30' 32,46"; -40° 28' 14,98"), próximo à fazenda Jamari, segue por esta, sentido Seabra, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Floresta Nova (coordenadas -12° 27' 32,75"; -40° 34' 00,81"), segue por esta, até cruzar com o riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 27' 31,78"; -40° 33' 58,03"), sobe por este até a foz do riacho Jabuti (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90").

§5° Os limites do município de **ITATIM**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.015, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Rafael Jambeiro – começa na divisa da fazenda Patinhos, no ponto no lugar Roncador no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), desce por este até o ponto fronteiro à foz riacho Grande ou Quixaba

(coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18").

II - Com o município de Santa Terezinha - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro à foz riacho Grande ou Quixaba (coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18"), daí em reta, sentido sudoeste, até a referida foz (coordenadas -12° 35' 02,30"; -39° 38' 19,49"), sobe por este até o pontilhão sobre os trilhos da Ferrovia Centro Atlântica (coordenadas -12° 43' 03,14"; -39° 39' 01,60"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Boi (coordenadas -12° 43' 45,79"; -39° 38' 49,31"), segue pelo divisor de águas do morro do Boi até o riacho da Baraúna ou Grande na foz do riacho do Jatobá (coordenadas -12° 44' 41,17"; -39° 38' 02,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 45' 31,70"; -39° 39' 40,84"), segue pelo divisor de águas do córrego Água Branca e do riacho da Baraúna ou Grande até o alto do morro do Enxadao (coordenadas -12° 45' 13,70"; -39° 40' 25,35"), daí em reta, sentido sul, até o alto do morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49").

III - Com o município de Milagres - começa no alto do morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do João Congo (coordenadas -12° 51' 43,71"; -39° 42' 45,66"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio Abóbora no rio Seco ou Verde (coordenadas -12° 52' 38,74"; -39° 43' 31,23"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 49' 33,17"; -39° 47' 26,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Bastião ou Sebastião (coordenadas -12° 50' 56,73"; -39° 47' 39,33"), desce por este até o ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo.

IV - Com o município de Iaçú - começa no ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no pontilhão da estrada de ferro da Ferrovia Centro Atlântica sobre o riacho do Morro Preto (coordenadas -12° 42' 17,76"; -39° 47' 50,31"), daí em reta, sentido noroeste, até o pontilhão na estrada Morro Preto- Lajedo Alto (coordenadas -12° 42' 14,65"; -39° 47' 52,14"), segue pela referida estrada, sentido Lajedo Alto, até o entroncamento para a localidade do Renovato (coordenadas -12° 42' 20,46"; -39° 48' 05,86"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Renovato (coordenadas -12° 41' 11,23"; -39° 48' 21,29"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Borda da Mata-Duas Pontas (coordenadas -12° 36' 53,74"; -39° 47' 13,36"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Roncador no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), na divisa da fazenda Patinhos.

§6º Os limites do município de **LAJEDINHO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.706, de 12 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Wagner - começa no rio Utinga no ponto de interseção com o rumo do PA Novo Horizonte (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41°

09' 30,97"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-142 com a estrada para a localidade Chamego (coordenadas -12° 22' 34,87"; -41° 08' 54,90"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o riacho Arrecife na estrada Arrecife - Wagner (coordenadas -12° 17' 06,68"; -41° 03' 41,44"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Morrinhos-Mata Verde, ao norte da localidade Arrecife (coordenadas -12° 15' 55,14"; -41° 03' 40,87"), daí em reta sentido leste, até o divisor de águas do Morro Alto no ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza.

II - Com o município de Ruy Barbosa - começa no divisor de águas do Morro Alto no ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza, daí em reta, sentido leste, até o ponto ao norte da sede da fazenda Futurosa (Lajedinho) (coordenadas -12° 15' 38,06"; -40° 56' 42,61"), daí em reta, sentido leste, até o mata-burro na BA-131 (coordenadas -12° 15' 54,57"; -40° 52' 33,40"), entre Lajedinho e o local Portão de Ferro, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada fazenda Cajazeiras – fazenda Olhos D'Água de Nazareth para localidade Paraíso (coordenadas -12° 17' 57,84"; -40° 50' 06,26"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada fazenda Macedônia – fazenda Prado para a fazenda Cajazeiras (coordenadas -12° 20' 04,93"; -40° 48' 26,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada fazenda Coração – fazenda Macedônia sobre o rio Saracura (coordenadas -12° 23' 04,13"; -40° 46' 40,64"), desce por este até a foz do riacho da fazenda Paraná (coordenadas -12° 22' 48,83"; -40° 45' 51,31"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-242 com a estrada para a localidade Humaitá (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36").

III - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no entroncamento BR-242 com a estrada para a localidade Humaitá (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36"), segue por esta rodovia, sentido Lençóis, até o ponto de entroncamento com a estrada para a Malhada Grande (coordenadas -12° 26' 44,31"; -40° 43' 22,07"), daí em reta em direção ao ponto de entroncamento da BR-242 com a estrada para a fazenda Amazonas até cruzar com o riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20").

IV - Com o município de Ibiquera - começa no riacho da baixa da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 27' 03,59"; -40° 46' 50,20"), no ponto de interseção da reta que parte do ponto de entroncamento da BR-242 com a estrada para a Malhada Grande em direção ao ponto de entroncamento da BR-242 com a estrada para a fazenda Amazonas, daí em reta a este último entroncamento (coordenadas -12° 27' 41,98"; -40° 53' 44,70"), segue pela referida BR até o ponto fronteiro à Gruta da Lapinha (coordenadas 12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84").

V - Com o município de Andaraí - começa no ponto na BR-242 fronteiro à Gruta da Lapinha (coordenadas 12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84"), segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Utinga, na BR-242 (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28").

VI - Com o município de Lençóis - começa na ponte da BR-242 sobre o rio Utinga (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28"), sobe por este até o ponto de interseção com o rumo do PA Novo Horizonte (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41° 09' 30,97").

§7º Os limites do município de **MACAJUBA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação

I - Com o município de Mundo Novo - começa na foz do rio Água Branca no rio Capivari (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55"), sobe por este até a foz do riacho dos Nunes (coordenadas -12° 02' 22,10"; -40° 27' 13,45"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Macajuba (coordenadas -12° 01' 41,72"; -40° 23' 07,09"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego.

II - Com o município de Baixa Grande - começa na foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego, desce por este até sua foz no rio Paulista (coordenadas -12° 05' 47,99"; -40° 13' 00,95"), desce por este até o pontilhão na estrada Nova Cruz – Lagoa do Cipó (coordenadas -12° 05' 50,38"; -40° 12' 53,56"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Lagoa do Cipó – Malhada Nova, conhecido como Cruzeta (coordenadas -12° 06' 01,22"; -40° 09' 43,65"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Malhada Nova – Recurso para a fazenda Taquari (coordenadas -12° 05' 43,31"; -40° 08' 54,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a cancela da fazenda Taquari (coordenadas -12° 06' 07,00"; -40° 08' 39,49"), na localidade Malhada Nova (Macajuba), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Santa Luzia – Recurso com o riacho Boa Paz (coordenadas -12° 06' 31,43"; -40° 04' 47,74"), desce por este até sua foz no rio Jenipapo (coordenadas -12° 09' 03,26"; -40° 02' 23,57"), desce por este até sua foz no rio Vitória (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71").

III - Com o município de Ipirá - começa na foz do rio Jenipapo no rio Vitória (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71"), desce por este até a foz do rio Paulista (coordenadas -12° 11' 14,28"; -40° 02' 38,81"), sobe por este até a foz do riacho Queimadas ou Três Porteiras (coordenadas -12° 12' 13,39"; -40° 05' 30,75"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Salgado no rio Capivari (coordenadas -12° 14' 50,29"; -40° 08' 26,26").

IV - Com o município de Ruy Barbosa - começa na foz do riacho Salgado no rio Capivari (coordenadas -12° 14' 50,29"; -40° 08' 26,26"), sobe por este até a foz do rio Água Branca (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55").

§8º Os limites do município de **MUNDO NOVO**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a

seguinte redação:

I - Com o município de Piritiba - começa no cruzamento da estrada que liga Ingazeira – BA-052 com o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96"), segue por esta estrada, sentido BA-052, até o ponto na sede da fazenda Bom Jesus (Piritiba) (coordenadas -11° 50' 05,74"; -40° 36' 54,76"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BA-052 na localidade Café Sem Troco (Mundo Novo) (coordenadas -11° 49' 59,71"; -40° 34' 52,35"), próximo à fazenda Fortuna e ao restaurante Fogão à Lenha, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio das Piabas (coordenadas -11° 49' 27,60"; -40° 29' 00,52"), desce por este até sua foz no rio do Ouro (coordenadas -11° 41' 38,03"; -40° 26' 32,32"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

II - Com o município de Mairi - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), daí em reta, sentido sudeste, até o pontilhão na estrada Umbuzeiro – Angico sobre o riacho Açude Novo (coordenadas -11° 40' 12,27"; -40° 21' 48,73"), desce por este até sua foz no riacho dos Patos (coordenadas -11° 40' 33,38"; -40° 21' 10,15"), sobe por este até a foz do riacho dos Bois (coordenadas -11° 41' 57,71"; -40° 21' 43,51"), sobe por este até o pontilhão na estrada São Bento das Lajes – Cobé (coordenadas -11° 45' 33,54"; -40° 22' 10,07"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho Canabrava (coordenadas -11° 49' 41,31"; -40° 21' 36,66"), desce por este até o cruzamento com a estrada Italegre-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80").

III - Com o município de Baixa Grande - começa no cruzamento da estrada Italegre-Cobé com o riacho Canabrava (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), desce por este até sua foz no rio Paulista (coordenadas -11° 54' 29,54"; -40° 16' 27,60"), daí em reta, sentido sudoeste, até o bueiro na BA-052 sobre o riacho Ouricuri (coordenadas -11° 57' 36,03"; -40° 18' 09,26"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego.

IV - Com o município de Macajuba - começa na foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra da Macajuba (coordenadas -12° 01' 41,72"; -40° 23' 07,09"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho dos Nunes no rio Capivari (coordenadas -12° 02' 22,10"; -40° 27' 13,45"), desce por este até a foz do rio Água Branca (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55").

V - Com o município de Ruy Barbosa - começa no rio Capivari na foz do rio Água Branca (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55"), sobe por este até a foz do riacho Brandão (coordenadas -12° 04' 41,74"; -40° 34' 15,95"), sobe por este até a foz do riacho da Lajinha (coordenadas -12° 04' 55,02"; -40° 35' 08,03"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada fazenda Araticum – fazenda Olho d'Água com o riacho Olho d'Água (coordenadas -12° 06' 28,00"; -40° 43' 27,09"), daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão na estrada que liga BA-046 – Ibiaporã

sobre o riacho Gravatá (coordenadas -12° 06' 38,50"; -40° 46' 40,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94").

VI - Com o município de Utinga - começa no ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas Vesgueira - Baixona II - Encantada (coordenadas -12° 03' 34,50"; -40° 54' 32,37"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94"), no rio Água Branca ou Estiva.

VII - Com o município de Tapiramutá - começa no lugar Caldeirão da Lizarda no rio Água Branca ou Estiva (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94"), desce por este até a ponte na localidade Palmeiral (Tapiramutá) (coordenadas -11° 57' 47,52"; -40° 47' 37,71"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da fazenda Guarani (coordenadas -11° 59' 38,18"; -40° 46' 18,77"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Zé Marques no rio Água Branca ou Estiva (coordenadas -11° 59' 21,52"; -40° 45' 21,87"), nas fazendas reunidas S&F, desce por este até a foz do riacho do Meio (coordenadas -11° 59' 19,02"; -40° 43' 35,04"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente leste do riacho da Palmeirinha (coordenadas -11° 56' 12,96"; -40° 40' 13,09"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte na estrada que liga Lagoa Dantas – BA-052 sobre o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 53' 50,93"; -40° 34' 37,71"), desce por este até o cruzamento com a estrada que liga Ingazeira – BA-052 (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96").

§9º Os limites do município de **PIRITIBA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.014, de 03 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no rio dos Quatis (coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-052, no rumo entre as fazendas Duas Barras e Lagoa Redonda (coordenadas -11° 41' 40,14"; -40° 47' 33,51"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da baixa da Fazenda Porto no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 20,91"; -40° 43' 47,45"), desce por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39").

II - Com o município de Miguel Calmon - começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39"), desce por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

III - Com o município de Mundo Novo - começa no rio Jacuípe na foz do rio do Ouro (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), sobe por este até a foz do rio das Piabas (coordenadas -11° 41' 38,03"; -40° 26' 32,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 27,60"; -40° 29' 00,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-052, na localidade Café Sem Troco (Mundo Novo)

(coordenadas -11° 49' 59,71"; -40° 34' 52,35"), próximo à fazenda Fortuna e ao restaurante Fogão à Lenha, daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada que liga Ingazeira – BA-052, na sede na fazenda Bom Jesus (Piritiba) (coordenadas -11° 50' 05,74"; -40° 36' 54,76"), segue por esta estrada, sentido Ingazeira, até o cruzamento com o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96").

IV - Com o município de Tapiramutá - começa na estrada que liga Ingazeira – BA-052 no cruzamento com o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96"), sobe por este até a ponte na estrada Riacho Fundo – Ingazeira (coordenadas -11° 50' 12,30"; -40° 38' 57,02"), segue por esta estrada até o entroncamento para BA-052 (coordenadas -11° 47' 42,68"; -40° 39' 56,48"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada que liga Riacho Fundo – BA-052 com a estrada para a fazenda Santa Luzia (coordenadas -11° 47' 51,20"; -40° 41' 55,71"), daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Pindobeira na foz do riacho Cafundó (coordenadas -11° 46' 46,41"; -40° 45' 34,11"), sobe por este até o ponto na represa na estrada Capim Branco – Recanto (coordenadas -11° 46' 45,73"; -40° 45' 45,40"), segue por esta, passando pela localidade Recanto, até o entroncamento com a estrada Pau de Pilão – fazenda Quatis (coordenadas -11° 45' 49,46"; -40° 47' 52,36"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no rio Quatis (coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18").

§10. Os limites do município de **RAFAEL JAMBEIRO**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.447, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ipirá - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro à foz do riacho Barbado ou 1º de Abril (coordenadas -12° 31' 00,22"; -39° 54' 36,19"), daí em reta, sentido norte, até a referida foz (coordenadas -12° 30' 55,69"; -39° 54' 40,51"), sobe pelo riacho Barbado ou 1º de Abril até cruzar com a BR-242 (coordenadas -12° 30' 30,22"; -39° 54' 55,71"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento do riacho da Baixa do Sítio Novo com a estrada Sítio Novo-Pau D'Óleo do Mé (coordenadas -12° 26' 42,99"; -39° 48' 26,51"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Cajueiro no rio do Peixe (coordenadas -12° 25' 27,82"; -39° 46' 55,65"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cancela da fazenda Sítio Novo (coordenadas -12° 25' 49,15"; -39° 46' 13,95"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no mata-burro da fazenda Tingui (coordenadas -12° 24' 36,44"; -39° 44' 20,11"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no mata-burro da fazenda Velame (coordenadas -12° 24' 28,32"; -39° 40' 00,00"), na estrada fazenda Barriguda-Caldeirão Mascarenhas, segue pela referida estrada, sentido Caldeirão Mascarenhas-Lagoa Dantas, até cruzar com o riacho do Limão (coordenadas -12° 23' 35,76"; -39° 37' 33,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Lagoa Dantas-fazenda Gravatá com o serrote do Canta Galo (coordenadas -12° 22' 37,69"; -39° 35' 27,32"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da baixa da fazenda Muquém no rio Caldeirão (coordenadas -12° 21' 10,35"; -39° 33' 41,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Três Bocas-Serafim no lugar Gouruge (coordenadas -12° 20' 27,92"; -39° 32' 14,39"), segue pela referida estrada,

sentido Serafim-Sobrado do Paratigi até o entroncamento da estrada Cavunge-Rafael Jambeiro-Serafim (coordenadas -12° 20' 06,13" ; -39° 26' 00,60"), segue pela estrada Rafael Jambeiro-Cavunge até a ponte no rio Paratigi (coordenadas -12° 19' 42,36" ; -39° 25' 51,38").

II - Com o município de Ipecaetá - começa na estrada Rafael Jambeiro-Cavunge na ponte sobre o rio Paratigi (coordenadas -12° 19' 42,36" ; -39° 25' 51,38"), desce por este até a foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89").

III - Com o município de Santo Estevão - começa na foz do riacho Capoeira do Ribeiro no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 49,42"; -39° 19' 10,95").

IV - Com o município de Castro Alves - começa na foz do rio Paratigi no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 49,42"; -39° 19' 10,95"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Fundo (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64").

V - Com o município de Santa Terezinha - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz riacho Grande ou Quixaba no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18").

VI - Com o município de Itatim - começa no ponto fronteiro à foz riacho Grande ou Quixaba no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18"), sobe por este até o ponto no lugar Roncador (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), na divisa da fazenda Patinhos.

VII - Com o município de Iaçú - começa no rio Paraguaçu no ponto no lugar Roncador (coordenadas -12° 33' 27,48"; -39° 47' 30,51"), na divisa da fazenda Patinhos, sobe pelo rio Paraguaçu até o ponto fronteiro à foz do riacho Barbado ou 1º de Abril (coordenadas -12° 31' 00,22"; -39° 54' 36,19").

§11. Os limites do município de **RUY BARBOSA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Wagner - começa no divisor de águas do morro Alto no ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza, segue por este divisor até cruzar com o riacho da Baixa Boa na estrada Umbuzeiro-Mata Verde (coordenadas -12° 12' 16,57"; -41° 02' 29,45"), segue por esta estrada até a caixa d'água da localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16").

II - Com o município de Utinga - começa no ponto na caixa d'água da

localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na cancela da fazenda Lagoa Funda na estrada Cascalheira - Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 55,25"; -40° 59' 50,15"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na cascalheira no lugar Umburanas (coordenadas -12° 07' 44,58"; -40° 58' 19,64"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Brejo da Canabrava (coordenadas -12° 09' 17,70"; -40° 53' 38,44"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94").

III - Com o município de Mundo Novo - começa no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94"), daí em reta, sentido nordeste, até o pontilhão na estrada que liga BA-046 – Ibiaporã sobre o riacho Gravatá (coordenadas -12° 06' 38,50"; -40° 46' 40,40"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada fazenda Araticum – fazenda Olho D'Água com o riacho Olho D'Água (coordenadas -12° 06' 28,00"; -40° 43' 27,09"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Lajinha no riacho Brandão (coordenadas -12° 04' 55,02"; -40° 35' 08,03"), desce por este até sua foz no rio Água Branca (coordenadas -12° 04' 41,74"; -40° 34' 15,95"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55").

IV - Com o município de Macajuba - começa na foz do rio Água Branca no rio Capivari (coordenadas -12° 06' 39,24"; -40° 27' 19,55"), desce por este até a foz do riacho Salgado (coordenadas -12° 14' 50,29"; -40° 08' 26,26").

V - Com o município de Ipirá - começa na foz do riacho Salgado no rio Capivari (coordenadas -12° 14' 50,29"; -40° 08' 26,26"), desce por este até a foz do rio Saracura (coordenadas -12° 19' 46,06"; -40° 06' 43,32").

VI - Com o município de Itaberaba - começa no rio Capivari na foz do rio Saracura (coordenadas -12° 19' 46,06"; -40° 06' 43,32"), sobe por este até a foz do riacho do Brejo (coordenadas -12° 16' 50,21"; -40° 26' 09,51"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 18' 42,59"; -40° 28' 22,73"), segue pelo divisor de águas da serra do Orobó, sentido sudoeste, até a foz do riacho Jabuti no riacho Ponta da Serra (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90").

VII - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no riacho Ponta da Serra na foz do riacho Jabuti (coordenadas -12° 26' 15,63"; -40° 34' 30,90"), sobe por este até cruzar com a BR-242 (coordenadas -12° 27' 11,04"; -40° 35' 51,28"), segue por esta rodovia, sentido Lençóis, até o entroncamento da rua São José (coordenadas -12° 27' 08,36"; -40° 37' 20,62"), na localidade Amparo/Zuca, segue por esta rua até o entroncamento com a rua Lajedinho (coordenadas -12° 27' 03,76"; -40° 37' 40,36"), segue por esta rua até seu final no ponto na cancela da fazenda Nossa Senhora Aparecida (coordenadas -12° 26' 59,40"; -40° 37' 44,62"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-242 com a estrada do cemitério de Amparo/Zuca (coordenadas -12° 27' 09,44"; -40° 37' 56,40"), segue por esta rodovia, sentido Lençóis, até o entroncamento da estrada para a localidade de Humaitá com a

BR-242 (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36").

VIII - Com o município de Lajedinho - começa no entroncamento da BR-242 para a localidade Humaitá (coordenadas -12° 26' 54,68"; -40° 41' 11,36"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Fazenda Paraná no rio Saracura (coordenadas -12° 22' 48,83"; -40° 45' 51,31"), sobe por este até o cruzamento da estrada fazenda Coração – fazenda Macedônia (coordenadas -12° 23' 04,13"; -40° 46' 40,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada fazenda Macedônia – fazenda Prado para a fazenda Cajazeiras (coordenadas -12° 20' 04,93"; -40° 48' 26,63") daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada fazenda Cajazeiras – fazenda Olhos D'Água de Nazareth para a localidade Paraíso (coordenadas -12° 17' 57,84"; -40° 50' 06,26"), daí em reta, sentido noroeste, até o mata-burro na BA-131 (coordenadas -12° 15' 54,57"; -40° 52' 33,40"), entre Lajedinho e o local Portão de Ferro, daí em reta, sentido oeste, até o ponto ao norte da sede da fazenda Futurosa (Lajedinho) (coordenadas -12° 15' 38,06"; -40° 56' 42,61"), daí em reta, sentido oeste, até o divisor de águas do Morro Alto no ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza.

§12. Os limites do município de **SANTA TEREZINHA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no ponto fronteiro à foz riacho Grande ou Quixaba no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18"), desce por este, até o ponto fronteiro à foz do riacho Fundo (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64").

II - Com o município de Castro Alves - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até a referida foz (coordenadas -12° 36' 54,28"; -39° 26' 22,12"), sobe pelo riacho Fundo até a foz do riacho da Tapera (coordenadas -12° 42' 46,08" ; -39° 28' 21,01"), sobe pelo riacho Fundo até a foz do riacho da baixa da fazenda Encontro dos Rios (coordenadas -12° 44' 40,89"; -39° 30' 08,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 46' 39,85"; -39° 29' 56,98"), segue pelo divisor de águas da serra do Oiti e da serra do Guariru ou Jibóia até o alto desta última serra, onde estão as antenas de telecomunicações (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34").

III - Com o município de Elísio Medrado - começa no alto da serra da Jibóia, onde estão as antenas de telecomunicações (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), daí em reta, sentido sudoeste, até a escola Maria de Nazaré (Santa Terezinha), na localidade Tabuleiro de Pedra Branca (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 52' 00,90"; -39° 30' 00,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Coca-Cola (coordenadas -12° 52' 27,05"; -39° 31' 20,05"), na estrada Coca-Cola-Baixinha, segue pela referida estrada, sentido Baixinha, até o ponto no entroncamento para o cemitério da localidade de Baixinha (coordenadas -12° 53' 56,39"; -39° 34'

30,02"), continua pela referida estrada até a ponte sobre o riacho Jacaré, Capivara ou das Farinhas (coordenadas -12° 53' 35,09"; -39° 34' 49,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade Baixa dos Coqueiros, na estrada para Lagoa da Onça (Elísio Medrado) (coordenadas -12° 54' 18,47"; -39° 35' 25,73"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto do entroncamento da estrada para a localidade Campo Alegre (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 53' 35,20"; -39° 36' 15,85"), segue pela estrada Campo Alegre (Santa Terezinha)-Rio Verde (Amargosa), até cruzar com o riacho Sarambeque (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40").

IV - Com o município de Amargosa - começa no ponto de cruzamento do riacho Sarambeque com a estrada Campo Alegre (Santa Terezinha)-Rio Verde (Amargosa) (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40"), segue pela referida estrada, sentido rio Verde, até a ponte sobre o rio Verde ou Seco (coordenadas -12° 55' 49,35"; -39° 37' 49,71"), sobe por este até a foz do riacho do Batuque (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18").

V - Com o município de Milagres - começa na foz do riacho do Batuque no rio Verde ou Seco (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18"), sobe por este até a foz do riacho da Onça (coordenadas -12° 54' 53,92"; -39° 39' 56,34"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49").

VI - Com o município de Itatim - começa no alto do morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49"), daí em reta, sentido norte, até o alto do morro do Enxadão (coordenadas -12° 45' 13,70"; -39° 40' 25,35"), segue pelo divisor de águas do córrego Água Branca e do riacho da Baraúna ou Grande até a nascente do riacho do Jatobá (coordenadas -12° 45' 31,70"; -39° 39' 40,84"), desce por este até sua foz no riacho da Baraúna ou Grande (coordenadas -12° 44' 41,17"; -39° 38' 02,32"), segue pelo divisor de águas do morro do Boi até o alto do referido morro (coordenadas -12° 43' 45,79"; -39° 38' 49,31"), daí em reta, sentido noroeste, até o pontilhão nos trilhos da Ferrovia Centro Atlântica sobre o riacho Grande ou Quixaba (coordenadas -12° 43' 03,14"; -39° 39' 01,60"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 02,30"; -39° 38' 19,49"), daí em reta, sentido nordeste, até o talvegue do rio Paraguaçu no ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -12° 35' 00,09"; -39° 38' 06,18").

§13. Os limites do município de **TAPIRAMUTÁ**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.747, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94") no rio Água Branca ou Estiva, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na cancela entre as fazendas Baixa da Onça e Tanajura (coordenadas -11° 58' 41,32"; -40° 53' 58,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na cancela entre a fazenda Lagoa dos Cavalos e a localidade de Duas Barras (coordenadas -11° 55' 46,02"; -40° 56' 13,64"),

daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Santa Cruz na foz do riacho Baixa do Carrasco (coordenadas -11° 53' 12,38"; -40° 58' 48,75"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 45,27"; -40° 54' 43,01"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do rio dos Quatis e do riacho Santa Cruz até o ponto no lugar Pau de Pilão no rio dos Quatis (coordenadas -11° 46' 39,44"; -40° 50' 54,71"), desce por este até ponto de coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18".

II - Com o município de Piritiba - começa no ponto no rio dos Quatis (coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18") , daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Pau de Pilão – fazenda Quatis para a localidade Recanto (coordenadas -11° 45' 49,46"; -40° 47' 52,36"), segue por esta estrada, em direção à localidade Capim Branco, passando pela localidade Recanto, até o ponto na represa no riacho Cafundó (coordenadas -11° 46' 45,73"; -40° 45' 45,40"), desce por este até sua foz no riacho Pindobeira (coordenadas -11° 46' 46,41"; -40° 45' 34,11"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada que liga Riacho Fundo – BA-052 com a estrada para a fazenda Santa Luzia (coordenadas -11° 47' 51,20"; -40° 41' 55,71"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada que liga Riacho Fundo – BA-052 com a estrada para Ingazeira (coordenadas -11° 47' 42,68"; -40° 39' 56,48"), segue por esta estrada, sentido Ingazeira, até a ponte sobre o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 50' 12,30"; -40° 38' 57,02"), desce por este até o cruzamento com a estrada que liga Ingazeira – BA-052 (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96").

III - Com o município de Mundo Novo - começa na estrada que liga Ingazeira – BA-052 no cruzamento com o riacho Ingazeira (coordenadas -11° 50' 46,66"; -40° 37' 29,96"), desce por este até a ponte na estrada que liga Lagoa Dantas – BA-052 (coordenadas -11° 53' 50,93"; -40° 34' 37,71"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente leste do riacho da Palmeirinha (coordenadas -11° 56' 12,96"; -40° 40' 13,09"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Meio no rio Água Branca (coordenadas -11° 59' 19,02"; -40° 43' 35,04"), sobe por este até a foz do riacho Zé Marques (coordenadas -11° 59' 21,52"; -40° 45' 21,87"), nas fazendas reunidas S&F, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Fazenda Guarani (coordenadas -11° 59' 38,18"; -40° 46' 18,77"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte sobre o rio Água Branca ou Estiva (coordenadas -11° 57' 47,52"; -40° 47' 37,71"), na localidade Palmeiral (Tapiramutá), sobe por este até o lugar Caldeirão da Lizarda (-11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.893/2014 que atualiza os limites dos municípios, na forma da Lei 12.057/2011, a saber: Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 20.893/2014

Atualiza os limites dos municípios, na forma da Lei nº 12.057/2011, a saber: Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de CAÉM, estabelecidos na forma da Lei nº 1.709, de 12 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Saúde - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido sudeste, até a confluência das nascentes do rio Charneca (coordenadas -11° 03' 07,31"; -40° 28' 26,07"), desce por este até sua foz no rio Caém (coordenadas -11° 03' 26,09"; -40° 25' 02,01"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51").

II - Com o município de Caldeirão Grande - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"), daí em reta, sentido sudeste, até o mata-burro na estrada Jirau-Caldeirão Grande (coordenadas -11° 04' 21,78"; -40° 20' 38,57"), na localidade Jirau, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Caldeirão Grande-fazenda Três Morros-Gonçalo (coordenadas -11° 05' 40,10"; -40° 16' 28,23"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento fazenda Algodões-fazenda Várzea das Éguas-Poções (coordenadas -11° 05' 40,31"; -40° 14' 15,56"), segue por esta estrada sentido a localidade Poções até o entroncamento Gonçalo-fazenda Algodões-Baraúnas (coordenadas -11° 06' 22,03"; -40° 13' 10,75"), na localidade Poções, segue por esta estrada sentido Baraúnas até o entroncamento Gonçalo-fazenda Várzea da Farinha (coordenadas -11°

06' 10,83"; -40° 13' 00,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Baraúnas-Piabas (coordenadas -11° 06' 23,08"; -40° 10' 41,86"), na lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Piabas-Os Trinta (ou Tinta e Três) (coordenadas -11° 07' 48,42"; -40° 06' 20,74"), fronteiro a lagoa da Baraúnas, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61").

III - Com o município de Capim Grosso - começa no ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), sobe por este até a ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13").

IV - Com o município de Jacobina - começa na ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), sobe por este até o ponto fronteiro ao entroncamento Gonçalves-Malhadinha-Junco (coordenadas -11° 11' 30,48"; -40° 13' 45,63"), daí em reta, sentido oeste, até a barragem do Gonçalves no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 32,62"; -40° 15' 33,38"), sobe por este até a foz do riacho Bom Jardim (coordenadas -11° 11' 28,26"; -40° 26' 56,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Bom Jardim-BR-324 (coordenadas -11° 11' 22,67"; -40° 27' 07,92"), fronteiro a antiga estação férrea do Pau Seco, daí em reta, sentido noroeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22").

§2º Os limites do município de CAPIM GROSSO, estabelecidos na forma da Lei nº 4.437, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Caém - começa na ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), desce por este até o ponto na passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61").

II - Com o município de Ponto Novo - começa no ponto na passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), desce por este até a foz do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16").

III - Com o município de Queimadas - começa na foz do riacho da Cachoeirinha no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16"), desce por este até a ponte sobre o rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 20,77"; -39° 57' 11,07"), ao norte da fazenda Riacho da Onça, daí em reta, sentido sul, até o morro da Cruz do Rio do Peixe (coordenadas -11° 14' 55,16"; -39° 57' 19,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Pereira-Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64").

IV - Com o município de Santa Luz - começa no cruzamento da estrada Pereira-Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64"), sobe por este até o cruzamento com a BA-413-fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68").

V - Com o município de São José do Jacuípe - começa no cruzamento da estrada BA-413-fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Mandaçaia-Alto Bonito (coordenadas -11° 21' 22,61"; -39° 54' 45,32"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Mandaçaia-Samambaia (coordenadas -11° 21' 39,25"; -39° 54' 24,62"), segue por esta, até o entroncamento Suçuarana-Mandaçaia (coordenadas -11° 21' 47,65"; -39° 54' 39,45"), segue por esta até o ponto na estrada Suçuarana-Papamel (coordenadas -11° 23' 26,20"; -39° 54' 31,60"), na fazenda Suçuarana, segue por esta estrada até o entroncamento com a estrada para Umbuzeiro da Onça (coordenadas -11° 23' 29,71"; -39° 55' 28,55"), segue por esta estrada, sentido BR-324, até o entroncamento com a referida rodovia (coordenadas -11° 24' 56,40"; -39° 54' 52,29"), nas proximidades da lagoa Vargem da Porta, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varjota, (coordenadas -11° 25' 53,56"; -39° 57' 22,42"), na região da Varjota, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Vajota (coordenadas -11° 26' 01,57"; -39° 58' 04,72") fronteiro a nascente do riacho Lajedo Queimado, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha com a estrada para Santa Rita (coordenadas -11° 26' 58,37"; -39° 58' 57,17"), segue pela estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha, até o ponto de coordenadas -11° 26' 16,43"; -39° 59' 46,82", na região da Várzea Suja, daí em reta, sentido oeste, até o centro da lagoa das Cabaças (coordenadas -11° 26' 04,74"; -40° 01' 39,48"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BR-407 (coordenadas -11° 26' 20,48"; -40° 02' 12,38") na lagoa do Frutuoso, daí em reta, sentido oeste, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80").

VI - Com o município de Quixabeira - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no entroncamento da estrada Quixabeira-Mata do Estado com a estrada Quixabeira-Várzea do Negro (coordenadas -11° 24' 32,07"; -40° 04' 10,21"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Mata do Estado (coordenadas -11° 21' 17,25"; -40° 04' 31,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Poço Dantas-fazenda Novilho com a estrada para a BR-324 (coordenadas -11° 20' 49,34"; -40° 03' 53,99"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no riacho Cafundó (coordenadas -11° 20' 33,01"; -40° 03' 54,27"), a noroeste da fazenda Novilho, desce por este até o ponto no açude Caiçara (coordenadas -11° 20' 31,56"; -40° 02' 47,51"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Baixa Grande-BR-407 (coordenadas -11° 16' 49,53"; -40° 02' 04,27"), ao sul da localidade Várzea Nova, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento da BR-407 com a estrada para Baixa Grande (coordenadas -11° 16' 33,14"; -40° 01' 19,95"), segue pela BR-407 até o entroncamento com a estrada para Capitão (coordenadas -11° 14' 27,25"; -40° 01' 32,40"), daí em reta, sentido oeste, até

o entroncamento da estrada Capitão-BR407 com a estrada para fazenda Alagadiço do Mocó (coordenadas -11° 14' 23,84"; -40° 01' 57,12"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da BR-407 com o rio do Peixe (coordenadas 11° 13' 22,97"; -40° 01' 41,37"), sobe por este até o ponto na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido.

VII - Com o município de Jacobina - começa na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido, daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 44,19"; -40° 06' 35,97"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Várzea do Curral I-Várzea do Curral II-fazenda Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 28,81"; -40° 06' 44,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Piabas-BR-324-Barro Vermelho (coordenadas -11° 11' 18,65"; -40° 08' 38,25"), segue por esta estrada sentido Piabas até ponte sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13").

§3º Os limites do município de JACOBINA, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mirangaba - começa na foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Morrinhos (coordenadas -10° 48' 08,83"; -40° 53' 23,25"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Taquarandi-Caatinga do Moura-Canabrava (coordenadas -10° 47' 29,89"; -40° 50' 09,47"), segue pelo divisor de águas da serra da Canavieira, sentido sul, até seu extremo leste (coordenadas -10° 56' 30,97"; -40° 41' 16,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento BA-419-Campo Grande (coordenadas -10° 59' 25,18"; -40° 35' 04,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Gameleira-Cafelândia-Barroco de Baixo (coordenadas -11° 01' 08,40"; -40° 32' 53,53"), segue por esta estrada sentido Cafelândia até o entroncamento para Barroco de Cima (coordenadas -11° 01' 08,47"; -40° 32' 47,97"), próximo a fazenda Senhor do Bonfim, segue por esta estrada, sentido Cafelândia, até o cruzamento da estrada Gameleira - Cafelândia com o riacho da Biquinha de Cafelândia (coordenadas -11° 01' 18,44"; -40° 32' 07,33"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 00' 53,90"; -40° 31' 40,26"), daí em reta, sentido sudeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22").

II - Com o município de Caém - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Bom Jardim-BR-324 (coordenadas -11° 11' 22,67"; -40° 27' 07,92"), fronteiro a antiga estação férrea do Pau Seco, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Bom Jardim no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 28,26"; -40° 26' 56,64"), desce por este até a barragem do Gonçalves (coordenadas -11° 11' 32,62"; -40° 15' 33,38"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 30,48"; -40° 13' 45,63"), fronteiro ao entroncamento Gonçalves-Malhadinha-

Junco, desce por este rio até a ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13").

III - Com o município de Capim Grosso - começa na ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), segue por esta estrada sentido BR-324 até o entroncamento para Barro Vermelho (coordenadas -11° 11' 18,65"; -40° 08' 38,25"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Várzea do Curral I-Várzea do Curral II-fazenda Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 28,81"; -40° 06' 44,21"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 44,19"; -40° 06' 35,97"), daí em reta, sentido sudeste, até a barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido.

IV - Com o município de Quixabeira - começa na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido, sobe por este até ponto nas proximidades da localidade Junco (coordenadas -11° 19' 30,17"; -40° 09' 30,40"), daí em reta, sentido sul, até centro do açude Novo (coordenadas -11° 19' 45,90"; -40° 09' 34,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa da Varginha (coordenadas -11° 20' 11,24"; -40° 09' 53,46"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos.

V - Com o município de Serrolândia - começa na foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Peixe de Cima ou Pedra D'Água no riacho Ministro (coordenadas -11° 19' 53,87"; -40° 12' 33,37"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento que liga a estrada Salamin-Paraíso à BA-417 (coordenadas -11° 20' 13,21"; -40° 16' 22,19"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Saracura - Roçadinho para Itapeipu (coordenadas -11° 20' 01,47"; -40° 19' 05,79"), segue por esta estrada, sentido Roçadinho, até o boeiro sobre o riacho Saracura (coordenadas -11° 20' 54,66"; -40° 18' 56,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina).

VI - Com o município de Miguel Calmon - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento fazenda Várzea Nova-Cachoeira Grande-Lajedo das Palmeiras (coordenadas -11° 21' 51,02"; -40° 24' 48,32"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio Cachoeira Grande no rio da Jaqueira (coordenadas -11° 21' 41,20"; -40° 26' 43,16"), na área alagada da barragem Cachoeirinha, sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 22' 06,27"; -40° 30' 46,79"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Olhos D'Água (coordenadas -11° 18' 16,56"; -40° 32' 44,25"), desce por este até sua foz no riacho Caldeirão (coordenadas -11° 16' 43,09"; -40° 36' 22,00"), desce por este até a foz do riacho das Flores (coordenadas -11° 16' 29,89"; -40° 36' 09,67"), sobe por este até a ponte na BA-131 (coordenadas -11° 16' 29,75"; -40° 36' 45,28"), daí em reta, sentido

noroeste, até a nascente do córrego do Suzano (coordenadas -11° 12' 45,52"; -40° 41' 11,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12").

VII - Com o município de Várzea Nova - começa na lagoa Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o bueiro da estrada São Caetano - Laje do Batata com o riacho das Lajes ou Pedra do Mocó (coordenadas -11° 06' 45,72"; -40° 48' 02,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63").

VIII - Com o município de Ouro-lândia - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o bueiro na BA-368 sobre o riacho do Ouro Branco ou Santo Antonio (coordenadas -10° 59' 31,87"; -40° 55' 24,32"), desce por este até a foz do riacho Sumidouro (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72").

§4º Os limites do município de MIGUEL CALMON, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Várzea Nova - começa no ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Várzea Nova-Lagoa de Dentro-Mulungu (coordenadas -11° 15' 54,73"; -40° 53' 27,39"), daí em reta, sentido nordeste, até a barragem da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 15' 39,80"; -40° 51' 54,31"), daí em reta, sentido leste, até o alto do morro da Pedra do Mocó (coordenadas -11° 15' 36,10"; -40° 49' 39,64"), daí em reta, sentido leste, até o ponto ao sul da sede da fazenda da Praça (coordenadas -11° 15' 59,65"; -40° 44' 44,53"), daí em reta, sentido nordeste, até a lagoa da Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12").

II - Com o município de Jacobina - começa na lagoa da Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Suzano (coordenadas -11° 12' 45,52"; -40° 41' 11,76"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na BA-131 sobre o riacho das Flores (coordenadas -11° 16' 29,75"; -40° 36' 45,28"), desce por este até sua foz no riacho Caldeirão (coordenadas -11° 16' 29,89"; -40° 36' 09,67"), sobe por este até a foz do riacho Olhos D'Água (coordenadas -11° 16' 43,09"; -40° 36' 22,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 18' 16,56"; -40° 32' 44,25") daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio da Jaqueira (coordenadas -11° 22' 06,27"; -40° 30' 46,79"), desce por este até a foz do rio Cachoeira Grande (coordenadas -11° 21' 41,20"; -40° 26' 43,16"), na área alagada da barragem Cachoeirinha, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento fazenda Várzea Nova-Cachoeira Grande-Lajedo das Palmeiras (coordenadas -11° 21' 51,02"; -40° 24' 48,32"), daí em reta, sentido sudeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea

Nova (Jacobina).

III - Com o município de Serrolândia - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Ema (coordenadas -11° 24' 04,44"; -40° 23' 00,09"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Capim Branco (coordenadas -11° 24' 34,11"; -40° 21' 54,00"), daí em reta, sentido sudeste, até o centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda de mesmo nome. IV - Com o município de Várzea do Poço - começa no centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada fazenda Pau Ferro-Serrolândia (coordenadas -11° 27' 05,42"; -40° 19' 44,20"), próximo à fazenda Cajazeira, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Várzea do Poço-Tapiranga (coordenadas -11° 28' 54,69"; -40° 22' 07,46"), próximo à fazenda Pau Ferro, daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte sobre o riacho Grande na estrada Várzea do Poço-fazenda Ipoeira (coordenadas -11° 30' 18,88"; -40° 23' 02,33"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Cigana-Itapemirim (coordenadas -11° 32' 18,17"; -40° 22' 56,06"), próximo à fazenda Umburana, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Itapuã-Cigana com a estrada para a localidade Batateira (coordenadas -11° 34' 28,26"; -40° 22' 35,95"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

V - Com o município de Piritiba - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), sobe por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39"). VI - Com o município de Morro do Chapéu - começa no rio Jacuípe na foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39"), sobe por este até a foz do seu segundo afluente da margem direita (coordenadas -11° 29' 08,16"; -40° 46' 24,32"), sobe por este afluente até sua nascente (coordenadas -11° 28' 29,24"; -40° 47' 40,49"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -11° 24' 52,17"; -40° 51' 48,68") do riacho da Baixa da Queimada do Canto com a estrada Queimada do Canto-Fedegoso, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04").

§5º Os limites do município de MIRANGABA, estabelecidos na forma da Lei nº 1.559, de 24 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Campo Formoso - começa no ponto rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra, daí em reta, sentido leste, até o entroncamento São Tomé-Olhos D'água-Almeida (coordenadas -10° 36' 28,04"; -40° 54' 45,30"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no extremo oeste da serra do Cruzeiro (coordenadas -10° 35' 26,29"; -40° 52' 43,19"), segue por este divisor de águas, sentido leste, até o ponto na estrada Lagoas-Brejões (coordenadas -10° 35' 32,62"; -40° 50' 37,58"), entre

as serras do Cruzeiro e da Cambraia, daí em reta, sentido leste, até o extremo oeste da serra da Cambraia (coordenadas -10° 35' 38,42"; -40° 49' 35,65"), segue pelas serras da Cambraia e Negra até o encontro desta com a serra do Funil (coordenadas -10° 38' 01,12"; -40° 44' 49,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Canabrava-Alagadiço-Algodões (coordenadas -10° 40' 08,53"; -40° 37' 51,57"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa de Água (coordenadas -10° 41' 01,24"; -40° 35' 49,77"), na localidade Algodões, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05").

II - Com o município de Antônio Gonçalves - começa no entroncamento Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 32,24"), no riacho dos Mares ou do Barreiro, desce por este até a foz do riacho da lagoa Mangabeira (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Água Amarela (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), desce por este até sua foz no riacho Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), desce por este até sua foz no riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61").

III - Com o município de Pindobaçu - começa na foz do riacho do Papagaio no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), desce por este até o extremo norte da serra das Figuras (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58").

IV - Com o município de Saúde - começa no rio Itapicuru-Açu no ponto ao extremo norte da serra das Figuras (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58") segue por este divisor de águas até a nascente do rio da Coelha (coordenadas -10° 52' 06,53"; -40° 27' 47,13"), desce por este até sua foz no rio Preto (coordenadas -10° 54' 57,96"; -40° 28' 29,40"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -10° 56' 21,48"; -40° 29' 28,80"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até a nascente do rio Paiaia (coordenadas -10° 57' 40,09"; -40° 27' 29,28"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22").

V - Com o município de Jacobina - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho da Biquinha de Cafelândia (coordenadas -11° 00' 53,90"; -40° 31' 40,26"), desce por este até o cruzamento com a estrada Gameleira - Cafelândia (coordenadas -11° 01' 18,44"; -40° 32' 07,33"), segue por esta estrada, sentido Gameleira, até o entroncamento para Barroão de Cima (coordenadas -11° 01' 08,47"; -40° 32' 47,97"), próximo a fazenda Senhor do Bonfim, segue por esta estrada, sentido Gameleira, até o entroncamento para Barroão de Baixo (coordenadas -11° 01' 08,40"; -40° 32' 53,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento BA-419 - Campo Grande (coordenadas -10° 59' 25,18"; -40° 35' 04,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o extremo leste da serra da Canavieira (coordenadas -10° 56' 30,97";

-40° 41' 16,45"), segue por este divisor, sentido norte, até o entroncamento Taquarandi-Caatinga do Moura-Canabrava (coordenadas -10° 47' 29,89"; -40° 50' 09,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Morrinho (coordenadas -10° 48' 08,83"; -40° 53' 23,25"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72").

VI - Com o município de Orolândia - começa na foz no riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte na estrada Sussuarana-Casa Nova sobre o rio Salitre (coordenadas -10° 43' 49,39"; -41° 00' 22,58"), daí em reta, sentido noroeste, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51").

VII - Com o município de Umburanas - começa na confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), segue pelo divisor de águas da serra do São Maurício até o ponto no seu extremo nordeste (coordenadas -10° 39' 27,60"; -41° 06' 39,60"), fronteiro a serra de Iaiá, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Itaipado-São Tomé com o rio Salitre (coordenadas -10° 36' 08,71"; -40° 56' 33,51"), desce por este até o ponto de coordenadas (-10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra.

§6º Os limites do município de OUROLÂNDIA, estabelecidos na forma da Lei nº 5.017, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Umburanas - começa no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riacho Olhos D'Água das Pombas e Angelim, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Umburanas-Catarina (coordenadas -10° 45' 25,00"; -41° 19' 55,16"), no entroncamento para antiga estrada para localidade Potes, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto a sudoeste da fazenda Cajueiro (coordenadas -10° 44' 53,71"; -41° 17' 54,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-368 (coordenadas -10° 44' 17,30"; -41° 16' 50,71"), conhecido como Curva do Manelão, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Umburanas-Alagadiço com a baixa Poço do Berto (coordenadas -10° 42' 01,30"; -41° 17' 43,58"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Alagadiço-fazenda Chapada-fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 50,55"; -41° 18' 26,67"), conhecido como Campo do Dado, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto a oeste da fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 25,64"; -41° 18' 14,73"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Alagadiço-Delfino (coordenadas -10° 38' 32,93"; -41° 16' 51,66"), conhecido como Porteira do Travessão, daí em reta, sentido leste, até o ponto no alto do extremo noroeste da serra do São Maurício (coordenadas -10° 38' 42,86"; -41° 11' 33,64"), segue por este divisor de águas, sentido sul, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51").

II - Com o município de Mirangaba - começa na confluência das nascentes do riacho da Grotta do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na estrada Sussuarana-Casa Nova sobre o rio Salitre (coordenadas -10° 43' 49,39"; -41° 00' 22,58"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz no riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72").

III - Com o município de Jacobina - começa na foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), sobe por este até o bueiro na BA-368 (coordenadas -10° 59' 31,87"; -40° 55' 24,32"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63").

IV - Com o município de Várzea Nova - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Ourolândia-Tábua (coordenadas -11° 01' 01,67"; -41° 05' 19,19"), ao norte da fazenda Salinas, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Várzea de Fora-fazenda Canto (coordenadas -11° 01' 29,05"; -41° 06' 10,35"), ao norte da fazenda Ipoeira, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho da Baixa da Légua ou Duas Baixas com a estrada São Bento-Mato Maurício (coordenadas -10° 59' 43,91"; -41° 08' 02,61"), conhecida também como estrada da Curva, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38").

V - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade Olho d'Água do Facundo (coordenadas -10° 55' 28,37"; -41° 16' 10,44"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -10° 55' 00,56"; -41° 16' 52,36", na estrada Lagoa do Trinta e Três-Olhos D'Água do Facundo situado aproximadamente a 1400 metros depois da referida localidade, segue por esta estrada, sentido Lagoa do Trinta e Três, até o entroncamento para Umburaninha (coordenadas -10° 52' 36,52"; -41° 24' 01,09"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas para as localidades Lagoa do Trinta e Três-Umburaninha e Ponto Nó (coordenadas -10° 51' 57,88"; -41° 25' 39,65"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 49' 55,99"; -41° 27' 44,54"), fronteiro ao lugar Monte Azul, segue pelo referido divisor de águas, sentido norte, até o ponto (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), fronteiro às nascentes dos riachos Olhos d'Água das Pombas e Angelim.

§7º Os limites do município de QUIXABEIRA, estabelecidos na forma da Lei nº 5.019, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Jacobina - começa na foz do riacho da Fome ou

Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Varginha (coordenadas -11° 20' 11,24"; -40° 09' 53,46"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro do açude Novo (coordenadas -11° 19' 45,90"; -40° 09' 34,13"), segue em reta, sentido norte, até o ponto no rio do Peixe (coordenadas -11° 19' 30,17"; -40° 09' 30,40"), nas proximidades da localidade Junco, desce por este até a barragem na fazenda Poço Comprido (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49").

II - Com o Município de Capim Grosso - começa na Fazenda Poço Comprido na barragem no rio do Peixe, (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49", desce por este até a ponte da rodovia BR-407, no rio do Peixe (coordenadas -11° 13' 22,97"; -40° 01' 41,37"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto de entroncamento da estrada BR-407- Capitão com a estrada da fazenda Alagadiço do Mocó (coordenadas -11° 14' 23,84"; -40° 01' 57,12"), segue pela referida estrada sentido leste até o ponto no entroncamento da BR-407 (coordenadas -11° 14' 27,25"; -40° 01' 32,40"), segue pela rodovia, sentido sul, até o ponto no entroncamento com estrada para a localidade Baixa Grande (coordenadas -11° 16' 33,14"; -40° 01' 19,95"), segue pela referida estrada, sentido oeste, até o ponto ao sul da localidade Várzea Nova (coordenadas -11° 16' 49,53"; -40° 02' 04,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no açude Caiçara, no riacho Cafundó (coordenadas -11° 20' 31,56"; -40° 02' 47,51"), sobe por este até o ponto a noroeste da fazenda Novilho, (coordenadas -11° 20' 33,01"; -40° 03' 54,27"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Poço Dantas-fazenda Novilho com a estrada para a rodovia BR-324 (coordenadas -11° 20' 49,34"; -40° 03' 53,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da rodovia BR-324 com a estrada para a localidade Mata do Estado (coordenadas -11° 21' 17,25"; -40° 04' 31,26"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no entroncamento da estrada Quixabeira-Mata do Estado com a estrada Quixabeira-Várzea do Negro (coordenadas -11° 24' 32,07"; -40° 04' 10,21"), daí em reta, sentido sul, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80").

III - Com o município de São José do Jacuípe - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Gameleira-Vaca Brava com a estrada para a fazenda Alagoinhas (coordenadas -11° 26' 52,98"; -40° 04' 50,48"), daí em reta, sentido sul, até o cruzamento da estrada Jabuticaba-São José do Jacuípe com o riacho Grande (coordenadas -11° 27' 46,62"; -40° 04' 46,63"), desce por este até a antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe.

IV - Com o município de Várzea da Roça - começa na antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe, sobe por esta até a antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45").

V - Com o município de Serrolândia - começa no rio Jacuípe na barragem São José do Jacuípe, na antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78";

-40° 10' 10,45"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Maracujá-Baixa Nova (coordenadas -11° 29' 38,19"; -40° 11' 50,28"), nas proximidades do Açude de Niel, segue pela estrada Maracujá-Junco até o ponto de coordenadas -11° 27' 33,36"; -40° 11' 41,20", nas proximidades da fazenda Várzea dos Porcos, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Fome ou Cavalinho na lagoa dos Porcos (coordenadas -11° 27' 10,80"; -40° 11' 30,14"), desce por este até sua foz no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos.

§8º Os limites do município de SAÚDE, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pindobaçu - começa no ponto no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58"), ao extremo norte da serra das Figuras, desce por este rio até a ponte na estrada Lajedinho-Várzea Grande (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61").

II - Com o município de Ponto Novo - começa na ponte na estrada Lajedinho-Várzea Grande sobre o rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 50' 51, 95"; -40° 14' 31,61"), daí em reta até o ponto na estrada Lajedinho-Limeira (coordenadas -10° 51' 06,66"; -40° 14' 26,05"), na baixa do Lajedinho, daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40").

III - Com o município de Caldeirão Grande - começa na foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40"), daí em reta, até o entroncamento Quixaba-Água Branca-Alagoinhas (coordenadas -10° 54' 49,32"; -40° 15' 00,65"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Água Branca-Caldeirão Grande (coordenadas -10° 56' 05,95"; -40° 16' 59,10"), fronteiro à lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro do Peixe (coordenadas -10° 58' 02,20"; -40° 19' 40,78"), daí em reta, sentido oeste, até o alto da serra da Serraria (coordenadas -10° 57' 53,41"; -40° 20' 54,12"), daí em reta, sentido sul, até o alto da serra Branca (coordenadas -11° 01' 02,05"; -40° 21' 54,20"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51").

IV - Com o município de Caém - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"), daí em reta, sentido oeste, até o rio Caém na foz do rio Charneca (coordenadas -11° 03' 26,09"; -40° 25' 02,01"), sobe por este até a confluências de suas nascentes (coordenadas -11° 03' 07,31"; -40° 28' 26,07"), daí em reta, sentido noroeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22").

V - Com o município de Mirangaba - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido nordeste, até a

nascente do rio Paiaia (coordenadas -10° 57' 40,09"; -40° 27' 29,28"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até a confluência das nascentes do rio Preto (coordenadas -10° 56' 21,48"; -40° 29' 28,80"), desce por este até a foz do rio da Coelha (coordenadas -10° 54' 57,96"; -40° 28' 29,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 52' 06,53"; -40° 27' 47,13"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até seu extremo norte no ponto no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58").

§9º Os limites do município de SERROLÂNDIA, estabelecidos na forma da Lei nº 1.746, de 23 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Jacobina - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em reta, sentido nordeste, até o boeiro na estrada Saracura-Roçadinho sobre o riacho Saracura (coordenadas -11° 20' 54,66"; -40° 18' 56,90"), segue por esta estrada, sentido Saracura, até o entroncamento para Itapeipu (coordenadas -11° 20' 01,47"; -40° 19' 05,79"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento que liga a estrada Salamin-Paraíso à BA-417 (coordenadas -11° 20' 13,21"; -40° 16' 22,19"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Peixe de Cima ou Pedra D'Água no riacho Ministro (coordenadas -11° 19' 53,87"; -40° 12' 33,37"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos.

II - Com o município de Quixabeira - começa no rio Caiçara na foz do riacho da Fome ou Cavalinho (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 27' 10,80"; -40° 11' 30,14"), na lagoa dos Porcos, daí em reta, sentido sudoeste, até a estrada Junco-Maracujá no ponto de coordenadas -11° 27' 33,36"; -40° 11' 41,20", nas proximidades da fazenda Várzea dos Porcos, segue por esta estrada até o cruzamento do riacho Baixa Nova com a estrada Maracujá-Baixa Nova (coordenadas -11° 29' 38,19"; -40° 11' 50,28"), nas proximidades do Açude de Niel, desce pelo riacho até sua antiga foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45").

III - Com o município de Várzea da Roça - começa na antiga foz do riacho Baixa Nova no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), sobe por este até a foz do riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87").

IV - Com o município de Várzea do Poço - começa no rio Jacuípe na foz do riacho Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Serrolândia-Nova Esperança (coordenadas -11° 33' 00,18"; -40° 15' 14,24"), segue por esta, sentido noroeste, até o entroncamento com a BA-417 (coordenadas -11° 28' 13,37"; -40° 17' 52,77"), segue por esta rodovia até o entroncamento para localidade Várzea Danta (coordenadas -11° 27' 12,11"; -40° 17' 44,16"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa Alecrim (coordenadas

-11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda Alecrim.

V - Com o município de Miguel Calmon - começa no centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda Alecrim, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Capim Branco (coordenadas -11° 24' 34,11"; -40° 21' 54,00"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Ema (coordenadas -11° 24' 04,44"; -40° 23' 00,09"), daí em reta, sentido noroeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina).

§10º. Os limites do município de UMBURANAS, estabelecidos na forma da Lei nº 4.844, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Campo Formoso - começa na nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80"), desce por este até sua foz no rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 27' 03,68"; -41° 13' 42,28"), desce por este até o ponto na localidade Várzea da Ema (coordenadas -10° 27' 06,06"; -40° 59' 37,23"), na fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho da Baixa das Cacimbas (coordenadas -10° 27' 13,22"; -40° 58' 06,32"), desce por este até sua foz no rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 28' 17,29"; -40° 58' 01,22"), desce por este até sua foz no rio Salitre (coordenadas -10° 29' 42,48"; -40° 52' 51,54"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56", fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra.

II - Com o município de Mirangaba - começa no rio Salitre no ponto de coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56", fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra, sobe por este até o cruzamento com a estrada Itaipado-São Tomé (coordenadas -10° 36' 08,71"; -40° 56' 33,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no extremo nordeste da serra do São Maurício (coordenadas -10° 39' 27,60"; -41° 06' 39,60"), fronteiro a serra de Iaiá, segue pelo divisor de águas da serra do São Maurício, sentido sul, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51").

III - Com o município de Ourolândia - começa na confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), segue pela serra do São Maurício, sentido oeste, até o ponto no alto do extremo noroeste da mesma serra (coordenadas -10° 38' 42,86"; -41° 11' 33,64"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Alagadiço-Delfino (coordenadas -10° 38' 32,93"; -41° 16' 51,66"), conhecido como Porteira do Travessão, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto a oeste da fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 25,64"; -41° 18' 14,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento Alagadiço-fazenda Chapada-fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 50,55"; -41° 18' 26,67"), conhecido com Campo do Dado, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Umburanas-Alagadiço com a baixa Poço do Berto

(coordenadas -10° 42' 01,30"; -41° 17' 43,58"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-368 (coordenadas -10° 44' 17,30"; -41° 16' 50,71"), conhecido como Curva do Manelão, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto a sudoeste da fazenda Cajueiro (coordenadas -10° 44' 53,71"; -41° 17' 54,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Umburanas-Catarina (coordenadas -10° 45' 25,00"; -41° 19' 55,16"), no entroncamento para antiga estrada para localidade Potes, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riachos Olhos D'Água das Pombas e Angelim.

IV - Com o município de Morro do Chapéu - começa no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riachos Olhos D'Água das Pombas e Angelim, segue por este divisor de águas e pelos da sub-bacia do riacho Olho D'Água do Ouricuri e das serras do Cabloco e da Gruna até a nascente do riacho Grota do Teles ou São Lourenço (coordenadas -10° 43' 59,97"; -41° 32' 06,82"), desce por este até a foz do riacho da Gruna (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34").

V - Com o município de Sento Sé - começa na foz do riacho da Gruna no riacho Grota do Teles ou São Lourenço (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34"), segue pela escarpa das serras da Gruna, do Rodoleiro, Gameleira, Angelim e Curral Feio, até a nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80").

§11. Os limites do município de VÁRZEA NOVA, estabelecidos na forma da Lei nº 4.406, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ourolândia - começa no ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Baixa da Légua ou Duas Baixas com a estrada São Bento-Mato Maurício (coordenadas -10° 59' 43,91"; -41° 08' 02,61"), conhecida também como estrada da Curva, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Várzea de Fora-fazenda Canto (coordenadas -11° 01' 29,05"; -41° 06' 10,35"), ao norte da fazenda Ipoeira, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Ourolândia-Tábua (coordenadas -11° 01' 01,67"; -41° 05' 19,19"), ao norte da fazenda Salinas, daí em reta, sentido leste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63").

II - Com o município de Jacobina - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o bueiro da estrada São Caetano - Laje do Batata com o riacho das Lajes ou Pedra do Mocó (coordenadas -11° 06' 45,72"; -40° 48' 02,40"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12").

III - Com o município de Miguel Calmon - começa na lagoa da Trincheira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto ao sul da sede da fazenda da Praça (coordenadas -11° 15' 59,65"; -40° 44' 44,53"), daí em reta, sentido oeste, até o alto do morro da Pedra do Mocó (coordenadas -11° 15' 36,10"; -40° 49' 39,64"), daí em reta, sentido oeste, até a barragem da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 15' 39,80"; -40° 51' 54,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento Várzea Nova-Lagoa de Dentro-Mulungu (coordenadas -11° 15' 54,73"; -40° 53' 27,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04").

IV - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no Lugar Duas Barras (coordenadas -11° 09' 09,46"; -41° 08' 10,51"), daí em reta, sentido oeste, até o extremo leste da serra da Babilônia (coordenadas -11° 08' 51,10"; -41° 14' 02,17"), segue por este divisor de águas, sentido norte, até o ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 14 de julho de 2014

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.266/2015, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites do município de Quijingue com os municípios de Euclides da Cunha e Cansanção. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 21.266/2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites do município de Quijingue com os municípios de Euclides da Cunha e Cansanção.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites do município de Quijingue com os municípios de Euclides da Cunha e Cansanção ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Euclides da Cunha - começa no ponto de coordenadas – 10° 37', 31, 64"; -38° 46' 28, 65", ao sul de Lagoa do Cru, no divisor da águas da sub-bacia do Riacho Saco dos Bois e do Riacho da Baixa da Baixinha, segue pelo divisor da águas do Riacho Saco dos Bois até o ponto no Riacho Saco dos Bois (coordenadas - 10° 36' 16,33"; -38° 46' 45, 09"), fronteiro ao Poço, daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Curral Novo - BR 116 com o rio Vermelho (coordenadas - 10° 37' 26,07"; -38° 56' 20, 03"), desce por este até a ponte na BR-116, (coordenadas - 10° 39' 16, 13"; -38° 57' 00, 73"), daí em reta até o Rio Seco na foz do Riacho Tamanduá (coordenadas -10° 38' 47, 76"; -39° 00' 48, 36"), sobe por este, até cruzar com a estrada Rio Seco-Queimadas dos Crentes (coordenadas -10° 38' 36, 64"; -39° 01' 10, 72"), daí em reta até o ponto de cruzamento de Riacho Baixa da Lagoa do Franca com a estrada Tatu-Lagoa do Tanque (coordenadas -10° 37, 50, 84"; -39° 02' 18, 28"), daí em reta até a ponta norte da Serra da Franca ou Tatu (coordenadas -10° 37' 48, 76"; -39° 03' 08, 06"), daí em reta até a bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue (coordenadas – 10° 40' 39,24"; -39° 13' 50,60"), daí em reta em direção ao ponto no lugar Cariacá, até cruzar com o Rio dos Macacos (coordenadas -10° 40' 40,18"; -39 15' 34,22").

II - Com o Município de Cansanção: começa o cruzamento da estrada Poço Novo a Dexaí com Rio Cariacá (coordenadas – 10° 41' 48, 68"; -39° 16' 17, 27"),desce por este, até sua foz no Rio Itapicuru (coordenadas – 10° 59' 52,02" ; -39° 12' 41, 85"), daí em reta, sentido sul, até o ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas – 10° 59' 53, 51"; -39° 12' 41, 91").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos, representativos dos municípios a que se refere o artigo 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2015.

Deputado Adolfo Menezes

Vice-Presidente

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.215/2015. Os Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI nº 21.215/2015

Reajusta os vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e gratificações dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, ficam reajustados em 3,5% (três vírgula cinco por cento) a partir do mês de março de 2015, e de 2,812%% (dois vírgula oitocentos e doze por cento), a partir de novembro de 2015, conforme Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os percentuais de reajustes dispostos neste artigo serão aplicados sobre os valores de vencimentos, gratificações, funções de confiança e cargos em comissão vigentes em dezembro de 2014 e março de 2015, respectivamente.

Art. 2º Os proventos e pensões serão revistos na mesma proporção e condições previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público do estado da Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2015.

ANEXO I

Data de Vigência: 01 de março de 2015

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E MOTORISTA

Vencimento (R\$)	
CLASSE	40 hs
I	2.215,16
II	2.436,67
III	2.680,36
IV	2.948,39
V	3.243,21

Gratificação por Competência (R\$)

CLASSE	NIVEL/VALOR		
	1	2	3
I	979,82	1.175,74	1.410,94
II	1.693,12	1.862,43	2.048,67
III	2.458,43	2.704,27	2.974,68
IV	3.569,65	3.926,59	4.319,25
V	5.183,09	5.701,40	6.271,55

ANALISTA TÉCNICO**Vencimento (R\$)**

CLASSE	40 hs
I	4.035,91
II	4.641,29
III	5.337,49
IV	6.138,12
V	7.058,84

Gratificação por Competência (R\$)

CLASSE	NIVEL/VALOR		
	1	2	3
I	1.719,68	1.891,63	2.675,31
II	3.210,37	3.531,40	3.884,55
III	4.661,47	5.127,63	5.640,34
IV	6.768,47	7.445,30	8.189,82
V	9.008,80	9.909,67	10.900,64

QUADRO ESPECIAL**(Cargos a serem extintos à medida que vagarem) (R\$)**

Cargo	A	B	C	D	E
Auxiliar de Serviços Gerais	1.030,06	1.184,57	1.362,25	1.566,60	1.801,58

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTO (R\$)
FMP-2	Assistente de Auditoria Interna I	3.635,08
	Assistente de Gestão I	
	Assistente de Segurança Institucional I	
FMP-1	Assistente de Auditoria Interna II	2.783,89
	Assistente de Gestão II	
	Assistente de Segurança Institucional II	

CARGO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargo	Vencimento (R\$)
CMP – 7	Superintendente	8.264,68
CMP – 6	Assessor de Gabinete	6.508,44
	Assistente Militar	
	Coordenador Executivo	
	Diretor	
CMP – 5	Ajudante de Ordens	4.733,41
	Assessor de Comunicação Social I	
	Assessor Jurídico	
	Assessor Técnico Jurídico	
	Assessor Técnico Pericial	
	Assessor Técnico de Inteligência I	
	Coordenador Técnico	
CMP – 4	Assessor de Comunicação Social II	3.635,08
	Assessor Administrativo	
	Assessor Técnico	
	Assessor Técnico de Inteligência II	
	Coordenador Administrativo I	
	Gerente	
CMP – 3	Coordenador Administrativo II	2.783,89
	Gerente Administrativo Regional	
	Oficial Administrativo I	
CMP – 2	Coordenador Administrativo III	1.391,72
	Oficial Administrativo II	
CMP-1	Oficial Administrativo I	835,02

ANEXO II

Data de Vigência: 01 de novembro de 2015

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E MOTORISTA

Vencimento (R\$)

CLASSE	40 hs
I	2.277,45
II	2.505,19
III	2.755,73
IV	3.031,30
V	3.334,41

Gratificação por Competência (R\$)

CLASSE	NIVEL/VALOR		
	1	2	3
I	1.007,37	1.208,80	1.450,61
II	1.740,73	1.914,81	2.106,28
III	2.527,56	2.780,31	3.058,33
IV	3.670,03	4.037,01	4.440,71
V	5.328,84	5.861,72	6.447,90

ANALISTA TÉCNICO

Vencimento (R\$)

CLASSE	40 hs
I	4.149,40
II	4.771,80
III	5.487,58
IV	6.310,72
V	7.257,34

Gratificação por Competência (R\$)

CLASSE	NIVEL/VALOR		
	1	2	3
I	1.768,04	1.944,82	2.750,54
II	3.300,65	3.630,70	3.993,79
III	4.792,55	5.271,82	5.798,95
IV	6.958,80	7.654,66	8.420,12
V	9.262,13	10.188,33	11.207,16

QUADRO ESPECIAL

(Cargos a serem extintos à medida que vagarem) (R\$)

Cargo	A	B	C	D	E
Auxiliar de Serviços Gerais	1.059,03	1.217,88	1.400,55	1.610,66	1.852,24

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTO (R\$)
FMP-2	Assistente de Auditoria Interna I Assistente de Gestão I Assistente de Segurança Institucional I	3.737,29
FMP-1	Assistente de Auditoria Interna II Assistente de Gestão II Assistente de Segurança Institucional II	2.862,17

CARGO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargo	Vencimento (R\$)
CMP – 7	Superintendente	8.497,09
CMP – 6	Assessor de Gabinete	6.691,46
	Assistente Militar	
	Coordenador Executivo	
	Diretor	
CMP – 5	Ajudante de Ordens	4.866,51
	Assessor de Comunicação Social I	
	Assessor Jurídico	
	Assessor Técnico Jurídico	
	Assessor Técnico Pericial	
	Assessor Técnico de Inteligência I	
	Coordenador Técnico	
CMP – 4	Assessor de Comunicação Social II	3.737,29
	Assessor Administrativo	
	Assessor Técnico	
	Assessor Técnico de Inteligência II	
	Coordenador Administrativo I	
	Gerente	
CMP – 3	Coordenador Administrativo II	2.862,17
	Gerente Administrativo Regional	
	Oficial Administrativo I	
CMP – 2	Coordenador Administrativo III	1.430,86
	Oficial Administrativo II	
CMP-1	Oficial Administrativo I	858,50

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.210/2015, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites municipais de Presidente Jânio Quadros. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 21.210/2015

Atualiza na forma da Lei 12057/2011 os limites municipais de Presidente Jânio Quadros.

Art. 1º – Os limites municipais de **PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**, estabelecidos na forma da Lei nº 12564 de 10 de janeiro de 2012, publicada no DOE de 11/01/2012, ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- Com o município de Malhada de Pedras - começa no riacho Riachão (coordenadas -14° 28' 06,98825"; -41° 47' 33,25670"), no ponto de cruzamento da reta que parte do lugar Sapé, sentido oeste, em sentido ao lugar Poções, daí em reta em sentido ao lugar Poções até o ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14° 28' 33,948"; -41° 41' 37,428").

II - Com o município de Brumado - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Sapé, sentido oeste, em sentido ao lugar Poções, no ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14° 28' 33,948"; -41° 41' 37,428"), daí em reta ao ponto no lugar Poções (coordenadas -14° 28' 38,67810"; -41° 40' 35,43845"), à margem do riacho Montes Claros, sobe pelo riacho Montes Claros até o ponto no lugar Montes Claros (coordenadas -14° 30' 32,14331"; -41° 38' 14,83269").

III - Com o Município de Maetinga - começa no lugar Montes Claros, à margem do riacho Montes Claros (coordenadas -14° 30' 32,14331"; -41° 38' 14,83269"), daí em reta, na sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas -14° 30' 54,414"; -41° 39' 9,250"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas -14° 32' 41,794"; -41° 39' 53,183"), daí em reta, direção sudeste, até o ponto no entroncamento das estradas Boa Vista-Baraúna-Belmonte (coordenadas -14° 32' 52,533"; -41° 39' 35,200"), segue por esta estrada, sentido sul até o ponto no entroncamento da fazenda Paranã (coordenadas -14° 34' 41,034"; -41° 39' 18,665"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabano_Presidente Jânio Quadros (coordenadas -14° 36' 35,684"; -41° 36' 36,088"), daí em reta ao ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Curral Velho-Porco Gordo (coordenadas -14° 41' 45,261"; -41° 35' 14,618"), daí em reta ao ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14° 41' 55,173"; -41° 35' 33,203"), daí em reta ao ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Porco Gordo (coordenadas -14° 43' 43,874"; -41° 35' 6,316"), daí em reta ao ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tabuleirinho (coordenadas -14° 46' 24,59122"; -41° 34' 49,84550"), daí em reta ao ponto de divisa entre o Mergulhão e Poço do Umbuzeiro na estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro (coordenadas -14° 47' 9,614";

-41° 33' 54,406"), continua pela estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro até o entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14° 48' 51,90810"; -41° 32' 45,68373").

IV - Com o município de Tremedal - começa no entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros- Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14° 48' 51,90810"; -41° 32' 45,68373"), daí em reta ao ponto mais alto do Morro da Maria Clara (coordenadas -14° 50' 02,20463"; -41° 34' 03,64744"), segue pela vertente sul do referido morro até o ponto no entroncamento da fazenda Salina (coordenadas -14° 51' 41,59185"; -41° 34' 29,41651"), daí segue pelo divisor de águas do riacho das Poções e do rio Gavião até o ponto de interseção da reta de direção leste que parte do ponto no lugar Laranjo com a estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas -14° 52' 3,882"; -41° 37' 29,639"), daí em reta ao ponto no lugar Laranjo (coordenadas -14° 52' 03,97279"; -41° 37' 40,90581"), daí segue pelo divisor de águas dos riachos das Poções e Floresta até o ponto de cruzamento com a estrada Barra da Veredinha-Laranjo (coordenadas -14° 52' 22,134"; -41° 37' 56,301"), segue por esta estrada, sentido Barra da Veredinha até cruzar com o riacho da Barra da Veredinha (coordenadas -14° 53' 4,956"; -41° 37' 30,581"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas -14° 53' 29,793"; -41° 37' 29,004"), sobe por este até a foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04187"; -41° 39' 21,98426").

V - Com o município de Piripá - começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04187"; -41° 39' 21,98426"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas -14° 52' 17,06106"; -41° 48' 24,85855")

VI - Com o Município de Condeúba - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas -14° 52' 17,06106"; -41° 48' 24,85855"), sobe pelo riacho Baixa do Arroz até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14° 47' 49,16156"; -41° 49' 39,73799"), daí alcança o divisor de águas dos riachos Baixa do Arroz e do Cercado até o ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14° 44' 20,11013"; -41° 54' 03,63524").

VII - Com o Município de Guajeru - começa no ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14° 44' 20,11013"; -41° 54' 03,63524"), segue por este, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Barbado (coordenadas -14° 43' 58,695"; -41° 54' 22,862"), desce por este até cruzar com a estrada Roçado-Lagoa Grande (coordenadas -14° 42' 33,746"; -41° 53' 19,162"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Lagoa do Canto Cercado-Imbiruçu (coordenadas -14° 42' 7,184"; -41° 53' 30,334"), segue por esta, sentido nordeste, até o ponto de entroncamento das estradas João Estêvão- Duas Lagoas (coordenadas -14° 41' 43,166"; -41° 53' 15,070"), segue pela referida estrada, sentido Duas Lagoas, até o ponto na localidade baixa do meio (coordenadas -14° 41' 31,514"; -41° 52' 34,642"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento das Estradas Campo Frio-Duas Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas -14° 39' 57,824"; -41° 52' 8,452"),

daí em reta ao ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lagedo -Cândido Gouveia (coordenadas -14° 38' 52,634"; -41° 52' 5,518"), daí em reta até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas -14° 34' 46,20228"; -41° 50' 52,73118"), segue pelo divisor de águas das serra de Santa Maria, sentido norte-nordeste até cruzar com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta (coordenadas -14° 31' 58,003"; -41° 49' 57,994"), daí em reta, direção leste, até a interseção com o riacho Riachão (coordenadas -14° 31' 58,392"; -41° 48' 33,032"), desce por este até cruzar com a estrada Pé do Morro-Lagoa Seca (coordenadas -14° 29' 44,86180"; -41° 48' 10,32755"), daí em reta ao ponto mais alto do morro Pé do Morro (coordenadas -14° 29' 43,92253"; -41° 48' 25,89857"), daí alcança o divisor do referido morro, segue por este divisor, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -14° 28' 06,98825"; -41° 47' 33,25670") da reta que parte do Lugar Sapé, sentido oeste, até o lugar Poções no riacho Riachão.

Art. 2º - Fica aprovado o mapa anexo representativo do município de Presidente Jânio Quadros com as modificações implementadas.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2015.

Deputado Zó

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.892/2014, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 20.892/2014

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de ABARÉ, estabelecidos na forma da Lei nº 1.730, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz riacho do Pambu no rio São Francisco (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07"), desce por este, acompanhando a divisa estadual, até o ponto fronteiro à foz do riacho da Fazenda no rio São Francisco (coordenadas -08° 42' 57,83"; -39° 03' 39,97").

II - Com o município de Chorrochó - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da Fazenda (coordenadas -08° 42' 57,83"; -39° 03' 39,97") no rio São Francisco, na divisa estadual, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Fazenda no rio São Francisco (coordenadas -08° 44' 03,85"; -39° 03' 55,92"), sobe por esse riacho até sua nascente (coordenadas -08° 47' 09,64"; -39° 04' 59,20"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na capela da fazenda Salina (coordenadas -08° 50' 46,23"; -39° 06' 19,85"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto no riacho da Vargem, na fazenda Taratá (coordenadas -08° 56' 36,77"; -39° 16' 14,61"), sobe por este riacho até a foz riacho Jaquinicó (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61").

III - Com o município de Curaçá - começa na foz do riacho Jaquinicó no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho da Camisa, na fazenda Patos (coordenadas -09° 07' 59,32"; -39° 24' 29,41"), segue em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Altamira-Santana com o riacho Boqueirão (coordenadas -08° 58' 34,33"; -39° 28' 06,49"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Santo Antonio (coordenadas -08° 50' 09,09" ; -39° 29' 29,69"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Pambu (coordenadas -08° 33' 47,77"; -39° 22' 24,88"), desce por este até sua foz no rio São Francisco (coordenadas -08° 32' 51,65"; -39° 21' 26,82"), daí em reta, sentido nordeste, até ponto fronteiro à foz do riacho do Pambu no rio São Francisco, na divisa estadual com Pernambuco (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07").

§2º Os limites do município de CHORROCHÓ, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da Fazenda no rio São Francisco (coordenadas -08° 42' 57,83"; -39° 03' 39,97"), desce por este, acompanhando a divisa estadual, até o ponto fronteiro à foz do riacho do Mulato no rio São Francisco (coordenadas -08° 47' 55,19"; -38° 56' 59,53"), na barragem de Itaparica.

II - Com o município de Rodelas - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Mulato no rio São Francisco (coordenadas -08° 47' 55,19"; -38° 56' 59,53") na barragem de Itaparica, na divisa estadual com Pernambuco, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Mulato no rio São Francisco (coordenadas -08° 48' 13,26"; -38° 57' 07,14") na barragem de Itaparica, sobe pelo riacho do Mulato até sua nascente (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73").

III - Com o município de Macururé - começa na nascente do riacho do Mulato (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73"), daí em reta até a foz do riacho Fechado no rio Macururé (coordenadas -09° 01' 24,95"; -39° 05' 50,49"), sobe por este até a foz do riacho Grota Funda (coordenadas -09° 35' 34,09"; -39° 06' 24,21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 38' 22,11", -39° 10' 03,85");

IV - Com o município de Canudos - começa na nascente do riacho Grota Funda (coordenadas -09° 38' 22,11", -39° 10' 03,85"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris até o ponto fronteiro à nascente do riacho das Queimadas (coordenadas -09° 38' 44,49"; -39° 12' 41,84").

V - Com o município de Uauá - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris, no ponto fronteiro à nascente do riacho das Queimadas (coordenadas -09° 38' 44,49"; -39° 12' 41,84"), segue por este divisor de águas até alcançar a nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48").

VI - Com o município de Curaçá - começa na nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48"), desce por este até sua foz no riacho da Vargem (coordenadas -09° 27' 27,49"; -39° 26' 08,49"), desce por este até a foz do riacho Jaquinicó (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61").

VII - Com o município de Abaré - começa na foz do riacho Jaquinicó no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61"), desce por este até o ponto na fazenda Taratá (coordenadas -08° 56' 36,77"; -39° 16' 14,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na capela da fazenda Salina (coordenadas -08° 50' 46,23"; -39° 06' 19,85"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Fazenda (coordenadas -08° 47' 09,64"; -39° 04' 59,20"), desce por este até sua foz no rio São Francisco (coordenadas -08° 44' 03,85"; -39° 03' 55,92"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à foz do riacho da Fazenda no rio São Francisco, na divisa estadual com Pernambuco (coordenadas -08° 42' 57,83"; -39° 03' 39,97").

§3º Os limites do município de GLÓRIA, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz do riacho

Umbuzeiro no rio São Francisco na barragem de Itaparica (coordenadas -08° 57' 31,86"; -38° 30' 45,04"), no rio São Francisco, na divisa estadual com Pernambuco, desce por este rio até o ponto fronteiro à foz do rio Moxotó, na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 19' 33,68"; -38° 14' 22,09"), na trijunção Bahia-Pernambuco-Alagoas.

II - Com o Estado de Alagoas - começa no ponto fronteiro à foz do rio Moxotó no rio São Francisco na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 19' 33,68"; -38° 14' 22,09"), na trijunção Bahia-Pernambuco-Alagoas, no rio São Francisco, desce por este rio, seguindo pela divisa estadual, até o ponto fronteiro à foz do riacho da Morena na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 21' 10,57"; -38° 12' 55,17").

III - Com o município de Paulo Afonso - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da Morena no rio São Francisco na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 21' 10,57"; -38° 12' 55,17"), na divisa estadual com Alagoas, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Morena no rio São Francisco na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 21' 57,24"; -38° 15' 29,11"), sobe por este riacho até sua nascente (coordenadas -09° 22' 51,44"; -38° 18' 52,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Salgadinho no cruzamento da estrada Salgadinho-Olhos D'água (coordenadas -09° 22' 42,44"; -38° 19' 29,47"), sobe pelo riacho Salgadinho até sua nascente (coordenadas -09° 24' 12,40"; -38° 27' 25,31"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Baixa do Chico no riacho do Brejo (coordenadas -09° 21' 13,14"; -38° 30' 31,38"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Juá-Pau Ferro com o divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e da Baixa do Chico (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02").

IV - Com o município de Rodelas - começa no ponto de cruzamento da estrada Juá-Pau Ferro com o divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e da Baixa do Chico (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento da estrada Juá-fazenda Nova com o divisor de águas dos riachos da Baixa do Chico e da Baixa Fechada (coordenadas -09° 31' 49,51"; -38° 38' 23,61"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Baixa Fechada e Baixa do Chico até a foz do riacho da Baixa Fechada no riacho da Baixa do Chico (coordenadas -09° 26' 23,30"; -38° 35' 59,91"), desce por este até a foz do riacho Baixa da Ema (coordenadas -09° 24' 47,50"; -38° 34' 14,59"), daí em reta, sentido norte, até o riacho do Brejo na foz do riacho Baixa do Veludo (coordenadas -09° 20' 49,64"; -38° 34' 03,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 18' 16,12"; -38° 34' 02,02"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Baixa da Marcelinha e da Baixa do Tatu até o ponto de cruzamento da linha de alta tensão da Chesf com o divisor de águas dos riachos da Baixa do Tatu e da Baixa da Marcelinha (coordenadas -09° 15' 31,50"; -38° 33' 51,92"), segue pela linha de alta tensão da Chesf, sentido sudoeste, até cruzar com o riacho da Baixa da Marcelinha (coordenadas -09° 15' 56,70"; -38° 36' 07,42"), segue pelo alto do Muquém, até a nascente do riacho do Muquém (coordenadas -09° 09' 59,54"; -38° 35' 03,91"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no riacho do Umbuzeiro (coordenadas -09° 02' 13,27"; -38° 35' 03,91"), desce por este até sua foz

na barragem de Itaparica no rio São Francisco (coordenadas -08° 58' 15,96"; -38° 32' 37,70"), segue pelo seu antigo canal até o ponto fronteiro a referida foz no rio São Francisco na barragem de Itaparica (coordenadas -08° 57' 31,86"; -38° 30' 45,04").

§4º Os limites do município de MACURURÉ, estabelecidos na forma da Lei nº 1.754, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Rodelas - começa na nascente do riacho do Mulato (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73"), daí em reta, sentido sudeste, ao alto do morro da Tigela (coordenadas -09° 02' 21,11"; -38° 50' 34,15"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Baixa da Marcela (coordenadas -09° 12' 58,01"; -38° 41' 00,76"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Baixa Fria (coordenadas -09° 16' 49,49"; -38° 40' 22,72"), desce por este até sua foz no riacho da Tonã (coordenadas -09° 19' 05,55"; -38° 39' 14,59"), desce por este até sua foz no riacho Baixa do Gato (coordenadas -09° 19' 27,50"; -38° 38' 48,39"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Icó (coordenadas -09° 21' 15,45"; -38° 40' 57,27"), sobe por este até a foz da Baixa do Furão (coordenadas -09° 22' 10,42"; -38° 41' 31,31"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 23' 20,44"; -38° 42' 25,14"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Baixa do Poço e do Algodão até a foz do riacho da Baixa do Poço no riacho do Algodão (coordenadas -09° 26' 06,35"; -38° 41' 02,39"), sobe por este até a junção de seus formadores, os riachos Baixa do Xique-Xique e Calavrado (coordenadas -09° 26' 57,99"; -38° 41' 52,78"), sobe pelo riacho Baixa do Xique-Xique até a sua nascente (coordenadas -09° 29' 47,12"; -38° 44' 19,06"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Baixa da Catarina (coordenadas -09° 32' 17,25"; -38° 47' 06,83"), ao norte da nascente do riacho Tamanduá, daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho Baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93").

II - Com o município de Canudos - começa nascente do riacho Baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93"), desce por este riacho até sua foz no riacho do Maxi (coordenadas -09° 38' 01,56"; -38° 53' 11,40"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Canché-Formosa (coordenadas -09° 38' 20,83"; -38° 57' 55,04"), próximo à fazenda Lagoa de Zé Ribeiro, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Saco da Barriguda, próximo à fazenda Serra das Plantas (coordenadas -09° 37' 32,50"; -39° 06' 36,19"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris (coordenadas -09° 38' 33,38"; -39° 06' 58,63"), fronteiro à nascente do riacho Cachoeirinha, segue por este divisor de águas, até a nascente do riacho Grota Funda (coordenadas -09° 38' 22,11"; -39° 10' 03,85").

III - Com o município de Chorrochó - começa no divisor de águas das bacias dos rios São Francisco e Vaza Barris na nascente do riacho da Grota Funda (coordenadas -09° 38' 22,11"; -39° 10' 03,85"); desce por este até sua foz no rio Macururé (coordenadas -09° 35' 34,09"; -39° 06' 24,21"), por este abaixo até a foz do riacho Fechado (coordenadas -09° 01' 24,95"; -39° 05' 50,49"), daí em reta até a

nascente do riacho do Mulato (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73").

§5° Os limites do município de PAULO AFONSO, estabelecidos na forma da Lei nº 1.012, de 28 de julho de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Glória - começa no ponto no cruzamento da estrada Juá-Pau Ferro com o divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e o riacho da Baixa do Chico (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02"), daí em reta até a foz do riacho da Baixa do Chico no riacho do Brejo (coordenadas -09° 21' 13,14"; -38° 30' 31,38"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Salgadinho (coordenadas -09° 24' 12,40"; -38° 27' 25,31"), desce por este, até cruzar com a estrada Salgadinho-Olhos D'água (coordenadas -09° 22' 42,44"; -38° 19' 29,47"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Morena (coordenadas -09° 22' 51,44"; -38° 18' 52,21"), desce por este até sua foz na barragem de Moxotó, no rio São Francisco (coordenadas -09° 21' 57,24"; -38° 15' 29,11"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à foz do riacho da Morena no rio São Francisco na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 21' 10,57"; -38° 12' 55,17"), na divisa estadual com Alagoas.

II - Com o Estado de Alagoas - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da Morena na barragem de Moxotó (coordenadas -09° 21' 10,57"; -38° 12' 55,17), na divisa estadual com Alagoas, no rio São Francisco, desce por este, acompanhando a divisa estadual, até à foz do rio Xingó (coordenadas -09° 30' 58,76"; -38° 00' 15,40"), na trijunção Bahia-Alagoas-Sergipe.

III - Com o Estado de Sergipe - começa na trijunção Bahia, Alagoas e Sergipe, na foz do rio Xingó no rio São Francisco (coordenadas -09° 30' 58,76"; -38° 00' 15,40"), sobe pelo rio Xingó até a foz do riacho Boa Lembrança (coordenadas -09° 32' 56,32"; -38° 01' 26,16"), sobe por este até a foz do riacho do Veríssimo (coordenadas -09° 35' 15,65"; -38° 03' 34,45").

IV - Com o município de Santa Brígida - começa na foz do riacho do Veríssimo no riacho Boa Lembrança (coordenadas -09° 35' 15,65"; -38° 03' 34,45"), sobe por este até cruzar com a estrada Sítio do Tará-Xingozinho (coordenadas -09° 35' 50,85"; -38° 04' 48,92") próximo à localidade Tabuleirinho, segue por esta, até cruzar novamente com o riacho Boa Lembrança (coordenadas -09° 36' 12,52"; -38° 05' 09,87"), sobe por este até a foz do riacho do Tará (coordenadas -09° 37' 47,03"; -38° 07' 26,33"), sobe por este até a foz do riacho Baixa da Areia (coordenadas -09° 38' 47,42"; -38° 07' 34,59"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Lagoa Seca (coordenadas -09° 38' 26,44"; -38° 08' 08,91"), a norte da localidade Baixa da Areia, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Baixa da Areia (coordenadas -09° 38' 58,51"; -38° 08' 54,37"), a sudoeste da localidade Lagoa Seca, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento do riacho do Tará com a estrada Barriga-Sítio do Tará (coordenadas -09° 39' 30,90"; -38° 08' 40,87"), sobe

pelo riacho Tará até a foz do riacho Baixa do Angico (coordenadas -09° 40' 39,09"; -38° 11' 40,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BR-110 (coordenadas -09° 40' 28,10"; -38° 13' 29,34") próximo ao entroncamento para a localidade Bandeira, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Baixa Verde-Buri (coordenadas -09° 41' 26,27"; -38° 17' 07,20"), a sudoeste da fazenda Baraúna, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Baixa Pau de Colher no riacho Baixa do Angico (coordenadas -09° 39' 49,59"; -38° 18' 06,27"), sobe pelo riacho Pau de Colher até sua nascente (coordenadas -09° 40' 39,71"; -38° 21' 02,45"), daí segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Baixa do Angico e do riacho Baixa Juremeira até o ponto na estrada fazenda Juremeira-Bandeira (coordenadas -09° 42' 24,62"; -38° 21' 49,15"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Baixa da Juremeira com a estrada Bandeira-fazenda Juremeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70").

V - Com o município de Jeremoabo - começa no ponto no cruzamento do riacho Baixa da Juremeira com a estrada Bandeira-fazenda Juremeira (coordenadas -09° 41' 56,18"; -38° 26' 35,70"), sobe por esse riacho até o cruzamento com a estrada fazenda São José-Assentamento Matinha (coordenadas -09° 42' 45,04"; -38° 29' 16,03"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Baixa da Arapiraca no riacho da Baixa do José Pedro (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28").

VI - Com o município de Rodelas - começa na foz do riacho Baixa da Arapiraca no riacho da Baixa do José Pedro (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28"), desce por este até sua foz no riacho Baixa do Mandacaru (coordenadas -09° 39' 00,98"; -38° 31' 50,69"), segue pelo divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e da Baixa do Chico até o ponto de cruzamento com a estrada Juá-Pau Ferro (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02").

§6º Os limites do município de RODELAS, estabelecidos na forma da Lei nº 1.768, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Mulato no rio São Francisco (coordenadas -08° 47' 55,19"; -38° 56' 59,53"), na divisa interestadual, desce por este, acompanhando a referida divisa, até o ponto fronteiro à foz do riacho Umbuzeiro (coordenadas -08° 57' 31,86"; -38° 30' 45,04"), na barragem de Itaparica.

II - Com o município de Glória - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Umbuzeiro no rio São Francisco na barragem de Itaparica (coordenadas -08° 57' 31,86"; -38° 30' 45,04"), segue pelo antigo canal do riacho do Umbuzeiro até sua foz na barragem de Itaparica no rio São Francisco (coordenadas -08° 58' 15,96"; -38° 32' 37,70"), sobe pelo riacho do Umbuzeiro até o ponto de interseção (coordenadas -09° 02' 13,27"; -38° 35' 03,91") com a reta de direção sul-norte que parte da nascente do riacho do Muquém, daí em reta, direção sul até a referida nascente (coordenadas -09°

09' 59,54"; -38° 35' 03,91"), segue pelo divisor de águas do alto do Muquém até o ponto no cruzamento do riacho da Baixa da Marcelinha com a linha de alta tensão da CHESF (coordenadas -09° 15' 56,70"; -38° 36' 07,42"), segue por esta, sentido nordeste, até o ponto no cruzamento com o divisor de águas dos riachos da Baixa do Tatu e da Baixa da Marcelinha (coordenadas -09° 15' 31,50"; -38° 33' 51,92"), segue por esse divisor de águas até a nascente do riacho Baixa do Veludo (coordenadas -09° 18' 16,12"; -38° 34' 02,02"), desce por este até sua foz no riacho do Brejo (coordenadas -09° 20' 49,64"; -38° 34' 03,48"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho da Baixa da Ema no riacho Baixa do Chico (coordenadas -09° 24' 47,50"; -38° 34' 14,59"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa Fechada (coordenadas -09° 26' 23,30"; -38° 35' 59,91"), segue pelo divisor de águas da Baixa Fechada e da Baixa do Chico até o ponto de cruzamento deste divisor com a estrada Juá-Fazenda Nova (coordenadas -09° 31' 49,51"; -38° 38' 23,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento da estrada Juá-Pau Ferro com o divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e da Baixa do Chico (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02").

III - Com o município de Paulo Afonso - começa no ponto de cruzamento da estrada Juá-Pau Ferro com o divisor de águas entre os riachos da Baixa da Besta Grande e da Baixa do Chico (coordenadas -09° 29' 23,16"; -38° 29' 35,02"), segue por este divisor até o riacho Baixa do Mandacaru na foz do riacho da Baixa de José Pedro (coordenadas -09° 39' 00,98"; -38° 31' 50,69"), sobe por este até a foz do riacho Baixa da Arapiraca (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28").

IV - Com o município de Jeremoabo - começa na foz do riacho Baixa da Arapiraca no riacho da Baixa de José Pedro (coordenadas -09° 41' 12,63"; -38° 32' 57,28"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na nascente do riacho Baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93"). **V - Com o município de Macururé** - começa no ponto na nascente do riacho Baixa do Tamanduá (coordenadas -09° 38' 48,24"; -38° 47' 04,93"), daí em reta, sentido norte, até a interseção com o riacho da Baixa da Catarina ou Caraíbas (coordenadas -09° 32' 17,25"; -38° 47' 06,83"), daí em reta até a nascente do riacho Baixa do Xique-Xique (coordenadas -09° 29' 47,12"; -38° 44' 19,06"), desce por este até a junção com o riacho Calavrado (coordenadas -09° 26' 57,99"; -38° 41' 52,78"), formadores do riacho do Algodão, desce por este até a foz do riacho Baixa do Poço (coordenadas -09° 26' 06,35"; -38° 41' 02,39"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Baixa do Poço e riacho do Algodão até a nascente do riacho Baixa do Furão (coordenadas -09° 23' 20,44"; -38° 42' 25,14"), desce por este até sua foz no riacho Baixa do Icó (coordenadas -09° 22' 10,42"; -38° 41' 31,31"), desce por este até sua foz no riacho Baixa do Gato (coordenadas -09° 21' 15,45"; -38° 40' 57,27"); desce por este até a foz do riacho Tonã (coordenadas -09° 19' 27,50"; -38° 38' 48,39"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa Fria (coordenadas -09° 19' 05,55"; -38° 39' 14,59"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 16' 49,49"; -38° 40' 22,72"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Baixa da Marcela (coordenadas -09° 12' 58,01"; -38° 41' 00,76"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Tigela

(coordenadas -09° 02' 21,11"; -38° 50' 34,15"), segue em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Mulato (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73").

VI - Com o município de Chorrochó - começa na nascente do riacho do Mulato (coordenadas -08° 52' 13,80"; -38° 58' 52,73"), desce por este até sua foz no rio São Francisco (coordenadas -08° 48' 13,26"; -38° 57' 07,14") na barragem de Itaparica, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à foz do riacho do Mulato na barragem de Itaparica no rio São Francisco (coordenadas -08° 47' 55,19"; -38° 56' 59,53"), na divisa estadual com Pernambuco.

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade Itaparica, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2014

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.001/2014, que atualiza, na forma da lei 12.057/2011, os limites dos municípios, a saber; Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragojipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21.001/2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios, a saber: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **Cabaceiras do Paraguaçu**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.010, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santo Estêvão - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), desce por este até a antiga foz do rio Curumataí (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na represa da Pedra do Cavalo;

II - Com o município de Antônio Cardoso - começa na antiga foz do rio Curumataí no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na represa da Pedra do Cavalo, desce por este até a antiga foz do rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

III - Com o município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), na represa da Pedra do Cavalo, desce por este até a antiga foz do riacho do Brejo (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

IV - Com o município de Governador Mangabeira - começa na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52"), na represa da Pedra do Cavalo, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-863 (coordenadas -12° 33' 10,31"; -39° 05' 51,07"), na localidade Geolândia, ao norte da Granja, daí em reta, até o cruzamento da estrada Brejos - Tauá com o riacho da Lagoa do Carpina (coordenadas -12° 33' 21,84"; -39° 06' 39,03"), sobe por este até a foz do riacho Pé de Serra (coordenadas -12° 34' 26,86"; -39° 09' 46,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na lagoa Pé de Serra ou da Itapororoca;

V - Com o município de Muritiba - começa na lagoa Pé de Serra ou da Itapororoca (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), nascente do riacho Pé de Serra, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Aporá - São José do Itaporã para a localidade Cerquinha (coordenadas -12° 37' 10,10"; -39° 10' 34,56"), daí em reta, sentido sul, até o pontilhão da estrada férrea sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), próximo à foz deste no rio Capivari;

VI - Com o município de Cruz das Almas - começa no pontilhão da estrada férrea sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), próximo à foz deste no rio Capivari, segue por esta estrada férrea até o cruzamento da estrada férrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) – Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70");

VII - Com o município de Sapeaçu - começa no cruzamento da estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) – Quiamba com a estrada férrea (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), segue por esta estrada férrea até o ponto de coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50", fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) – Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu);

VIII - Com o município de Castro Alves - começa no ponto na estrada férrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) – Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu), segue por esta estrada férrea até o cruzamento com a estrada Murici - Lagoa Seca (coordenadas -12° 39' 30,58"; -39° 14' 09,03"), segue por esta estrada, sentido Lagoa Seca, até o entroncamento para o sítio Baixa de Areia (coordenadas -12° 39' 04,37"; -39° 14' 11,71"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Salgado – Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 38' 43,12"; -39° 14' 29,84"), na localidade Lagoa Seca, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto a oeste da fazenda Carmirim (coordenadas -12° 35' 03,54"; -39° 17' 34,27"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Porto da Passagem – Timborinha (coordenadas -12° 33' 53,45"; -39° 18' 23,25"), daí em reta até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50").

§2º Os limites do município de **Cachoeira**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu, na Barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue por esta até o riacho do Saco na antiga foz do riacho dos Menezes (coordenadas -12° 33' 51,21"; -39° 00' 23,59"), sobe por este até o cruzamento com a estrada da fazenda São Marcos-BR-101 (coordenadas -12° 33' 06,09"; -38° 58' 58,38"), daí em reta até o ponto na divisa entre as localidades de Umbaubeira e Capoeiruçu (coordenadas -12° 32' 56,67"; -38° 58' 41,80"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a entrada para o galpão da Mastrotto (coordenadas -12° 32' 26,71"; -38° 57' 42,32"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a BA-502 (coordenadas -12° 32' 23,97"; -38° 56' 51,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada na divisa Marassauim-Tupim (coordenadas -12° 31' 41,49"; -38° 55' 42,72"), daí em reta, sentido nordeste, até a bifurcação da estrada Capianga-Sítio São Jorge-Gameleira (coordenadas -12° 31' 04,45"; -38° 54' 38,29"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 30' 59,22"; -38° 54' 11,39"), desce por este até sua foz no rio Acutinga ou Murutuba

(coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16");

II - Com o município de Santo Amaro - começa na foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge no rio Acutinga ou Murutuba (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16"), desce por este até a foz do riacho Sapé (coordenadas -12° 31' 58,08"; -38° 52' 39,04"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Camelo (coordenadas -12° 32' 51,79"; -38° 51' 56,77"), a sudoeste da localidade Cepel, continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Serra da Boa (coordenadas -12° 33' 03,93"; -38° 51' 33,43"), segue pela borda ocidental do Outeiro do Camelo até a nascente do riacho Mutecho (coordenadas -12° 35' 01,09"; -38° 48' 29,74"), desce por este até sua foz no rio Açú ou Pavão (coordenadas -12° 37' 30,40"; -38° 48' 11,91"), desce por este até a foz do riacho Sororoca (coordenadas -12° 37' 40,58"; -38° 47' 39,82"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 39' 45,63"; -38° 48' 32,20"), segue pelo divisor de águas da serra do Iguape até a nascente do rio Pitangui (coordenadas -12° 40' 29,52"; -38° 49' 00,98"), desce por este até sua foz no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26");

III - Com o município de Saubara - começa na foz do rio Pitangui no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26"), sobe por este até a foz do riacho da Pratinha (coordenadas -12° 43' 37,76"; -38° 50' 14,37"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 44' 03,60"; -38° 50' 02,88"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Iraú e Alemão e da serra do Alemão até a nascente do rio Inhaúma (coordenadas -12° 46' 59,50"; -38° 49' 26,04"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 49' 33,80"; -38° 50' 04,89"), segue por este até o ponto de coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93", fronteiro à foz do rio Inhaúma;

IV - Com o município de Maragójepe - começa no ponto fronteiro à foz do rio Inhaúma no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93"), sobe por este até a foz do rio Sinunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92");

V - Com o município de São Félix - começa na foz do rio Sinunga no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92"), sobe por este até a ponte na antiga estrada da BR-101 (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), a jusante da barragem Pedra do Cavalo;

VI - Com o município de Governador Mangabeira - começa na ponte na antiga estrada da BR-101 sobre o rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), a jusante da barragem Pedra do Cavalo, sobe pelo rio Paraguaçu até a antiga foz do riacho do Saco (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), na barragem Pedra do Cavalo.

§3º Os limites do município de **Castro Alves**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50");

II - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Porto da Passagem – Timborinha (coordenadas -12° 33' 53,45"; -39° 18' 23,25"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto a oeste da fazenda Carmirim (coordenadas -12° 35' 03,54"; -39° 17' 34,27"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Salgado – Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 38' 43,12"; -39° 14' 29,84"), na localidade Lagoa Seca, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lagoa Seca - Murici – para o sítio Baixa da Areia (coordenadas -12° 39' 04,37"; -39° 14' 11,71"), segue por esta estrada, sentido Murici, até o cruzamento com a estrada férrea (coordenadas -12° 39' 30,58"; -39° 14' 09,03"), segue por esta estrada férrea até o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) – Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50");

III - Com o município de Sapeaçu - começa no ponto na estrada férrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Petim – Murici para a localidade Cova da Nega (coordenadas -12° 40' 00,17"; -39° 13' 52,17"), segue por esta estrada, sentido Petim, até o entroncamento para a localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 40' 50,27"; -39° 13' 43,62"), segue pela estrada principal Tanque da Cruz – Petim, até o entroncamento com a estrada vicinal para a localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 01,58"; -39° 14' 30,50"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 06,83"; -39° 14' 20,18"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento com a estrada Petim – KM 7 (coordenadas -12° 41' 29,85"; -39° 14' 44,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na BR-242 para a localidade Santinho Maia (coordenadas -12° 41' 14,83"; -39° 15' 00,85"), ao sul do entroncamento principal para a localidade Petim, segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na estrada principal que liga a BR-242 a localidade Sussuarana (coordenadas -12° 41' 36,90"; -39° 15' 55,67"), segue por esta estrada, sentido Sussuarana, excluindo a localidade Tapera (Sapeaçu), até o cruzamento com o riacho do Engenho (coordenadas -12° 42' 46,57"; -39° 15' 59,83"), desce por este até sua foz no rio da Barra (coordenadas -12° 44' 37,33"; -39° 16' 22,32"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 45' 15,66"; -39° 16' 06,31"), desce por este até a foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");

IV - Com o município de Conceição do Almeida - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na baixa dos Cardeais (coordenadas -12° 49'

27,34"; -39° 14' 51,85"), na estrada Cardeais (Castro Alves) – Cardeais (Conceição do Almeida), daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação na estrada Cardeais – Gentil (coordenadas -12° 49' 38,24"; -39° 15' 08,14"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Borges – Cabeça do Homem II para a fazenda Capitólio (coordenadas -12° 50' 02,87"; -39° 15' 54,22"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Riachão no rio Cabeça do Homem (coordenadas -12° 50' 41,26"; -39° 16' 02,68"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Viradouro – Viração (coordenadas -12° 49' 12,16"; -39° 19' 21,80"), segue por esta estrada, sentido Viração, até o entroncamento para a localidade Pau-Cedro (coordenadas -12° 49' 41,58"; -39° 19' 25,09"), segue por esta estrada, sentido Viração, até o entroncamento para a localidade Andaiá (coordenadas -12° 49' 43,06"; -39° 20' 34,31"), na localidade Canabrava, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Andaiá – Canabrava com o riacho Mocotó (coordenadas -12° 50' 24,95"; -39° 20' 23,58"), segue por esta estrada, sentido Andaiá, até o entroncamento para a localidade Pernada (coordenadas -12° 51' 02,75"; -39° 20' 23,57"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Quatro Ladeiras no rio Mucambo (coordenadas -12° 51' 59,03"; -39° 20' 33,61"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Comum – São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão;

V - Com o município de Varzedo - começa no entroncamento da estrada Comum – São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Sarandi – Quebra Pé para a localidade Calungi (coordenadas -12° 53' 15,35"; -39° 22' 33,33"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Tabuleiro do Castro – Rupiada para localidade São Gabriel (coordenadas -12° 53' 14,41"; -39° 23' 34,33"), daí em reta, sentido oeste, até o rio da Dona na foz do riacho Sururu (coordenadas -12° 53' 01,87"; -39° 25' 36,91"), sobe por este até a confluência das suas nascentes oeste (coordenadas -12° 50' 43,86"; -39° 27' 25,99"), na serra da Jibóia, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações;

VI - Com o município de Santa Terezinha - começa no alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações, segue por este divisor de águas e da serra do Oiti até a nascente do riacho da baixa da fazenda Encontro dos Rios (coordenadas -12° 46' 39,85"; -39° 29' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho Fundo (coordenadas -12° 44' 40,89"; -39° 30' 08,89"), desce por este até a foz do riacho da Tapera (coordenadas -12° 42' 46,08" ; -39° 28' 21,01"), desce pelo riacho Fundo até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 54,28"; -39° 26' 22,12"), daí em reta, até o ponto fronteiro a esta foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64").

§4º Os limites do município de **Conceição do Almeida**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Castro Alves - começa no entroncamento da estrada Comum – São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Quatro Ladeiras no rio Mucambo (coordenadas -12° 51' 59,03"; -39° 20' 33,61"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Andaiá - Canabrava para localidade Pernada (coordenadas -12° 51' 02,75"; -39° 20' 23,57"), segue por esta estrada, sentido Canabrava, até o cruzamento com o riacho Mocotó (coordenadas -12° 50' 24,95"; -39° 20' 23,58"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na estrada Viração - Viradouro para a localidade Andaiá (coordenadas -12° 49' 43,06"; -39° 20' 34,31"), na localidade Canabrava, segue por esta estrada, sentido Viradouro, até o entroncamento para localidade Pau Cedro (coordenadas -12° 49' 41,58"; -39° 19' 25,09"), segue por esta estrada, sentido Viradouro, até o cruzamento com o rio Cabeça do Homem (coordenadas -12° 49' 12,16"; -39° 19' 21,80"), desce por este até a foz do córrego Riachão (coordenadas -12° 50' 41,26"; -39° 16' 02,68"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Borges – Cabeça do Homem II para a fazenda Capitólio (coordenadas -12° 50' 02,87"; -39° 15' 54,22"), daí em reta, sentido nordeste, até a bifurcação na estrada Cardeais – Gentil (coordenadas -12° 49' 38,24"; -39° 15' 08,14"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na baixa dos Cardeais (coordenadas -12° 49' 27,34"; -39° 14' 51,85"), na estrada Cardeais (Castro Alves) – Cardeais (Conceição do Almeida), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Pereira no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");

II - Com o município de Sapeaçu - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), sobe por este até o cruzamento da estrada Os Pereira – Riachão Grande (coordenadas -12° 47' 47,97"; -39° 13' 29,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na localidade Sapezinho, fronteiro à igreja Sapezinho (coordenadas -12° 47' 13,31"; -39° 13' 10,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Cajazeiras – Capianga com o riacho Capianga (coordenadas -12° 46' 41,88"; -39° 12' 27,56"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Canoa – Caboclo com a estrada vicinal para a BR-101 (coordenadas -12° 45' 25,33"; -39° 11' 38,24"), segue por esta estrada vicinal até a BR-101 (coordenadas -12° 45' 09,01"; -39° 11' 03,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na localidade Cantagalo (coordenadas -12° 45' 13,28"; -39° 10' 40,92"), segue pela estrada Cantagalo – Conceição do Almeida, sentido Conceição do Almeida, até o ponto de coordenadas -12° 45' 24,75"; -39° 10' 38,59", ao sul das casas populares, daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Tanque do Agro Fumageiro (coordenadas -12° 45' 31,73"; -39° 09' 54,84"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Papa-Ovo no rio Carai (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

III - Com o município de São Felipe - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Carai (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), desce por este até a foz do riacho Pilões (coordenadas -12° 48' 57,60"; -39° 07' 07,18"), daí em reta até o entroncamento da BR-242 para a localidade Três Irmãos (coordenadas -12° 49'

17,54"; -39° 07' 47,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Carai – Sapatuí para a BR-242 (coordenadas -12° 49' 34,91"; -39° 08' 05,70"), na localidade Três Irmãos, segue por esta estrada, sentido Sapatuí, até o entroncamento para a localidade Terra Seca (coordenadas -12° 49' 35,51"; -39° 08' 58,59"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

IV - Com o município de Dom Macedo Costa - começa no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Casa de Telha – Teixeira no riacho baixa do Simão (coordenadas -12° 52' 16,61"; -39° 10' 59,46"), desce por este até sua foz no rio Mucambo (coordenadas -12° 52' 24,26"; -39° 11' 03,76"), sobe por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 51' 49,93"; -39° 12' 56,73"), segue por esta rodovia, sentido Santo Antônio de Jesus, até o entroncamento para Dom Macedo Costa (coordenadas -12° 53' 04,14"; -39° 13' 18,96"), daí em reta, até confluência das nascentes do riacho Pedra Branca (coordenadas -12° 53' 21,47"; -39° 13' 12,50"), desce por este até a foz do riacho das Graças (coordenadas -12° 54' 24,63"; -39° 12' 58,46"), sobe por este até o Tanque das Graças (coordenadas -12° 54' 23,38"; -39° 13' 37,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada da localidade Ramo das Graças (coordenadas -12° 54' 48,95"; -39° 13' 43,92"), fronteiro à igreja Católica, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus – Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola;

V - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola, segue por esta estrada, sentido Santo Antônio de Jesus, até a ponte sobre o rio Jequitibá (coordenadas -12° 56' 39,95"; -39° 13' 47,97"), sobe por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 56' 03,31"; -39° 15' 11,07"), segue por esta rodovia, sentido Santo Antônio de Jesus, até a ponte sobre o rio Sururu (coordenadas -12° 56' 50,83"; -39° 15' 08,90"), sobe por este até a foz do riacho da Ilha (coordenadas -12° 56' 49,19"; -39° 19' 02,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 58' 09,85"; -39° 19' 23,67"), daí em reta até o ponto na estrada Santo Antônio de Jesus – Santana do Rio da Dona (coordenadas -12° 58' 12,57"; -39° 19' 18,84"), no entroncamento da antiga estrada de ferro, daí em reta até a foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90");

VI - Com o município de Varzedo - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Dendê – Gameleira para a localidade Santana (coordenadas -12° 55' 33,74"; -39° 21' 08,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Calungi – Gameleira para a localidade Dendê (coordenadas -12° 55' 09,35"; -39° 21' 22,46"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Comum - Sururu II para localidade Sarandi (coordenadas -12° 54' 39,61"; -39° 21' 18,97"), segue por esta estrada, sentido Comum, até o

entroncamento para localidade São Roque (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão.

§ 5º Os limites do município de **Cruz das Almas**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no cruzamento da estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) – Quiamba com a estrada férrea (coordenada -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), segue por esta, sentido nordeste, até o pontilhão sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47");

II - Com o município de Muritiba - começa no pontilhão, no ponto de cruzamento da estrada férrea com o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 37' 49,15"; -39° 10' 40,03"), desce por este até a foz do riacho Caminhoá (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98");

III - Com o município de São Félix - começa no rio Capivari na foz do riacho Caminhoá (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), sobe por este até a foz do riacho Matataúba (coordenadas -12° 40' 25,50"; -39° 02' 58,89"), sobe por este até a foz do riacho da baixa do Engenho São João (coordenadas -12° 41' 41,72"; -39° 02' 59,90"), sobe por este até sua nascente na estrada engenho São João-Boa Vista (coordenadas -12° 42' 04,62"; -39° 03' 03,34"), segue pela referida estrada, sentido Boa Vista, até cruzar com o rio Matataúba ou Tanque Grande (coordenadas -12° 42' 14,17"; -39° 02' 59,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 43' 22,07"; -39° 02' 58,56"), daí em reta até a nascente do riacho Pirajuia (coordenadas -12° 43' 39,24"; -39° 03' 22,67"), desce por este cruzar com a estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

IV - Com o município de São Felipe - começa no ponto de cruzamento da estrada Tuá-Pirajuia com o riacho Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), daí em reta até o ponto no lugar Vapor (coordenadas -12° 43' 54,08"; -39° 05' 14,42"), no entroncamento das estradas Caraípe-Corta Jaca-Sapezinho do Bom Gosto, daí em reta até o ponto situado a 100 metros ao norte da escola Abílio Pereira Peixoto (coordenadas -12° 44' 20,18"; -39° 07' 40,00"), na localidade de Araças, daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Araças-Tabocas com o riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,91"; -39° 07' 53,65"), desce por este até sua foz no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

V - Com o município de Sapeaçu - começa na foz do riacho Papa-Ovo, no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), sobe por este até a foz do rio Tomás (coordenadas -12° 44' 20,97"; -39° 08' 45,31"), sobe por este até a foz do riacho Pacheco (coordenadas -12° 43' 10,82"; -39° 08' 41,15"), daí em reta até o entroncamento da estrada Baixinha - Pacheco para a BR-101 (coordenadas -12° 42' 29,80"; -39° 09' 31,51"), daí em reta até o ponto na BR-101 na localidade Ponto

Certo (coordenadas -12° 42' 23,85"; -39° 09' 38,62"), daí em reta até o entroncamento da estrada Barrocas - Boca da Mata para a BR-101 (coordenadas -12° 41' 46,95"; -39° 09' 54,27"), daí em reta até o bueiro na estrada Brito - Boca da Mata sobre o rio Tomás (coordenadas -12° 41' 09,00"; -39° 10' 34,75"), no tanque do Pardal, sobe pelo rio Tomás até o cruzamento da estrada Brito - Alto da Embira (coordenadas -12° 40' 47,18"; -39° 10' 56,62"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no extremo oeste na lagoa da Tiririca (coordenadas -12° 40' 45,20"; -39° 11' 14,46"), daí em reta até o entroncamento da estrada Quiamba de Lau - Piabas para a localidade Boca da Mata, próximo ao Posto de Saúde da Quiamba (Sapeaçu) (coordenadas 12° 40' 05,39"; -39° 11' 44,77"), daí em reta até o ponto na estrada Quiamba de Lau – Piabas, fronteiro à lagoa da Taboa (coordenadas -12° 39' 53,66"; -39° 11' 38,91"), daí em reta até o cruzamento da estrada férrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) – Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70").

§6º Os limites do município de **Dom Macedo Costa**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.652, de 04 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Felipe - começa no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Sapatuí-Dom Macedo Costa-São-Felipe (coordenadas -12° 51' 32,60"; -39° 09' 15,80"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Boa Paz-Caboclo-Barro (coordenadas -12° 52' 34,04"; -39° 08' 38,12"), daí em reta até a foz do rio Sapatuí no rio Caraí (coordenadas -12° 53' 02,64"; -39° 07' 54,31"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 55' 01,32"; -39° 08' 12,88"), desce por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

II - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas 12° 57' 46,71"; -39° 08' 34,97"), daí em reta até a foz do riacho da Bica no rio da Pedra Branca (coordenadas -12° 57' 59,24"; -39° 09' 13,71"), sobe por este até a foz do riacho Santana (coordenadas -12° 56' 49,67"; -39° 10' 54,36"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12° 56' 33,03"; -39° 12' 39,26"), daí em reta até o entroncamento da estrada Ponto São José - Casaca de Ferro para Dom Macedo Costa, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12° 56' 28,09"; -39° 13' 15,61"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada para Santo Antônio de Jesus (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82");

III - Com o município de Conceição do Almeida - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus – Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada da localidade Ramo das Graças, fronteiro à igreja Católica (coordenadas -12° 54' 48,95"; -39° 13' 43,92"), daí em reta até o Tanque das Graças no riacho das Graças (coordenadas -12° 54' 23,38"; -39° 13'

37,48"), desce por este até sua foz no riacho Pedra Branca (coordenadas -12° 54' 24,63"; -39° 12' 58,46"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12° 53' 21,47"; -39° 13' 12,50"), daí em reta até o entroncamento para Dom Macedo Costa na BR-101 (coordenadas -12° 53' 04,14"; -39° 13' 18,96"), segue por esta, sentido norte, até cruzar com a ponte sobre o rio Mucambo (coordenadas -12° 51' 49,93"; -39° 12' 56,73"), desce por este até a foz do riacho da Baixa do Simão (coordenadas -12° 52' 24,26"; -39° 11' 03,76"), sobe por este até cruzar com a estrada Casa da Telha - Teixeira (coordenadas -12° 52' 16,61"; -39° 10' 59,46"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

§ 7º Os limites do município de **Governador Mangabeira**, estabelecidos na forma da Lei nº 9.386, de 12 de janeiro de 2005, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no centro da lagoa da Itapororoca ou Pé da Serra, na nascente do riacho Pé de Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), desce por este até sua foz no riacho da Lagoa do Carpina (coordenadas -12° 34' 26,86"; -39° 09' 46,08"), desce por este até cruzar com a estrada Brejos - Tauá (coordenadas -12° 33' 21,84"; -39° 06' 39,03"), daí em reta até o ponto na BA-863, na localidade Geolândia, ao norte da Granja (coordenadas -12° 33' 10,31"; -39° 05' 51,07"), daí em reta até a Barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

II - Com o município de Conceição da Feira - começa na Barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52"), segue pela referida barragem, sentido sul, até a antiga foz do riacho do Saco, no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30");

III - Com o município de Cachoeira - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Saco, no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue pela referida barragem e pelo rio Paraguaçu até a antiga ponte sobre o referido rio no antigo leito da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81");

IV - Com o município de São Félix - começa na antiga ponte sobre o rio Paraguaçu no antigo leito da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), daí em reta até o alto do morro (coordenada -12° 35' 38,70"; -38° 59' 32,17"), ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, daí em reta, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70");

V - Com o município de Muritiba - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção com a reta que parte do alto do

morro, ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, segue pela referida BR, sentido Governador Mangabeira, até o entroncamento com a BA-502 (coordenadas -12° 36' 11,25"; -39° 00' 54,04"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no entroncamento das estradas Portão-Gravatá-Muritiba (coordenadas -12° 37' 01,71"; -39° 00' 52,13"), daí em reta até o ponto na bifurcação das estradas Gravatá de Baixo-Vilasboim-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 37' 18,27"; -39° 01' 51,18"), daí em reta até o ponto na entrada da fazenda Horta (coordenadas -12° 37' 24,98"; -39° 02' 18,05"), daí em reta até o ponto na estrada Gravatá de Cima (coordenadas -12° 37' 39,89"; -39° 02' 40,88"), daí em reta a nascente do riacho da Fonte Grande (coordenadas -12° 38' 07,28"; -39° 03' 29,07"), daí em reta até o ponto na divisa do loteamento Águia, na estrada do Carro Quebrado (coordenadas -12° 36' 51,11"; -39° 05' 00,84"), daí em reta até o ponto na BR-101, confrontando o entroncamento para Lagoa da Rosa (coordenadas -12° 36' 44,79"; -39° 05' 03,85"), daí em reta até o entroncamento das estradas Lagoa da Rosa-Pernambuco-Palames (coordenadas -12° 36' 08,96"; -39° 06' 00,64"), daí em reta até o centro da Lagoa dos Palames (coordenadas -12° 35' 33,04"; -39° 06' 28,65"), daí em reta até o entroncamento da estrada da Caatinga Seca-Tocos II (coordenadas -12° 35' 33,59"; -39° 07' 26,42"), daí em reta até o ponto situado na estrada de Tocos III (coordenadas -12° 35' 33,75"; -39° 08' 02,50"), daí em reta até o ponto na estrada Mil Peixes-Jacaré Grande-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 35' 34,17"; -39° 09' 26,95"), daí em reta até o ponto no riacho da baixa de Mil Peixes (coordenadas -12° 35' 33,68"; -39° 09' 56,25"), daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho da baixa do Jacaré Grande com a estrada para Jacarezinho (coordenadas -12° 35' 38,61"; -39° 10' 12,13"), daí em reta até o centro da lagoa da Itapororoca ou Pé da Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na nascente do riacho Pé de Serra.

§ 8º Os limites do município de **Muniz Ferreira**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.770, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - **Com o município de São Felipe** - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), sobe por este até a foz do riacho da fazenda Cajazeiras (coordenadas -12° 57' 16,87"; -39° 07' 01,29"), daí em reta até o mata-burro na localidade Xangô (coordenadas -12° 57' 14,22"; -39° 06' 15,96"), daí em reta até a foz do riacho Xangô no riacho Taquaro (coordenadas -12° 57' 09,36"; -39° 05' 39,65"), daí em reta sentido nordeste, até o pontilhão na estrada São Felipe - Sodoma sobre o rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 56' 48,12"; -39° 03' 37,14"), desce por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92");

II - **Com o município de Nazaré** - começa na foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92"), desce por este até a foz do riacho da Baixa do Cipriano (coordenadas -12° 58' 57,64"; -39° 01' 34,46"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte (ponte Rio Grande) na BA-496 sobre o rio Jaguaripe (coordenadas -13° 00' 51,10"; -39° 02' 46,50"), sobe por este até a foz do

riacho das Traíras (coordenadas -13° 00' 50,23"; -39° 02' 49,89"), sobe por este até o cruzamento com a BA-046 (coordenadas -13° 00' 54,66"; -39° 02' 53,57"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Calado no rio Caraípe (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50");

III - Com o município de Aratuípe - começa no rio Caraípe na foz do riacho Calado (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 02' 38,68"; -39° 04' 53,04"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Prata no rio Onha (coordenadas -13° 02' 27,69"; -39° 05' 33,88"), sobe por este até a foz do riacho da Trempe (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16");

IV - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Cocão - Sete Brejos (coordenadas -13° 01' 09,78"; -39° 08' 42,37"), fronteiro à fazenda Sampaio, daí em reta, até o ponto na estrada que liga a localidade Cocão a BA-046 (coordenadas -13° 00' 31,05"; -39° 08' 45,00"), na curva do riacho das Pedras, segue por esta estrada, sentido BA-046, até a ponte sobre o rio Taitinga (coordenadas -13° 00' 03,46"; -39° 08' 57,32"), desce por este até sua foz no rio Jequitibá (coordenadas -12° 59' 32,20"; -39° 08' 17,20"), desce por este até sua foz no rio Pedra Branca (coordenadas -12° 59' 13,48"; -39° 08' 03,74"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 59' 48,69"; -39° 06' 30,49"), sobe por este até a foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63").

§ 9º Os limites do município de **Muritiba**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Governador Mangabeira - começa no centro da lagoa da Itapororoca ou Pé de Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na nascente do riacho Pé de Serra, daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho da baixa do Jacaré Grande com a estrada para Jacarezinho (coordenadas -12° 35' 38,61"; -39° 10' 12,13"), daí em reta até o ponto no riacho da baixa de Mil Peixes (coordenadas -12° 35' 33,68"; -39° 09' 56,25"), daí em reta até o ponto na estrada Mil Peixes-Jacaré Grande-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 35' 34,17"; -39° 09' 26,95"), daí em reta até o ponto situado na estrada de Tocos III (coordenadas -12° 35' 33,75"; -39° 08' 02,50"), daí em reta até o entroncamento da estrada da Caatinga Seca-Tocos II (coordenadas -12° 35' 33,59"; -39° 07' 26,42"), daí em reta até o centro da Lagoa dos Palames (coordenadas -12° 35' 33,04"; -39° 06' 28,65"), daí em reta até o entroncamento das estradas Lagoa da Rosa-Pernambuco-Palames (coordenadas -12° 36' 08,96"; -39° 06' 00,64"), daí em reta até o ponto na BR-101 confrontando o entroncamento para Lagoa da Rosa (coordenadas -12° 36' 44,79"; -39° 05' 03,85"), daí em reta até o ponto na divisa do loteamento Águia, na estrada do Carro Quebrado (coordenadas -12° 36' 51,11"; -39° 05' 00,84"), daí em reta até a nascente do riacho da Fonte Grande (coordenadas -12° 38' 07,28"; -39° 03' 29,07"), daí em reta até o

ponto na estrada Gravatá de Cima (coordenadas -12° 37' 39,89"; -39° 02' 40,88"), daí em reta até o ponto na entrada da fazenda Horta (coordenadas -12° 37' 24,98"; -39° 02' 18,05"), daí em reta até o ponto na bifurcação das estradas Gravatá de Baixo-Vilasboim-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 37' 18,27"; -39° 01' 51,18"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Portão-Gravatá-Muritiba (coordenadas -12° 37' 01,71"; -39° 00' 52,13"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-502 com a BR-101 (coordenadas -12° 36' 11,25"; -39° 00' 54,04"), segue pela referida BR, sentido BR-324 até ponto de coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70", na interseção com a reta que parte do alto do morro, ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada;

II - Com o município de São Félix - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção com a reta que parte do alto do morro, ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, daí em reta até o extremo norte do referido morro (coordenadas -12° 36' 08,95"; -38° 58' 46,13"), daí em reta até o ponto no entroncamento da BA-502 com a antiga estrada Muritiba-São Félix (coordenadas -12° 36' 35,82"; -38° 58' 39,57"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada Muritiba-fazenda São Pedro com a estrada da fazenda Belo Vale (coordenadas -12° 37' 19,29"; -38° 58' 22,40"), daí em reta, passando pelo II pontilhão da antiga estrada de ferro RFFSA (coordenadas -12° 37' 50,38"; -38° 58' 17,97"), até a interseção com o rio Capivari (coordenadas -12° 37' 54,99"; -38° 58' 17,27"), no ponto fronteiro ao II pontilhão, sobe por este até a foz do riacho Caminhoá (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98");

III - Com o município de Cruz das Almas - começa na foz do riacho Caminhoá, no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), sobe por este até a foz do riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 49,15"; -39° 10' 40,03"), sobe por este até o pontilhão da estrada férrea (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47");

IV - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no pontilhão da estrada férrea sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), daí em reta até o entroncamento da estrada Aporá - São José do Itaporã para a localidade Cerquinha (coordenadas -12° 37' 10,10"; -39° 10' 34,56"), daí em reta até o centro da Lagoa Itapororoca ou Pé da Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na nascente do riacho Pé de Serra.

§10. Os limites do município de **Santo Antônio de Jesus**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Conceição do Almeida - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), daí em reta até o ponto na estrada Santo Antônio de Jesus - Santana do Rio da Dona (coordenadas

-12° 58' 12,57"; -39° 19' 18,84"), no entroncamento da antiga estrada de ferro, daí em reta até a nascente do riacho da Ilha (coordenadas -12° 58' 09,85"; -39° 19' 23,67"), desce por este até sua foz no rio Sururu (coordenadas -12° 56' 49,19"; -39° 19' 02,04"), desce por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 56' 50,83"; -39° 15' 08,90"), segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Jequitibá (coordenadas -12° 56' 03,31"; -39° 15' 11,07"), desce por este até a ponte na estrada Santo Antônio de Jesus- Ponto São José (coordenadas -12° 56' 39,95"; -39° 13' 47,97"), segue por esta estrada, sentido Ponto São José, até o entroncamento para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola;

II - Com o município de Dom Macedo Costa - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus-Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola, segue por esta estrada, sentido Casaca de Ferro, até o entroncamento da estrada Ponto São José - Dom Macedo Costa (coordenadas -12° 56' 28,09"; -39° 13' 15,61"), na localidade Jogo da Bola, daí em reta, até a confluência das nascentes do riacho Santana (coordenadas -12° 56' 33,03"; -39° 12' 39,26"), desce por este até sua foz no rio Pedra Branca (coordenadas -12° 56' 49,67"; -39° 10' 54,36"), desce por este até a foz do riacho da Bica (coordenadas -12° 57' 59,24"; -39° 09' 13,71"), daí em reta até a nascente do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 46,71"; -39° 08' 34,97"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

III - Com o município de São Felipe - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), desce por este até a foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63");

IV - Com o município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho Tabocas no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), desce por este até a foz do rio Pedra Branca (coordenadas -12° 59' 48,69"; -39° 06' 30,49"), sobe por este até a foz do rio Jequitibá (coordenadas -12° 59' 13,48"; -39° 08' 03,74"), sobe por este até a foz do rio Taitinga (coordenadas -12° 59' 32,20"; -39° 08' 17,20"), sobe por este até a ponte na estrada que liga a BA-046 a localidade Cocão (coordenadas -13° 00' 03,46"; -39° 08' 57,32"), segue por esta estrada, sentido localidade Cocão, até o ponto na curva do riacho das Pedras (coordenadas -13° 00' 31,05"; -39° 08' 45,00"), daí em reta, até o ponto na estrada Cocão - Sete Brejos (coordenadas -13° 01' 09,78"; -39° 08' 42,37"), fronteiro à fazenda Sampaio, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16");

V - Com o município de Aratuípe - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mina do Calabar-região do rio Onha (coordenadas -13° 02' 51,80"; -39° 09' 44,17"), situado na região do rio Onha, segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -13° 04' 57,14"; -39° 10' 28,21", na localidade Mina do Calabar, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74" ; -39° 12' 05,85");

VI - Com o município de Laje - começa na foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74"; -39° 12' 05,85"), sobe por este até o ponto no lugar Cachoeira (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63");

VII - Com o município de São Miguel das Matas - começa no lugar Cachoeira, no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63"), sobe por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02");

VIII - Com o município de Varzedo - começa na foz do rio Pitanga no rio da Dona (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), sobe por este até a foz do riacho do Tanque (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90").

§11 Os limites do município de **São Felipe**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cruz das Almas - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), sobe por este até cruzar com a estrada Araçás-Tabocas (coordenadas -12° 44' 28,91"; -39° 07' 53,65"), daí em reta até o ponto situado a 100 metros ao norte da escola Abílio Pereira Peixoto (coordenadas -12° 44' 20,18"; -39° 07' 40,00"), daí em reta até o ponto no lugar Vapor (coordenadas -12° 43' 54,08"; -39° 05' 14,42"), no entroncamento das estradas Caraípe-Corta Jaca-Sapezinho do Bom Gosto, daí em reta até o ponto no cruzamento do rio Pirajuia com a estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

II - Com o município de São Félix - começa no ponto no cruzamento do rio Pirajuia com a estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), segue pela referida estrada, sentido Pirajuia, até o ponto de coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08", fronteiro à nascente do riacho Papa Gente;

III - Com o município de Maragogipe - começa no ponto na estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08"), fronteiro à nascente do riacho Papa Gente, daí em reta até a nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 12,94"; -39° 02' 44,23"), desce por este até sua foz no rio Copioba (coordenadas -12° 45' 08,53"; -39° 03' 03,18"), desce por este até a foz do riacho da Macena (coordenadas -12° 56' 20,39"; -39° 01' 37,32");

IV - Com o município de Nazaré - começa no rio Copioba Açú, que a montante recebe a denominação de Copioba, na foz do riacho da Macena (coordenadas -12° 56' 20,39"; -39° 01' 37,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 56' 29,49"; -39° 02' 16,71"), na estrada Andaiá da Pitinga-Pitinga, daí em reta até a foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92");

V - Com o município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92"), sobe por este até o pontilhão na estrada São Felipe - Sodoma (coordenadas -12° 56' 48,12"; -39° 03' 37,14"), daí em reta até a foz do riacho Xangô no riacho Taquaro (coordenadas -12° 57' 09,36"; -39° 05' 39,65"), daí em reta até o mata-burro na localidade Xangô (coordenadas -12° 57' 14,22"; -39° 06' 15,96"), daí em reta até a foz do riacho da Fazenda Cajazeiras no riacho Tabocas (coordenadas -12° 57' 16,87"; -39° 07' 01,29"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63");

VI - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho Tabocas, no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), sobe por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

VII - Com o município de Dom Macedo Costa - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), sobe por este até a foz do rio Carai (coordenadas -12° 55' 01,32"; -39° 08' 12,88"), sobe por este até a foz do rio Sapatuí (coordenadas -12° 53' 02,64"; -39° 07' 54,31"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Boa Paz-Caboclo-Barro (coordenadas -12° 52' 34,04"; -39° 08' 38,12"), daí em reta até o entroncamento das estradas Sapatuí-Dom Macedo Costa-São Felipe (coordenadas -12° 51' 32,60"; -39° 09' 15,80"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

VIII - Com o município de Conceição do Almeida - começa no ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), daí em reta até o entroncamento da estrada Três Irmãos - Sapatuí para a localidade Terra Seca (coordenadas -12° 49' 35,51"; -39° 08' 58,59"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada Carai-Sapatuí para a BR-242, na localidade Três Irmãos (coordenadas -12° 49' 34,91"; -39° 08' 05,70"), daí em reta até o entroncamento da BR-242 para a localidade Três Irmãos (coordenadas -12° 49' 17,54"; -39° 07' 47,81"), daí em reta até a foz do riacho Pilões no rio Carai (coordenadas -12° 48' 57,60"; -39° 07' 07,18"), sobe por este até a foz do riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42").

§12. Os limites do município de **São Félix**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cachoeira - começa na ponte antiga sobre o rio Paraguaçu na antiga estrada da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), desce pelo rio Paraguaçu até a foz do rio Sinunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92");

II - Com o município de Maragojipe - começa no rio Paraguaçu na foz do rio Sinunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92"), sobe por este até a foz do

riacho Sinhá Délia (coordenadas -12° 43' 49,15"; -39° 01' 30,35"), sobe por este até cruzar com a estrada Rodão-Sultério-Pirajuia (coordenadas -12° 44' 15,57"; -39° 01' 49,10"), segue pela referida estrada, sentido Tuá, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08");

III - Com o município de São Felipe - começa no ponto na estrada Tuá-Sultério-Pirajuia, fronteiro à nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08"), segue pela referida estrada, sentido Tuá, até cruzar com o rio Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

IV - Com o município de Cruz das Almas - começa no ponto na estrada Pirajuia-Tuá no cruzamento com o rio Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 43' 39,24"; -39° 03' 22,67"), daí em reta até a nascente do rio Matataúba ou Tanque Grande (coordenadas -12° 43' 22,07"; -39° 02' 58,56"), desce por este até cruzar com a estrada Boa Vista-Engenho São João (coordenadas -12° 42' 14,17"; -39° 02' 59,16"), segue por esta, sentido Engenho São João, até a nascente do riacho da Baixa do Engenho São João (coordenadas -12° 42' 04,62"; -39° 03' 03,34"), desce por este até sua foz no rio Matataúba ou Tanque Grande (coordenadas -12° 41' 41,72"; -39° 02' 59,90"), desce por este até sua foz no rio Caminhoá (coordenadas -12° 40' 25,50"; -39° 02' 58,89"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98");

V - Com o município de Muritiba - começa na foz do rio Caminhoá no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), desce por este até o ponto de coordenada -12° 37' 54,99"; -38° 58' 17,27", fronteiro ao II pontilhão da estrada férrea RFFSA, daí em reta, passando pelo referido pontilhão (coordenadas -12° 37' 50,38"; -38° 50' 17,97"), até o entroncamento das estradas Muritiba-fazenda São Pedro-fazenda Belo Vale (coordenadas -12° 37' 19,29"; -38° 58' 22,40"), daí em reta até o entroncamento da BA-502 com a antiga estrada Muritiba-São Félix (coordenadas -12° 36' 35,82"; -38° 58' 39,57"), daí em reta até o extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada (coordenadas -12° 36' 08,95"; -38° 58' 46,13"), daí em reta, em direção ao alto do morro ao oeste do entroncamento de São Félix, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70");

VI - Com o município de Governador Mangabeira - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção da reta que parte do extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada em direção ao alto do morro ao oeste do entroncamento de São Félix, daí em reta ao referido alto (coordenadas -12° 35' 38,70"; -38° 59' 32,17"), daí em reta até a ponte antiga sobre o rio Paraguaçu na antiga estrada da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81").

§13 Os limites do município de **São Francisco do Conde**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, alterada pelas Leis nº 1.028, de 15 de agosto de 1958 e nº 5.016, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a

vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Sebastião do Passé - começa no rio Traripe na foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 34' 11,39"; -38° 38' 22,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Gurgaia (coordenadas -12° 33' 15,31"; -38° 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12° 37' 56,57"; -38° 34' 43,96"), daí em reta até o ponto na estrada Maracangalha-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 52,20"; -38° 34' 12,96"), próximo à fazenda São Gonçalo, daí em reta até a nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64");

II - Com o município de Candeias - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Pitanga (coordenadas -12° 37' 36,48"; -38° 32' 52,30"), a noroeste da localidade Jabequara da Areia, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Tubo com a estrada fazenda Pindoba-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 41,93"; -38° 32' 20,19"), segue por esta, sentido sul, até o cruzamento com o riacho Pindoba (coordenadas -12° 38' 00,34"; -38° 32' 22,09"), desce por este até sua foz no rio Jabequara da Areia (coordenadas -12° 38' 01,83"; -38° 32' 24,65"), desce por este até sua foz no rio São Jorge (coordenadas -12° 38' 20,63"; -38° 32' 31,49"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 38' 23,93"; -38° 32' 27,04", a oeste da localidade Ouro Negro, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Jabequara das Flores-Candeias com o rio Boneçu (coordenadas -12° 38' 46,54"; -38° 33' 03,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Pitanguinha no rio São Paulinho (coordenadas -12° 39' 08,76"; -38° 33' 28,39"), desce por este até sua foz na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 52,09"; -38° 32' 00,24"), segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14", fronteiro à foz do rio São Paulinho;

III - Com o município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14"), fronteiro à foz do rio São Paulinho, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59", fronteiro ao canal de Suape;

IV - Com o município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59"), fronteiro ao canal de Suape, segue pelo referido canal e pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,12"; -38° 38' 28,17", ao norte da ilha das Vacas e a oeste do canal entre as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97", fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

V - Com o município de Santo Amaro - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas

Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto no canal Sergi do Conde (coordenadas -12° 40' 11,58"; -38° 41' 50,03"), entre as ilhas Cajaíba e Grande, segue pelo referido canal até seu início (coordenadas -12° 35' 42,06"; -38° 42' 05,55"), no rio Subaé, sobe por este até a foz do rio Traripe (coordenadas -12° 34' 07,83"; -38° 41' 32,26"), sobe por este até a foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02").

§14 Os limites do município de **São Sebastião do Passé**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Catu - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), desce por este até a foz do rio Una (coordenadas -12° 25' 51,46"; -38° 23' 25,86");

II - Com o município de Pojuca - começa na foz do rio Una no rio Pojuca (coordenadas -12° 25' 51,46"; -38° 23' 25,86"), desce por este até a foz do riacho Timbó (coordenadas -12° 26' 44,25"; -38° 21' 49,92"), daí em reta, sentido sudeste, até a confluência das nascentes do riacho Paraíso (coordenadas -12° 27' 09,76"; -38° 20' 15,33"), na fazenda de mesmo nome;

III - Com o município de Mata de São João - começa na confluência das nascentes do riacho Paraíso (coordenadas -12° 27' 09,76"; -38° 20' 15,33"), na fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Boa Vista (coordenadas -12° 28' 54,44"; -38° 23' 08,23"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 30' 31,09"; -38° 22' 30,74"), desce por este até a foz do riacho das Pedrinhas (coordenadas -12° 30' 31,24"; -38° 21' 58,60"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 31' 34,70"; -38° 22' 05,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Caboclo no rio Jacumirim (coordenadas -12° 32' 11,42"; -38° 22' 26,83");

IV - Com o município de Dias D'Ávila - começa no rio Jacumirim na foz do riacho Caboclo (coordenadas -12° 32' 11,42"; -38° 22' 26,83"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 32' 58,76"; -38° 24' 28,61"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Caboclo e da Terra Seca até a nascente do riacho da Terra Seca (coordenadas -12° 33' 24,10"; -38° 23' 11,63"), desce por este até sua foz no rio Joanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63");

V - Com o município de Candeias - começa na foz do riacho da Terra Seca no rio Joanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63"), sobe por este até a foz do rio São Francisco (coordenadas -12° 35' 20,18"; -38° 29' 12,03"), sobe por este até a nascente do braço sul (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64");

VI - Com o município de São Francisco do Conde - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Maracangalha-

Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 52,20"; -38° 34' 12,96"), próximo a fazenda São Gonçalo, continua em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12° 37' 56,57"; -38° 34' 43,96"), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Gurgaia (coordenadas -12° 33' 15,31"; -38° 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, continua em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Desempenho (coordenadas -12° 34' 11,39"; -38° 38' 22,75"), desce por este até sua foz no rio Traripe (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02");

VII - Com o município de Santo Amaro - começa na foz do riacho Desempenho no rio Traripe (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Jacuípe (coordenadas -12° 30' 01,87"; -38° 38' 33,35");

VIII - Com o município de Amélia Rodrigues - começa no entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Jacuípe (coordenadas -12° 30' 01,87"; -38° 38' 33,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Usina Aliança-Jacuípe com o riacho São José (coordenadas -12° 28' 32,85"; -38° 38' 24,85"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IX - Com o município de Terra Nova - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), desce por este até a ponte na BA-512 (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), continua em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Valado no rio Pojuca (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), desce por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72").

§15. Os limites do município de **Sapeaçu**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no ponto na estrada férrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) – Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu), segue por esta estrada férrea até o cruzamento com a estrada Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu) – Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70");

II - Com o município de Cruz das Almas - começa no cruzamento da estrada férrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) – Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Quiamba de Lau – Piabas (coordenadas -12° 39' 53,66"; -39° 11' 38,91"), fronteiro à lagoa da Taboa, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada

Quiamba de Lau - Piabas para a localidade Boca da Mata (coordenadas -12° 40' 05,39"; -39° 11' 44,77"), próximo ao Posto de Saúde da Quiamba (Sapeaçu), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no extremo oeste na lagoa da Tiririca (coordenadas -12° 40' 45,20"; -39° 11' 14,46"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Brito - Alto da Embira com o riacho do Tomás (coordenadas -12° 40' 47,18"; -39° 10' 56,62"), desce por este até o bueiro na estrada Brito - Boca da Mata (coordenadas -12° 41' 09,00"; -39° 10' 34,75"), no tanque do Pardal, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Barrocas - Boca da Mata para a BR-101 (coordenadas -12° 41' 46,95"; -39° 09' 54,27"), daí em reta, até o ponto na BR-101, na localidade Ponto Certo (coordenadas -12° 42' 23,85"; -39° 09' 38,62"), daí em reta, até o entroncamento da estrada Baixinha - Pacheco para a BR-101 (coordenadas -12° 42' 29,80"; -39° 09' 31,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Pacheco no rio Tomás (coordenadas -12° 43' 10,82"; -39° 08' 41,15"), desce por este até sua foz no rio Carai (coordenadas -12° 44' 20,97"; -39° 08' 45,31"), desce por este até a foz do riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

III - Com o município de Conceição do Almeida - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Carai (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa Tanque do Agro Fumageiro (coordenadas -12° 45' 31,73"; -39° 09' 54,84"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Cantagalo - Conceição do Almeida (coordenadas -12° 45' 24,75"; -39° 10' 38,59"), ao sul das casas populares, segue por esta estrada até o entroncamento na localidade Cantagalo (coordenadas -12° 45' 13,28"; -39° 10' 40,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na BR-101 com a estrada vicinal para localidade Caboclo (coordenadas -12° 45' 09,01"; -39° 11' 03,67"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento com a estrada Caboclo - Canoa (coordenadas -12° 45' 25,33"; -39° 11' 38,24"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Cajazeiras - Capianga com o riacho Capianga (coordenadas -12° 46' 41,88"; -39° 12' 27,56"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento na localidade Sapezinho, fronteiro a igrejinha Sapezinho (coordenadas -12° 47' 13,31"; -39° 13' 10,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Os Pereira - Riachão Grande com o riacho do Pereira (coordenadas -12° 47' 47,97"; -39° 13' 29,61"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");

IV - Com o município de Castro Alves - começa na foz do riacho do Pereira no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), sobe por este até a foz do rio da Barra (coordenadas -12° 45' 15,66"; -39° 16' 06,31"), sobe por este até a foz do riacho do Engenho (coordenadas -12° 44' 37,33"; -39° 16' 22,32"), sobe por este até o cruzamento da estrada Tapera - Sussuarana (coordenadas -12° 42' 46,57"; -39° 15' 59,83"), segue pela estrada principal que liga Sussuarana à BR-242, sentido esta rodovia, incluindo a localidade Tapera (Sapeaçu), até o entroncamento com a estrada vicinal para localidade Santinho Maia (coordenadas -12° 41' 36,90"; -39° 15' 55,67"), segue por esta estrada vicinal até a BR-242 (coordenadas -12° 41' 14,83"; -39° 15' 00,85"), ao sul do entroncamento principal para a localidade Petim, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Petim - KM 7 com a estrada vicinal para localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 41' 29,85"; -39° 14'

44,50"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 06,83"; -39° 14' 20,18"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na estrada principal Tanque da Cruz - Petim (coordenadas -12° 41' 01,58"; -39° 14' 30,50"), segue por esta estrada até o entroncamento para localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 40' 50,27"; -39° 13' 43,62"), segue pela estrada principal Murici - Petim até o entroncamento para a localidade Cova da Nega (coordenadas -12° 40' 00,17"; -39° 13' 52,17"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada férrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu).

§16. Os limites do município de **Saubara**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.007, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santo Amaro - começa na foz do rio Pitangui no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26"), desce por este até a foz do riacho Tibiri (coordenadas -12° 43' 30,23"; -38° 46' 55,09"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Apicum (coordenadas -12° 42' 57,76"; -38° 46' 03,16"), desce por este até o cruzamento com a BA-878 (coordenadas -12° 43' 10,99"; -38° 45' 42,10"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a fazenda Apicum (coordenadas -12° 43' 09,80"; -38° 45' 41,65"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -12° 43' 09,84"; -38° 45' 26,32", próximo à sede da referida fazenda, daí em reta, sentido leste, até o ponto na orla marítima (coordenadas -12° 43' 09,97"; -38° 45' 16,83"), fronteiro à sede da fazenda Apicum, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

II - Com o município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77", fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas;

III - Com o município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77"), fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81", fronteiro à foz do rio Paraguaçu e a oeste da base da Petrobrás;

IV - Com o município de Salinas da Margarida - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paraguaçu na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81"), a oeste da base da Petrobrás, segue pela Baía de Todos os Santos até a foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morrote da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu;

V - Com o município de Maragojipe - começa na Baía de Todos os Santos na foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morrote da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu, sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93", fronteiro à foz do rio Inhaúma;

VI - Com o município de Cachoeira - começa no ponto fronteiro à foz do rio Inhaúma no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93"), sobe por este até a foz do rio Inhaúma (coordenadas -12° 49' 33,80"; -38° 50' 04,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 46' 59,50"; -38° 49' 26,04"), segue pelo divisor de águas da serra do Alemão e dos rios Alemão e Irauí até a nascente do riacho da Pratinha (coordenadas -12° 44' 03,60"; -38° 50' 02,88"), desce por este até sua foz no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 37,76"; -38° 50' 14,37"), desce por este até a foz do rio Pitangui (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26").

§17. Os limites do município de **Varzedo**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.002, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Castro Alves - começa no alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações, daí em reta, sentido nordeste, até a confluência das nascentes oeste do riacho Sururu (coordenadas -12° 50' 43,86"; -39° 27' 25,99"), na serra da Jibóia, desce por este até sua foz no rio da Dona (coordenadas -12° 53' 01,87"; -39° 25' 36,91"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada Tabuleiro do Castro – Rupiada para localidade São Gabriel (coordenadas -12° 53' 14,41"; -39° 23' 34,33"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada Sarandi – Quebra Pé para a localidade Calungi (coordenadas -12° 53' 15,35"; -39° 22' 33,33"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão;

II - Com o município de Conceição do Almeida - começa no entroncamento da estrada Comum – São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, segue por esta estrada, sentido Sururu II, até o entroncamento para Sarandi (coordenadas -12° 54' 39,61"; -39° 21' 18,97"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Calungi – Gameleira para a localidade Dendê (coordenadas -12° 55' 09,35"; -39° 21' 22,46"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Dendê – Gameleira para a localidade Santana (coordenadas -12° 55' 33,74"; -39° 21' 08,64"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio da Dona na foz do riacho do Tanque (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90");

III - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), desce por

este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02");

IV - Com o município de São Miguel das Matas - começa no rio da Dona na foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), sobe por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 03' 37,62"; -39° 20' 31,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 58' 38,24"; -39° 27' 14,65"), segue pelo divisor de águas das serras da Água Branca e do Ceará até ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca;

V - Com o município de Elísio Medrado - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca, segue por este divisor de águas e da serra da Jibóia até o ponto no alto desta serra (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), onde estão as antenas de telecomunicações.

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015.

Deputado Rosemberg Pinto
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.141/2015, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos seguintes municípios: Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. Em votação em plenário. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21.141/2015

Atualiza na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos seguintes municípios: Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **Araci**, estabelecidos na forma da Lei nº 863, de 14 novembro de 1956, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cansanção – começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Saco no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Cariacá (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93");

II - Com o município de Quijingue – começa no ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Quijingue (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96");

III - Com o município de Tucano – começa no ponto fronteiro à foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio do Peixe (coordenadas -11° 04' 47,98"; -38° 56' 27,15"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio do Peixe no rio Itapicuru (coordenadas -11° 04' 48,57"; -38° 56' 26,91"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio Quererá no riacho da serra Branca (coordenadas -11° 20' 44,34"; -38° 52' 21,52"), sobe pelo rio Quererá até sua nascente (coordenadas -11° 21' 16,79"; -38° 47' 05,79"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27");

IV - Com o município de Biritinga – começa no ponto da bifurcação da estrada Araci-Nova Soure com a estrada para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'Água com o Riacho da Caatinguinha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22");

V - Com o município de Teofilândia – começa no ponto de cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'Água com o riacho da Caatinguinha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22"), desce por este até sua foz no riacho da Serra Branca (coordenadas -11° 23' 00,22"; -38° 51' 49,54"), desce por este até a passagem molhada (coordenadas -11° 22' 54,38"; -38° 51' 55,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte da BR-116 sobre o rio Barreiro (coordenadas -11° 25' 10,02"; -38° 58' 16,44"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 24' 43,28"; -39° 00'

52,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Queimadinha (coordenadas -11° 23' 56,85"; -39° 03' 14,58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério;

VI - Com o município de Barrocas – começa no ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08");

VII - Com o município de Conceição do Coité – começa no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08"); daí segue a margem do Rio, sentido noroeste, até a nascente do braço oeste desse rio (coordenadas -11° 27' 59,73"; -39° 08' 38,62"), desce por este até a foz do córrego Jequitaia (coordenadas -11° 17' 57,74"; -39° 07' 43,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Claro-Várzea da Pedra (coordenadas -11° 16' 55,45"; -39° 09' 18,90"), segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho Cágado (coordenadas -11° 16' 14,47"; -39° 09' 28,33"), sobe por este até a foz do riacho Bom Sucesso (coordenadas -11° 16' 50,32"; -39° 10' 16,75"), sobe por este até a foz do riacho Tamburil (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76");

VIII - Com o município de Santaluz – começa na foz do riacho do Tamboril no riacho Bom Sucesso (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76"), sobe por este até a foz do riacho Cipó (coordenadas -11° 16' 00,73"; -39° 13' 13,00"), sobe por este até a foz do riacho Várzea da Pedra (coordenadas -11° 13' 40,31"; -39° 14' 33,88"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro do Açude de Várzea da Pedra (coordenadas -11° 12' 57,91"; -39° 14' 24,51"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da rua da Divisa com a rua Largo do Ginásio no povoado de Várzea da Pedra (coordenadas -11° 12' 49,78"; -39° 14' 25,63"), segue pela rua da Divisa até o entroncamento com a estrada Várzea da Pedra - Campo Grande (coordenadas -11° 12' 39,32"; -39° 14' 27,77"), segue por esta estrada, sentido Campo Grande, até o cruzamento da estrada para Caldeirão Novo (coordenadas -11° 11' 59,05"; -39° 14' 37,38"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Vertedouro da Lagoa Escura - Caldeirão Novo (coordenadas -11° 11' 45,50"; -39° 14' 37,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Várzea da Pedra - Campo Grande (coordenadas -11° 11' 38,70"; -39° 14' 46,32"), a nordeste da lagoa Escura, segue por esta estrada, sentido Campo Grande, até o cruzamento com o riacho do Areal (coordenadas -11° 04' 08,19"; -39° 15' 34,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 04' 48,82"; -39° 18' 33,92"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho do Saco (coordenadas -11° 03' 55,30"; -39° 18' 38,60"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 16,86"; -39° 16' 44,21"), daí em reta, sentido norte, até o ponto fronteiro da foz do riacho do Saco no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19").

§2º Os limites do município de **Barrocas**, estabelecidos na forma da Lei nº 7.620, de 30 de março de 2000, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte

redação:

I - Com o município de Araci – começa no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério;

II - Com o município de Teofilândia – começa no ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho do Lameiro (coordenadas -11° 25' 37,22"; -39° 03' 47,71"), próximo ao povoado Zé Valério, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho Baixa da Bomba (coordenadas -11° 26' 36,75"; -39° 02' 57,07"), na localidade do Canto, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade Boa Vista (coordenadas -11° 28' 54,88"; -39° 03' 32,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade Carrapato Velho (coordenadas -11° 29' 15,99"; -39° 03' 46,30"), daí em reta, sentido sudeste, até a localidade Caldeirão (coordenadas -11° 30' 42,01"; -39° 02' 48,33"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na localidade Esplanada (coordenadas -11° 31' 20,55"; -39° 02' 56,58"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na fazenda Milho Branco (coordenadas -11° 32' 08,13"; -39° 02' 31,55"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Alecrim no rio Inhambupe (coordenadas -11° 33' 08,02"; -39° 01' 43,16"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67", ao norte do entroncamento Ipueira-Malhada da Onça;

III - Com o município de Serrinha – começa no ponto no rio Inhambupe (coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67"), ao norte do entroncamento Ipueira-Malhada da Onça, daí em reta, sentido sul, até o ponto no segundo entroncamento da estrada Ipueira-Malhada da Onça, em frente à igreja Sagrada Família (coordenadas -11° 33' 34,83"; -39° 01' 17,37"), daí em reta até o primeiro entroncamento para Malhada da Onça (coordenadas -11° 34' 11,81"; -39° 1' 41,46") na estrada da Ipueira, segue por esta estrada, sentido sul, até o entroncamento com a BA-411 (coordenadas -11° 34' 57,50"; -39° 01' 58,89"), segue por esta, sentido Serrinha, até cruzar com o riacho da Baixa dos Mudos (coordenadas -11° 35' 02,68"; -39° 01' 54,77"), sobe por este riacho até sua nascente (coordenadas -11° 35' 36,37"; -39° 02' 36,17"), segue pelo divisor de águas da serra do Barandão até a nascente do riacho Subaé (coordenadas -11° 36' 56,06"; -39° 04' 21,47"), desce por este até sua foz no rio Tocós (coordenadas -11° 37' 58,36"; -39° 09' 32,04");

IV - Com o município de Conceição do Coité – começa na foz do riacho Subaé no rio Tocós (coordenadas -11° 37' 58,36"; -39° 09' 32,04"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -11° 31' 58,30"; -39° 09' 37,48"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08").

§3º Os limites do município de **Biritinga**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.684, de 23 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Araci – começa no ponto na estrada fazenda Pombal-Araci (coordenadas -11° 25' 10,99"; -38° 49' 05,83"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure com a estrada da fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27");

II - Com o município de Água Fria – começa na foz do rio Paracatu no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48"), sobe pelo rio Paracatu até a foz do riacho do Vinagre (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88");

III - Com o município de Lamarão – começa na foz do riacho do Vinagre no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho de Areia no rio das Tabocas ou Quingi (coordenadas -11° 44' 56,13"; -38° 50' 16,08"), sobe pelo riacho da Areia a ponte da estrada Mucambo-Veludo (coordenadas -11° 44' 04,93"; -38° 50' 59,96"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Cajueiro Grande-Vira Mão (coordenadas -11° 42' 50,05"; -38° 52' 24,16"), daí em reta, até o ponto de cruzamento da estrada Castelo-Sete Ferros com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72");

IV - Com o município de Serrinha – começa no ponto de cruzamento da estrada Castelo-Sete Ferros com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72"), daí em reta, sentido noroeste, até o sangradouro Tanque das Porteiras (coordenadas -11° 39' 41,09"; -38° 52' 51,54"), sobe pelo riacho do Tanque das Porteiras até cruzar com a estrada Porteiras-Água Boa (coordenadas -11° 39' 16,94"; -38° 52' 54,123"), segue pela estrada das Porteiras, até o entroncamento da estrada Água Boa-BA-233 (coordenadas -11° 37' 40,90"; -38° 53' 15,42"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do rio Cajueiro no rio Inhambupe (coordenadas -11° 36' 21,86"; -38° 51' 12,78"), sobe por este até o ponto fronteiro a fazenda Varginha, no rio Inhambupe (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23");

V - Com o município de Teofilândia – começa no ponto fronteiro a fazenda Varginha, no rio Inhambupe (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no cruzamento da estrada Varginha-Perna Mole com o córrego Varginha (coordenadas -11° 31' 18,50"; -38° 51' 56,70"), segue em reta, sentido nordeste, até o ponto na junção dos dois braços formadores do riacho da baixa do Baixão (coordenadas -11° 29' 2,342"; -38° 51' 40,365"), daí em reta, sentido nordeste até o ponto de cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos d'Água com o riacho da Caatinguinha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22").

§4º Os limites do município de **Candeal**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.683, de 23 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ichu – começa na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe, sobre o rio Tocós (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra Casa Nova (coordenadas -11° 47'

09,05"; -39° 13' 42,88"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Maxixe (coordenadas -11° 46' 55,24"; -39° 13' 03,86"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Casa Nova-Poço do Lajedo (coordenadas -11° 46' 05,40"; -39° 13' 04,35"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho do Sítio no rio do Peixe (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"), na fazenda Jenipapo;

II - Com o município de Serrinha – começa na foz do riacho do Sítio no rio do Peixe (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"), na fazenda Jenipapo, desce por este até a foz do riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84");

III - Com o município de Tanquinho – começa na foz do riacho do Matão no rio do Peixe (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84"), desce por este até o ponto da Passagem do Alecrim (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47");

IV - Com o município de Feira de Santana – começa no ponto da Passagem do Alecrim no rio do Peixe (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47"), daí em reta, até a foz do rio Tocós no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53");

V - Com o município de Riachão do Jacuípe - começa no rio Jacuípe, na foz do rio Tocós (coordenadas 11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53"), sobe por este até a ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93").

§5º Os limites do município de **Cansanção**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.018, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Monte Santo – começa no ponto fronteiro a foz do riacho das Almas no rio Jacurici (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho do Lajedo (coordenadas -10° 32' 35,00"; -39° 38' 42,65"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento das estradas Campo Novo-Várzea Grande com a estrada Patos-Cariacá (coordenadas -10° 33' 13,79"; -39° 35' 38,47"), daí em reta, sentido sudeste, até o riacho Monteiro na foz do riacho da Cacimba (coordenadas -10° 34' 52,35"; -39° 33' 11,43"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -10° 34' 24,54"; -39° 28' 03,83"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-120, entre as localidades Cabaceira e Viva Rocha (coordenadas -10° 35' 59,91"; -39° 27' 00,75"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Lagoa do Meio a Lagoa do Curral com o riacho Laje do Café (coordenadas -10° 37' 09,45"; -39° 25' 57,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Caldeirão de Areia a Angico com o riacho do Cedro (coordenadas -10° 39' 17,60"; -39° 22' 04,55"), desce por este até o cruzamento com a estrada Dexaí a Caldeirão de Areia (coordenadas -10° 39' 18,76"; -39° 21' 04,13"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio dos Caldeirões no rio Cariacá (coordenadas -10° 40' 42,35"; -39° 16' 15,53"), desce por este até o cruzamento com a estrada Poço Novo a Dexaí (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27");

II - Com o município de Quijingue – começa no cruzamento da estrada Poço Novo a Dexaí com o rio Cariacá (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 52,02"; -39° 12' 41,85"), daí em reta, sentido sul, até o ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,91");

III - Com o município de Araci – começa no ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do riacho do Saco (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19");

IV - Com o município de Santaluz – começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Saco no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio do Peixe de Baixo (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81");

V - Com o município de Nordestina – começa no ponto fronteiro à foz do rio do Peixe de Baixo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do riacho do Encantado (coordenadas -10° 56' 03,59"; -39° 22' 34,27"), daí em reta, sentido norte, até o rio Itapicuru na foz do riacho do Encantado (coordenadas -10° 56' 02,32"; -39° 22' 34,17"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 45' 55,32"; -39° 22' 14,40"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no serrote de João Dantas (coordenadas -10° 45' 54,93"; -39° 22' 56,92"), daí em reta, sentido sudoeste, até o riacho Grande na foz do riacho da Gameleira (coordenadas -10° 46' 10,45"; -39° 26' 39,60"), sobe por este até a foz do riacho Dedé (coordenadas -10° 45' 46,04"; -39° 26' 26,11"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 44' 52,81"; -39° 26' 17,14"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Nordestina-Jatobá-Lagoa Grande (coordenadas -10° 46' 35,20"; -39° 28' 21,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no sul da lagoa do Arraial (coordenadas -10° 47' 16,06"; -39° 30' 04,17"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Lagoa do Juízo no riacho Maçacari (coordenadas -10° 46' 12,28"; -39° 31' 28,38"), desce por este até o cruzamento com a BA-383 (coordenadas -10° 46' 40,32"; -39° 31' 36,16"), segue por esta até o entroncamento com a BA-120 (coordenadas -10° 46' 43,68"; -39° 33' 44,09"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no riacho do Monteiro, a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87");

VI - Com o município de Queimadas – começa no ponto no riacho do Monteiro, a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87"), daí em reta, até a foz do córrego São Bento no rio Jacurici (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54");

VII - Com o município de Itiúba – começa na foz do córrego São Bento no rio Jacurici (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do riacho das Almas (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67").

§6º Os limites do município de **Conceição do Coité**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Araci - começa na foz do riacho Tamburil no riacho Bom Sucesso (coordenadas -11° 16' 22,80" ; -39° 12' 20,76"), desce por este até sua foz no riacho do Cágado (coordenadas -11° 16' 50,32"; -39° 10' 16,75"), desce por este até o cruzamento da estrada Várzes da Pedra-Claro (coordenadas -11° 16' 14,47"; -39° 09' 28,33"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -11° 16' 55,45"; -39° 09' 18,90", daí em reta sentido sudoeste, até a foz do correjo Jequitais no rio Pau a Pique (coordenadas -11° 17' 57,74"; -39° 07' 43,63"), sobe pelo seu braço oeste até a sua nascente (coordenadas -11° 27' 59,73"; -39° 08' 38,62"), daí segue a margem do rio, até o pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08");

II - Com o município de Barrocas – começa no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Tocós (coordenadas -11° 31' 58,30"; -39° 09' 37,48"), desce por este até a foz do riacho Subaé (coordenadas -11° 37' 58,36"; -39° 09' 32,04");

III - Com o município de Serrinha – começa na foz do riacho Subaé no rio Tocós (coordenadas -11° 37' 58,36"; -39° 09' 32,04"), desce por este até o cruzamento com a estrada Mato Grosso-Aroeira (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90");

IV - Com o município de Ichu – começa no cruzamento da estrada Mato Grosso-Aroeira com o rio Tocós (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90"), desce por este até o cruzamento com a estrada Queimada do Cedro-Casa Nova (coordenadas -11° 45' 50,01"; -39° 13' 57,65"); segue por esta até o entroncamento para a fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51");

V - Com o município de Riachão do Jacuípe - começa na estrada Queimada do Cedro-Casa Nova (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51"), no entroncamento da fazenda Progresso, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do Morrinho, próximo à Queimada do Cedro (coordenadas -11° 44' 15,36"; -39° 15' 44,41"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-120 (coordenadas -11° 38' 51,28"; -39° 21' 46,96"), próximo à fazenda Matinha, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), na localidade Quintalzinho;

VI - Com o município de Retirolândia - começa no ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no cruzamento das estradas Contador-Jitaí e Bastião-Ipueirinha (coordenadas -11° 35' 13,36"; -39° 27' 15,74"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada fazenda Lagoa Danta-Jitaí

(coordenadas -11° 34' 56,83"; -39° 25' 50,79"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no cruzamento das estradas Jitaí-Bastião e São Roque-Contador (coordenadas -11° 34' 19,30"; -39° 25' 31,18"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Jitaí-São Roque (coordenadas -11° 33' 53,33"; -39° 25' 09,08"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada São João-Laje de Fora (coordenadas -11° 32' 36,91"; -39° 23' 41,51"), daí em reta, sentido nordeste, até a antiga sede da fazenda Santa Rosa (coordenadas -11° 30' 24,35"; -39° 20' 46,86"), daí em reta, sentido nordeste, até a o ponto no riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51"), ao sul do povoado de Itareru;

VII - Com o município de Valente - começa no ponto no riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51"), ao sul do povoado de Itareru, desce por este até sua foz no riacho do Marruá (coordenadas -11° 22' 59,17"; -39° 16' 31,88"), desce por este até o cruzamento da estrada Itareru-Salgadália (coordenadas -11° 22' 40,89"; -39° 16' 03,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Itareru-fazenda Nazaré (coordenadas -11° 21' 16,85"; -39° 16' 37,08"), daí em reta, sentido norte, até a foz do riacho do Américo no riacho Caraíba (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90");

VIII - Com o município de Santaluz - começa na foz do riacho do Américo no riacho Caraíba (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90"), desce por este até a foz do riacho Casa Nova (coordenadas -11° 20' 17,83"; -39° 13' 39,29"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 18' 31,11"; -39° 13' 36,78"), daí em reta, sentido nordeste até a foz do riacho Tamboril no riacho Bonsucesso (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76").

§7º Os limites do município de **Ichu**, estabelecidos na forma da Lei nº 1766, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha – começa no cruzamento do rio Tocós com a estrada Mato Grosso-Aroeira (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90"), segue por esta até a bifurcação com a estrada Nova Esperança (coordenadas -11° 38' 47,39"; -39° 09' 16,58"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na bifurcação da estrada Campinas-Varjota-Aroeira (coordenadas -11° 39' 36,68"; -39° 08' 44,11"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Retiro no corredor da Bela Vista (coordenadas -11° 41' 04,79"; -39° 07' 07,75"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Praiano (coordenadas -11° 42' 59,20"; -39° 05' 35,61"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Sítio no rio do Peixe (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"), na fazenda Jenipapo;

II - Com o município de Candéal – começa na foz do riacho do Sítio no rio do Peixe, na fazenda Jenipapo (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"); daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Casa Nova-Poço do Lajedo (coordenadas -11° 46' 05,40"; -39° 13' 04,35"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no alto do morro do Maxixe (coordenadas -11° 46' 55,24"; -39° 13' 03,86"), em reta, sentido

sudoeste, até o alto da serra Casa Nova (coordenadas -11° 47' 09,05"; -39° 13' 42,88"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe sobre o rio Tocós (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93");

III - Com o município de Riachão do Jacuípe – começa no ponto na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe sobre o rio Tocós (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93"), segue pela estrada Queimada do Cedro-Casa Nova até o entroncamento para fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51");

IV - Com o município de Conceição do Coité – começa no entroncamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51"), para fazenda Progresso, segue por esta, até o cruzamento com o rio Tocós (coordenadas -11° 45' 50,01"; -39° 13' 57,65"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Mato Grosso-Aroeira (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90").

§8º Os limites do município de **Itiúba**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Andorinha – começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, desce por este até a foz do rio Ipueira (coordenadas -10° 33' 31,49"; -39° 55' 15,74"), sobe por este até a foz do riacho das Cinzas (coordenadas -10° 29' 45,65"; -39° 55' 23,49"), segue pelo alto da serra Seca até o entroncamento da estrada Ponta Baixa - Maravilha com a estrada para Caraíba (coordenadas -10° 28' 38,97"; -39° 53' 33,02"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Baixa do Malhador (coordenadas -10° 27' 51,50"; -39° 51' 59,05"), daí em reta, sentido nordeste até o ponto no alto da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 27' 29,50"; -39° 50' 52,32"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -10° 26' 50,91"; -39° 50' 11,37" no riacho do Caboclo, desce por este até a foz do riacho Lagoa da Onça (coordenadas -10° 27' 30,57"; -39° 48' 06,83"), sobe por este até a foz do riacho Serrote do Caboclo (coordenadas -10° 25' 18,48"; -39° 47' 56,98"), sobe por este sua nascente (coordenadas -10° 25' 12,30"; -39° 47' 27,89"), segue pelo divisor de águas do serrote do Caboclo até o seu ponto sul (coordenadas -10° 25' 47,69"; -39° 47' 12,87"), próximo à localidade Nambu, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Barriguda - Pedras com o riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 01,58"; -39° 45' 20,60"), desce por este riacho até sua foz no rio Jacurici (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

II - Com o município de Monte Santo – começa na foz do riacho Pindoba no rio Jacurici (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho das Almas (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67");

III - Com o município de Cansanção – começa no ponto fronteiro à foz do riacho das Almas no rio Jacurici (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67"), desce

por este até a foz do córrego São Bento (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54");

IV - Com o município de Queimadas – começa na foz do córrego São Bento no rio Jacurici (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54"), desce por este até o ponto a noroeste da localidade Jacurici (coordenadas -10° 54' 53,64"; -39° 37' 39,09"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa de Cinco Aroeira (coordenadas -10° 56' 49,37"; -39° 40' 09,83"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Areia Grossa (coordenadas -10° 57' 11,64"; -39° 43' 03,04"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 49,57"; -39° 43' 06,11"), daí em reta, até o ponto fronteiro a foz do riacho da Areia Grossa no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 53,91"; -39° 43' 09,02"), sobe por este até a foz do rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 55' 03,29"; -39° 51' 20,73"), sobe por este até a foz do riacho dos Limpos (coordenadas -10° 53' 01,48"; -40° 01' 10,44");

V - Com o município de Ponto Novo – começa na foz do riacho dos Limpos no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 53' 01,48"; -40° 01' 10,44") sobe por este até a foz do riacho da Gamboa (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22");

VI - Com o município de Filadélfia – começa no rio Itapicuru-Açu na foz do riacho da Gamboa (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Vargem Comprida - Patos (coordenadas -10° 50' 55,81"; -40° 03' 26,53"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Vargem Comprida-Vargem Grande (coordenadas -10° 50' 57,04"; -40° 03' 20,00"), segue pela estrada em direção a Vargem Grande até o entroncamento Pedra da Igreja- Damásio-Jacaré (coordenadas -10° 47' 28,61"; -40° 02' 20,06"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa do Valdomiro (coordenadas -10° 46' 48,21"; -40° 01' 40,64"), desce pelo riacho da Baixa da Lagoa do Valdomiro até sua foz no riacho Mulungu (coordenadas -10° 46' 23,97"; -40° 01' 46,27"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Riachão-Baixa do Homem (coordenadas -10° 45' 56,78"; -40° 02' 11,57), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na bifurcação das estradas Coroado - Riachão das Pedrinhas - Baixa do Homem (coordenadas -10° 44' 04,86"; -40° 01' 50,03"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-381 com a estrada para o Brejo (coordenadas -10° 42' 40,69"; -40° 01' 29,29"), na localidade Carrapato, segue pela estrada Carrapato-Brejo até o ponto de interseção com o rio Tamanduá ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 53,53"; -39° 59' 43,40"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

VII - Com o município de Senhor do Bonfim – começa no cruzamento da estrada Quicé - Boa Vista com o rio Tamanduá ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita.

§9º Os limites do município de **Lamarão**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.737, de 20 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte

redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no cruzamento rio da Prensa com a BR 116 (coordenadas -11° 48' 22,79" ; -38° 59' 50,43"), segue por esta, sentido norte, até o ponto de entroncamento com a BA 400 (coordenadas -11° 45' 11,65"; -38° 59' 09,48"), segue por esta até o entroncamento para Galiza (coordenadas -11° 45' 25,48"; -38° 58' 02,08"), segue por esta estrada até o entroncamento para a Levada (coordenadas -11° 45' 13,18"; -38° 57' 53,27"), segue por esta estrada até o entroncamento para Tanque do Meio (coordenadas -11° 45' 02,14"; -38° 58' 00,84"), segue pela estrada Tanque do Meio - Lamarão até o entroncamento para Serrinha (coordenadas -11° 44' 18,24"; -38° 56' 54,83"), daí em reta até o ponto na estrada Saco do Moura-Lamarão (coordenadas -11° 44' 25,51"; -38° 56' 07,75"), daí em reta, sentido norte, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa do Saco do Moura com a estrada Saco do Moura-Curralinho (coordenadas -11° 44' 25,51"; -38° 56' 07,75"), segue por esta estrada até o ponto de entroncamento com a estrada para Isabel (coordenadas -11° 43' 40,58"; -38° 55' 48,77"), segue pela estrada para Saco do Moura até o entroncamento para a localidade de Pão de Açúcar (coordenadas -11° 43' 35,63"; -38° 55' 39,12"), daí em reta até o ponto do entroncamento da estrada Cajueiro Grande com o Corredor para Tanque Novo (coordenadas -11° 43' 16,42"; -38° 54' 27,03"), daí em reta ao ponto no lugar Tanque Novo (coordenadas -11° 43' 20,60"; -38° 53' 52,79"), segue pela estrada de Tanque Novo até o entroncamento com a estrada Malhada-Cajueiro Grande (coordenadas -11° 42' 57,22"; -38° 53' 46,63"), segue pela estrada Malhada-Cajueiro Grande até o entroncamento para Castelo (coordenadas -11° 42' 53,33"; -38° 53' 53,00"), segue pela estrada para Castelo e Sete Ferros até cruzar com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72");

II - Com o município de Biritinga - começa no ponto de cruzamento da estrada Castelo-Sete Ferros com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72"), daí em reta ao ponto da bifurcação da estrada Vira Mão-Cajueiro Grande (coordenadas -11° 42' 50,05"; -38° 52' 24,16"), daí em reta ao ponto de cruzamento da estrada Veludo-Mocambo com o riacho baixa da Areia (coordenadas -11° 44' 04,93"; -38° 50' 59,96"), desce por este até sua foz no rio das Tabocas ou do Quingi (coordenadas -11° 44' 56,13"; -38° 50' 16,08"), daí em reta a foz do riacho do Vinagre no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88");

III - Com o município de Água Fria - começa no rio Paracatu na foz do Riacho do Vinagre (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 41,43"; -38° 52' 00,72"), daí em reta até o alto do morro Olhos D'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos D'Água;

IV - Com o município de Santanópolis - começa no alto do morro Olhos D'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos D'Água, daí em reta até a nascente do riacho Olhos D'Água (coordenadas -11° 49' 08,12"; -38° 52' 14,65"), desce por este até sua foz no riacho Salitre (coordenadas -11° 49' 27,54"; -38° 52' 36,00"), desce por este até sua foz no rio Salgado

(coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04");

V - Com o município de Santa Bárbara - começa na foz do riacho Salitre no rio Salgado (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), sobe por este até a foz do rio da Prensa (coordenadas -11° 49' 31,96"; -38° 58' 06,87"), sobe por este até cruzar com a estrada Matão-Candeal Pequeno (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43").

§10. Os limites do município de **Monte Santo**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Uauá - Começa na foz do riacho da Baixinha da Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), sobe por este até a foz do riacho da Beldroega (coordenadas -10° 03' 54,45"; -39° 44' 12,48"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Boa Vista-Praça com o riacho da Barragem da Praça (coordenadas -10° 04' 04,30"; -39° 42' 58,02"), daí em reta, sentido sudeste, até o centro da lagoa do Tatu (coordenadas -10° 05' 59,87"; -39° 39' 13,81"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento da estrada que parte da Quixabá até São Gonçalo com o riacho da Pedra Grande (coordenadas -10° 07' 16,99"; -39° 38' 11,63"), daí em reta, sentido leste, até o ponto de cruzamento da estrada que parte de Caldeirão até Flores com o riacho Cacimba Velha (coordenadas -10° 07' 29,76"; -39° 35' 18,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da serra do Tané (coordenadas 10° 06' 24,37"; -39° 33' 34,92"), segue pelo divisor de águas dessa serra até seu extremo sul (coordenadas -10° 09' 06,64"; -39° 33' 15,67") daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da serra Vermelha (coordenadas -10° 08' 55,87"; -39° 32' 27,31"), segue pelo divisor de água dessa serra até seu extremo sul (coordenadas -10° 11' 18,36"; -39° 31' 32,67"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra do Fogo (coordenadas -10° 10' 20,52"; -39° 27' 17,64), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Vermelho (coordenadas -10° 10' 16,69"; -39° 22' 16,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Desterro-Monte Santo para a localidade Alagadiço (coordenadas -10° 11' 47,44"; -39° 19' 20,13"), segue por esta estrada, sentido Uauá, até o cruzamento com o riacho Desterro, na localidade Desterro (coordenadas -10° 11' 17,27"; -39° 19' 27,23"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Desterro-Tiúba com o riacho Tiúba ou Pai Chico (coordenadas -10° 11' 37,26"; -39° 18' 40,79"), desce por este até sua foz no rio Bendegó (coordenadas -10° 11' 34,95"; -39° 16' 03,10");

II - Com o município de Canudos – começa na foz do riacho Tiúba ou Pai Chico no rio Bendegó (coordenadas -10° 11' 34,95"; -39° 16' 03,10"), daí em reta, sentido leste, até ponto na serra da Gameleira (coordenadas -10° 11' 39,60"; -39° 14' 07,95"), daí em reta, sentido sul, até o extremo norte da serra do Atanázio (coordenadas -10° 12' 07,00"; -39° 14' 00,20"), segue por esta até o ponto fronteiro a nascente do riacho Limoeiro (coordenadas -10° 13' 33,13"; -39° 13' 41,87"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Limoeiro (coordenadas -10° 13' 33,05";

-39° 13' 27,39"), desce por este até a foz do riacho da baixa do Morro Redondo, que a jusante recebe denominação de rio Cancela (coordenadas -10° 15' 21,60"; -39° 11' 07,60");

III - Com o município de Euclides da Cunha – começa na foz do riacho da baixa do Morro Redondo no rio Limoeiro, que a jusante recebe denominação de rio Cancela (coordenadas -10° 15' 21,60"; -39° 11' 07,60"), desce por este o ponto na interseção da reta que parte do alto do morro da Pedra Branca em direção a ponta sul da serra da Estrêla (coordenadas -10° 17' 52,03"; -39° 10' 04,08"), daí em reta ao alto do morro da Pedra Branca (coordenadas -10° 18' 35,93"; -39° 11' 03,70"), daí em reta ao extremo norte da serra da Piedade (coordenadas -10° 18' 53,44"; -39° 10' 59,57"), daí em reta até a foz do riacho da Pedra Branca no rio Cancela (Coordenadas -10° 19' 10,57"; -39° 10' 13,67"), desce por este até a foz do rio Caruara (coordenadas -10° 25' 40,85"; -39° 09' 11,06"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da fazenda Marmelada (coordenadas -10° 25' 07,24"; -39° 09' 32,33"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 25' 35,74"; -39° 11' 24,73"), segue pelo divisor de águas das serras das Contendas e Túbi até a nascente do riacho da baixa das Contendas (coordenadas -10° 26' 47,98"; -39° 09' 23,09"), desce por este até sua foz no riacho da Varginha ou Túbi (coordenadas -10° 28' 34,96"; -39° 09' 03,82"), desce por este até sua foz no rio Cancela (coordenadas -10° 29' 02,46"; -39° 08' 51,19"), daí em reta, sentido sul, ao ponto da bifurcação das estradas para as localidades de Mandaçaia-Ruilândia e Sacão (coordenadas -10° 33' 23,52"; -39° 09' 23,04"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo norte da serra Malhada do Umbuzeiro (coordenadas -10° 33' 54,89"; -39° 09' 40,56"), segue pelo divisor de águas da referida serra e da serra do Taquari e pelo divisor de águas do riacho do Saco e do rio do Macaco até a nascente do riacho Vargem Salgada (coordenadas -10° 36' 46,37"; -39° 13' 53,18"), desce por este até sua foz no rio dos Macacos (coordenadas -10° 38' 32,29"; -39° 14' 27,55"), desce por este até o ponto de interseção da reta que parte bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue em direção ao ponto no lugar Cariacá (coordenadas -10° 40' 40,18"; -39° 15' 34,22");

IV - Com o município de Quijunge – começa no rio dos Macacos (coordenadas -10° 40' 40,18"; -39° 15' 34,22"), no ponto de interseção da reta que parte bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue em direção ao ponto no lugar Cariacá, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Poço Novo a Dexaí com o rio Cariacá (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27");

V - Com o município de Cansanção – começa no cruzamento da estrada Poço Novo a Dexaí com o rio Cariacá (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27"), sobe por este até a foz do rio dos Caldeirões (coordenadas -10° 40' 42,35"; -39° 16' 15,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Dexaí a Caldeirão de Areia com o riacho do Cedro (coordenadas -10° 39' 18,76"; -39° 21' 04,13"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Caldeirão de Areia a Angico (coordenadas -10° 39' 17,60"; -39° 22' 04,55"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Lagoa do Meio a Lagoa do Curral com o riacho Laje do Café (coordenadas -10° 37' 09,45"; -39° 25' 57,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-

120, entre as localidades Cabaceira e Viva Rocha (coordenadas -10° 35' 59,91"; -39° 27' 00,75"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho da Cacimba (coordenadas -10° 34' 24,54"; -39° 28' 03,83"), desce por este até sua foz no riacho do Monteiro (coordenadas -10° 34' 52,35"; -39° 33' 11,43"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento das estradas Campo Novo-Várzea Grande com a Patos-Cariacá (coordenadas -10° 33' 13,79"; -39° 35' 38,47"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Lajedo (coordenadas -10° 32' 35,00"; -39° 38' 42,65"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto fronteiro a foz do riacho das Almas no rio Jacurici (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67");

VI - Com o município de Itiúba – começa no ponto fronteiro a foz do riacho das Almas no rio Jacurici (coordenadas -10° 32' 14,42"; -39° 46' 06,67"), sobe por este até a foz do riacho Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

VII - Com o município de Andorinha – começa no rio Jacurici na foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), sobe por este até a foz do rio Sucuriúba ou Santo Antonio (coordenadas -10° 20' 31,82"; -39° 44' 12,98"), sobe por este rio até o ponto de coordenadas -10° 18' 35,14"; -39° 42' 51,51" a sudeste da fazenda Sucuriúba, daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Pindoba na foz do riacho dos Veados (coordenadas -10° 16' 33,36"; -39° 43' 02,20"), sobe por este até o cruzamento da estrada Medrado - Caldeirão do Cardoso (coordenadas -10° 16' 01,34"; -39° 43' 18,97"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Praça - Medrado para a localidade de Mandi (coordenadas -10° 14' 33,85"; -39° 44' 39,22"), segue pela estrada Praça - Medrado, sentido norte, até o cruzamento com o riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 06' 56,49"; -39° 43' 43,24"), sobe por este riacho até a foz do riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21").

§11. Os limites do município de **Nordestina**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.449, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cansanção – começa no ponto no riacho do Monteiro, a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-120 com a BA-383 (coordenadas -10° 46' 43,68"; -39° 33' 44,09"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Maçacari (coordenadas -10° 46' 40,32"; -39° 31' 36,16"), sobe por este até a foz do riacho da Lagoa do Juízo (coordenadas -10° 46' 12,28"; -39° 31' 28,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no sul da lagoa do Arraial (coordenadas -10° 47' 16,06"; -39° 30' 04,17"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Nordestina-Jatobá-Lagoa Grande (coordenadas -10° 46' 35,20"; -39° 28' 21,88"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Dedé (coordenadas -10° 44' 52,81"; -39° 26' 17,14"), desce por este até sua foz no riacho da Gameleira (coordenadas -10° 45' 46,04"; -39° 26' 26,11"), desce por este até sua foz no riacho Grande (coordenadas -10° 46' 10,45"; -39° 26' 39,60"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no serrote de João Dantas (coordenadas -10° 45' 54,93"; -39° 22' 56,92"),

daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho do Encantado (coordenadas -10° 45' 55,32"; -39° 22' 14,40"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 56' 02,32"; -39° 22' 34,17"), daí em reta até o ponto fronteiro a foz do riacho do Encantado no rio Itapicuru (coordenadas -10° 56' 03,59"; -39° 22' 34,27"), desce por este até o ponto fronteiro a foz do rio do Peixe de Baixo (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81");

II - Com o município de Santaluz – começa no ponto fronteiro a foz do rio do Peixe de Baixo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81"), daí em reta até o rio Itapicuru na foz do rio do Peixe de Baixo (coordenadas -10° 58' 40,55"; -39° 19' 38,20"), sobe por este até a foz do riacho da Faveleira (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70");

III - Com o município de Queimadas – começa no rio do Peixe de Baixo na foz do riacho da Faveleira (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70"), sobe por este até sua nascente sul (coordenadas -10° 59' 58,17"; -39° 26' 47,95"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Serra do Afonso (coordenadas -11° 00' 29,02"; -39° 27' 46,53"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Fundo (coordenadas -10° 59' 26,33"; -39° 27' 39,78"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 04,23"; -39° 28' 47,61"), daí em reta até o ponto fronteiro a foz do riacho Fundo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 03,23"; -39° 28' 47,76"), sobe por este até o ponto fronteiro a foz do riacho do Monteiro no rio Itapicuru (coordenadas -10° 56' 45,14"; -39° 30' 59,19"), daí em reta até o rio Itapicuru na foz do riacho do Monteiro (coordenadas -10° 56' 43,62"; -39° 30' 59,21"), sobe por este até o ponto a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87").

§12. Os limites do município de **Queimadas**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cansanção – começa na foz do córrego São Bento no rio Jacurici (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho do Monteiro, a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87");

II - Com o município de Nordestina – começa no ponto no riacho do Monteiro, a noroeste da localidade Mari (coordenadas -10° 46' 38,34"; -39° 35' 06,87"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 56' 43,62"; -39° 30' 59,21"), daí em reta, sentido sul, até o ponto fronteiro a foz do riacho do Monteiro no rio Itapicuru (coordenadas -10° 56' 45,14"; -39° 30' 59,19"), desce por este até o ponto fronteiro a foz do riacho Fundo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 03,23"; -39° 28' 47,76"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Fundo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 04,23"; -39° 28' 47,61"), sobe pelo riacho Fundo até sua nascente (coordenadas -10° 59' 26,33"; -39° 27' 39,78"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Serra do Afonso (coordenadas -11° 00' 29,02";

-39° 27' 46,53"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente sul do riacho da Faveleira (coordenadas -10° 59' 58,17"; -39° 26' 47,95"), desce por este até sua foz no rio do Peixe de Baixo (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70");

III - Com o município de Santaluz – começa na foz do riacho da Faveleira no rio do Peixe de Baixo (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70"), sobe por este até o açude de Riacho da Onça (coordenadas -11° 14' 36,26"; -39° 44' 08,65"), sobe por este, agora denominado riacho da Onça até o cruzamento com a estrada Pereira-Rio do Peixe (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64");

IV - Com o município de Capim Grosso – começa no cruzamento da estrada Pereira - Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o morro da Cruz do Rio do Peixe (coordenadas -11° 14' 55,16"; -39° 57' 19,07"), daí em reta, sentido norte, até a ponte sobre o rio Itapicuru-Mirim, ao norte da fazenda Riacho da Onça (coordenadas -11° 09' 20,77"; -39° 57' 11,07"), sobe por este até a foz do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16");

V - Com o município de Ponto Novo – começa no rio Itapicuru-Mirim, na foz do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -11° 07' 56,74"; -39° 59' 12,51"), daí em reta até o ponto fronteiro desta nascente na estrada Cachoeirinha - fazenda Passagem Nova (coordenadas -11° 07' 56,72"; -39° 59' 08,75"), segue por esta até o ponto próximo a localidade Riacho dos Pilões (coordenadas -11° 05' 49,85"; -39° 59' 40,47"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Sanharó-Pilões com o riacho Grande (coordenadas -10° 58' 51,30"; -40° 01' 28,26"), segue por esta estrada, sentido norte, até o entroncamento das estradas Limpos-Peixe-Sanharó (coordenadas -10° 54' 08,16"; -40° 00' 37,46"), segue pela estrada Limpos-Peixe, sentido oeste, até o cruzamento com o corredor do Velho Minho (coordenadas -10° 54' 09,04"; -40° 01' 02,75"), daí em reta até a foz do riacho dos Limpos no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 53' 01,48"; -40° 01' 10,44");

VI - Com o município de Itiúba – começa na foz do riacho do Limpos no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 53' 01,48"; -40° 01' 10,44"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 55' 03,29"; -39° 51' 20,73"), desce por este até o ponto fronteiro a foz do riacho da Areia Grossa no rio Itapicuru (coordenadas -10° 57' 53,91"; -39° 43' 09,02"), daí em reta, sentido nordeste, até o rio Itapicuru na foz do riacho da Areia Grossa (coordenadas -10° 57' 49,57"; -39° 43' 06,11"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 57' 11,64"; -39° 43' 03,04"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa de Cinco Aroeira (coordenadas -10° 56' 49,37"; -39° 40' 09,83"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto a noroeste da localidade Jacurici, no rio Jacurici (coordenadas -10° 54' 53,64"; -39° 37' 39,09"), sobe por este até a foz do córrego São Bento (coordenadas -10° 47' 06,75"; -39° 40' 57,54").

§13. Os limites do município de **Quijingue**, estabelecidos na forma da Lei nº

1.640, de 15 de março de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Monte Santo – começa no cruzamento da estrada Poço Novo - Dexaí com o rio Cariacá (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de interseção da reta que parte bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue em direção ao ponto no lugar Cariacá, no rio dos Macacos (coordenadas -10° 40' 40,18"; -39° 15' 34,22");

II - Com o município de Euclides da Cunha – começa no rio dos Macacos (coordenadas -10° 40' 40,18"; -39° 15' 34,22"), no ponto de interseção da reta que parte bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue em direção ao ponto no lugar Cariacá, daí em reta, sentido leste, até a bifurcação da estrada Curral Falso-Maria Preta-Quijungue (coordenadas -10° 40' 39,24"; -39° 13' 50,60"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponta norte da Serra da França ou Tatu (coordenadas -10° 37' 48,76"; -39° 03' 08,06"), daí em reta, sentido nordeste, ponto de cruzamento do riacho baixa da Lagoa do Franca com a estrada Tatu-Lagoa do Tanque (coordenadas -10° 37' 50,84"; -39° 02' 18,28"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Rio Seco-Queimada dos Crentes com o riacho Tamanduá (coordenadas -10° 38' 36,64"; -39° 01' 10,72"), desce por este até sua foz no rio Seco (coordenadas -10° 38' 47,76"; -39° 00' 48,36"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte da BR 116 no rio Vermelho (coordenadas -10° 39' 16,13"; -38° 57' 00,73"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Curral Novo-BR-116 (coordenadas -10° 37' 26,07"; -38° 56' 20,03"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Saco dos Bois (coordenadas -10° 36' 16,33"; -38° 46' 45,09"), fronteiro ao Poço, segue pelo divisor de águas do riacho Saco dos Bois até no ponto de coordenadas -10° 37' 31,64" ; -38° 46' 28,65", ao sul da Lagoa do Cru, no divisor de águas da sub-bacia do riacho Saco dos Bois e do riacho da baixa da Baixinha, segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho Saco dos Bois até encontrar com o divisor de águas da bacia do rio Massacará, (coordenadas -10° 37' 31,64"; -38° 46' 28,65"), ao sul da lagoa do Cru;

II - Com o município de Banzaê – começa no encontro do divisor de águas da sub-bacia do riacho Saco dos Bois com o divisor de águas da bacia do rio Massacará (coordenadas -10° 37' 31,64" ; -38° 46' 28,65"), ao sul da Lagoa do Cru, segue pelo divisor de águas dos rios Bonocrá ou Bom Lugar, dos riachos da Clemência, da baixa da Baixinha, até o vértice 16 da reserva Indígena Tuxá-Banzaê (coordenadas -10° 39' 10,48"; -38° 44' 25,88"), daí em reta, sentido sul, até o alto da serra do Bom Lugar (coordenadas -10° 41' 38,33"; -38° 44' 25,14"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Umbuzeiro, até o encontro com o divisor da Jitirana e do Veríssimo (coordenadas -10° 43' 03,83"; -38° 43' 59,82");

IV - Com o município de Ribeira do Pombal – começa no encontro do divisor de águas dos riachos Bom Lugar ou do Umbuzeiro e do Veríssimo com o divisor de água do Tabuleiro da Cova (coordenadas -10° 43' 03,83"; -38° 43' 59,82"), segue pelo divisor de águas do riacho do Umbuzeiro ou Bom Lugar e do riacho do Veríssimo até encontrar com o divisor de águas do riacho da Gameleira (coordenadas

-10° 44' 49,93"; -38° 46' 02,78");

V - Com o município de Tucano – começa no encontro dos divisores de águas do riacho do Umbuzeiro ou Bom Lugar com os da Gameleira e do Veríssimo (coordenadas -10° 44' 49,93"; -38° 46' 02,78"), segue pelos divisores de águas das sub-bacias da baixa Olho D'água Falso e baixa Salto de Pedra até a foz do riacho Baixa da Gameleira no riacho Cararicé (coordenadas -10° 43' 58,62"; -38° 50' 22,54"), desce por este até sua foz no rio Maceté (coordenadas -10° 47' 08,86"; -38° 58' 25,25"), desce por este até o ponto próximo a fazenda Passarinho (coordenadas -10° 50' 17,99"; -38° 57' 54,28"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 03,36"; -39° 06' 52,17"), daí em reta, sentido sul, o ponto fronteiro a foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96");

VI - Com o município de Araci – começa no ponto fronteiro a foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93");

VII - Com o município de Cansanção – começa no ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93"), daí em reta, sentido norte, até a foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 52,02"; -39° 12' 41,85"), sobe pelo rio Cariacá até o cruzamento com estrada Poço Novo a Dexaí (coordenadas -10° 41' 48,68"; -39° 16' 17,27").

§14. Os limites do município de **Retirolândia**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.752, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Valente – começa no ponto no riacho Salgado (coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37"), próximo à fazenda Alto da Boa Vista, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA 120 (coordenadas - 11° 27' 41,71"; -39° 26' 33,19"), à norte da localidade Lagoa do Canto, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Tanquinho - Jiboia (coordenadas -11° 27' 25,72"; -39° 23' 57,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada fazenda Paulista-Vargem Grande (coordenadas -11° 26' 38,88"; -39° 22' 52,81"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 17,22"; -39° 17' 26,92"), desce por este riacho até o ponto de coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51", a sul do povoado de Itareru;

II - Com o município Conceição do Coité – começa no ponto no riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51"), ao sul do povoado de Itareru, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na antiga sede da fazenda Santa Rosa (coordenadas -11° 30' 24,35"; -39° 20' 46,86"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na estrada São João - Laje de Fora (coordenadas -11° 32' 36,91"; -39° 23' 41,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Jitaí - São Roque

(coordenadas -11° 33' 53,33"; -39° 25' 09,08"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento das estradas Jitaí-Bastião e São Roque - Contador (coordenadas -11° 34' 19,30"; -39° 25' 31,18"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada fazenda Lagoa Danta-Jitaí (coordenadas -11° 34' 56,83"; -39° 25' 50,79"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto no cruzamento das estradas Contador-Jitaí e Bastião-Ipueirinha (coordenadas -11° 35' 13,36"; -39° 27' 15,74"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), na localidade Quintalzinho;

III - Com o município de Riachão do Jacuípe – começa no ponto na estrada Ipueirinha - Barreiro (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), na localidade Quintalzinho, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Barreiro-Uberlândia (coordenadas -11° 34' 36,76"; -39° 30' 33,71"), daí em reta, sentido noroeste, até o barramento da represa Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

IV - Com o município de São Domingos– começa no ponto no barramento da represa Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada São Domingos-Uberlândia, na fazenda Afogador (coordenadas -11° 30' 46,88"; -39° 29' 49,66"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Salgado (coordenadas -11° 29' 06,97"; -39° 28' 38,71"), a norte do povoado Vista Bela, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37", próximo à fazenda Alto da Boa Vista.

§15. Os limites do município de **Santaluz**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nordestina – começa na foz do riacho da Faveleira no rio do Peixe de Baixo (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70"), desce por este até sua foz no Itapicuru (coordenadas -10° 58' 40,55"; -39° 19' 38,20"), daí em reta, sentido leste, até o ponto fronteiro a foz do rio do Peixe de Baixo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81");

II - Com o município de Cansanção – começa no ponto fronteiro a foz do rio do Peixe de Baixo no rio Itapicuru (coordenadas -10° 58' 40,40"; -39° 19' 36,81"), desce por este até o ponto fronteiro a foz do riacho do Saco (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19");

III - Com o município de Araci – começa no rio Itapicuru no ponto fronteiro a foz do riacho do Saco (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19"), daí em reta, sentido sul, até o rio Itapicuru na foz do riacho do Saco (coordenadas -10° 59' 16,86"; -39° 16' 44,21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 03' 55,30"; -39° 18' 38,60"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho do Areal (coordenadas -11° 04' 48,82"; -39° 18' 33,92"), desce por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande - Várzea da Pedra (coordenadas -11° 04' 08,19"; -39° 15' 34,45"), segue por

esta até o ponto a nordeste da lagoa Escura (coordenadas -11° 11' 38,70"; -39° 14' 46,32"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Vertedouro da Lagoa Escura - Caldeirão Novo (coordenadas -11° 11' 45,50"; -39° 14' 37,38"), daí em reta, sentido sul, até o cruzamento da estrada para Caldeirão Novo com a estrada Campo Grande - Várzea da Pedra (coordenadas -11° 11' 59,05"; -39° 14' 37,38"), segue por esta até o entroncamento com a rua da Divisa (coordenadas -11° 12' 39,32"; -39° 14' 27,77"), segue por esta até o cruzamento com a rua Largo do Ginásio (coordenadas -11° 12' 49,78"; -39° 14' 25,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o centro do açude de Várzea da Pedra (coordenadas -11° 12' 57,91"; -39° 14' 24,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Várzea da Pedra no riacho Cipó (coordenadas -11° 13' 40,31"; -39° 14' 33,88"), desce por este até sua foz no riacho Bonsucesso (coordenadas -11° 16' 00,73"; -39° 13' 13,00"), desce por este até a foz do riacho Tamburil (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76");

IV - Com o município de Conceição do Coité – começa na foz do riacho Tamburil no riacho Bonsucesso (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente leste do riacho Casa Nova (coordenadas -11° 18' 31,11"; -39° 13' 36,78"), desce por este até sua foz no riacho Caraíba (coordenadas -11° 20' 17,83"; -39° 13' 39,29"), sobe por este até a foz do riacho do Américo (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90");

V - Com o município de Valente – começa no riacho Caraíba, na foz do riacho do Américo (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 21' 59,29"; -39° 18' 37,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Bebedouro, a norte da fazenda Cordão (coordenadas -11° 20' 29,41"; -39° 19' 54,88"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na serra do Pintado (coordenadas -11° 17' 56,33"; -39° 28' 43,96"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Formigueiro - fazenda Batente de Pedra com o riacho Várzea Grande ou da Areia (coordenadas -11° 17' 24,74"; -39° 29' 58,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada fazenda São Barnabé - Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82");

VI - Com o município de São Domingos – começa no ponto na estrada fazenda São Barnabé - Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada São Barnabé - rio Jacuípe com a estrada para Queimada do Rumo (coordenadas -11° 21' 24,58"; -39° 37' 39,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63");

VII - Com o município de Gavião – começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63"), sobe por este o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira - Pereira com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02");

VIII - Com o município de São José do Jacuípe – começa no rio Jacuípe, no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira - Pereira com a estrada para

Gavião (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Pinheira - Pereira com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 01,93"; -39° 45' 37,44"), segue pela estrada Pinheira - Pereira até o entroncamento com a BA-413 (coordenadas -11° 19' 08,83"; -39° 51' 44,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 10,49"; -39° 51' 47,04"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68");

IX - Com o município de Capim Grosso – começa no cruzamento da estrada que liga a BA-413 - fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), desce por este até o cruzamento com a estrada Pereira a Rio do Peixe (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64");

X - Com o município de Queimadas – começa no cruzamento da estrada Pereira - Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64"), desce por este até o açude de Riacho da Onça (coordenadas -11° 14' 36,26"; -39° 44' 08,65"), desce por este, agora denominado rio do Peixe de Baixo, até a foz do riacho da Faveleira (coordenadas -11° 00' 31,30"; -39° 24' 54,70").

§ 16. Os limites do município de **São Domingos**, estabelecidos na forma das Leis nº 5.005, de 13 de maio de 1989 e 6.366, de 16 de fevereiro de 1992, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santaluz – começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada São Barnabé-Rio Jacuípe com a estrada para Queimada do Rumo (coordenadas -11° 21' 24,58"; -39° 37' 39,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada fazenda São Barnabé-Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82");

II - Com o município de Valente – começa no ponto da estrada fazenda Barnabé-Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82"), segue pela estrada fazenda São Barnabé-Ouro Verde até o ponto de coordenadas -11° 22' 20,75"; -39° 35' 31,77", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Ouro Verde-Santa Rita (coordenadas -11° 22' 07,90"; -39° 35' 14,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jurema-Cabana (coordenadas -11° 24' 04,85"; -39° 33' 50,15"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade Cabana (coordenadas -11° 24' 33,57"; -39° 32' 32,86"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-416 (coordenadas -11° 26' 24,29"; -39° 29' 23,66"), no riacho Salgado, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no açude Cocho do rio Salgado (coordenadas -11° 27' 00,67"; -39° 29' 13,36"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37", próximo à fazenda Alto da Boa Vista;

III - Com o município de Retirolândia – começa no ponto no riacho Salgado (coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37"), próximo à fazenda Alto da Boa Vista, desce por este até ponto de coordenadas -11° 29' 06,97"; -39° 28' 38,71", à norte do

povoado Vista Bela, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada São Domingos-Uberlândia na fazenda Afogador (coordenadas -11° 30' 46,88"; -39° 29' 49,66"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto do barramento da represa Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

IV - Com o município de Nova Fátima – começa no ponto no barramento da represa Pedra do Jegue no rio Jacuípe, (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), sobe por este até o ponto na ponte da BA-416, sobre o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

V - Com o município de Gavião - começa no ponto na ponte da BA-416, sobre o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), sobe por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63");

§ 17. Os limites do município de **Serrinha**, estabelecidos na forma do Decreto Lei nº 628 de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Teofilândia - Começa no ponto no rio Inhambupe ou Cabeça da Vaca, ao norte da bifurcação das estradas Ipueira-Malhada da Onça (coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67"), desce por este até o ponto fronteiro à fazenda Varginha (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23");

II - Com o município de Biritinga - começa no rio Inhambupe ou Cabeça da Vaca, no ponto fronteiro à fazenda Varginha (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23"), desce por este até a foz do rio Cajueiro (coordenadas -11° 36' 21,86"; -38° 51' 12,78"), daí em reta ao ponto no entroncamento da BA 233 com a estrada da Água Boa-Porteiras (coordenadas -11° 37' 40,90"; -38° 53' 15,42"), segue pela estrada das Porteiras até o ponto de cruzamento com o riacho do Tanque das Porteiras (coordenadas -11° 39' 16,94"; -38° 52' 54,123"), desce por este até o ponto de cruzamento do seu sangradouro com a estrada das Porteiras (coordenadas -11° 39' 41,09"; -38° 52' 51,54"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento da estrada Castelo-Sete Ferros com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72");

III - Com o município de Lamarão - começa no ponto de cruzamento do riacho das Pedras com a estrada Sete Ferros-Castelo (coordenadas -11° 41' 55,54"; -38° 52' 20,72"), segue por esta até o ponto de entroncamento com a estrada Cajueiro Grande-Malhada (coordenadas -11° 42' 53,33"; -38° 53' 53,00"), segue por esta até o ponto de entroncamento com a estrada de Tanque Novo (coordenadas -11° 42' 57,22"; -38° 53' 46,63"), segue por esta até o ponto no lugar Tanque Novo (coordenadas -11° 43' 20,60"; -38° 53' 52,79"), daí em reta ao ponto de entroncamento da estrada Cajueiro Grande com o Corredor para Tanque Novo (coordenadas -11° 43' 16,42"; -38° 54' 27,03"), daí em reta ao ponto no entroncamento da estrada Pão de Açúcar-Saco do Moura (coordenadas -11° 43' 35,63"; -38° 55' 39,12"), segue por esta, até o entroncamento da estrada Curralinho-

Isabel (coordenadas -11° 43' 40,58"; -38° 55' 48,77") , continua pela estrada Saco do Moura até cruzar com o riacho da baixa do Saco do Moura (coordenadas -11° 43' 58,88" ; -38° 56' 08,45"), daí em reta, direção sul, até a interseção com a estrada Saco do Moura-Lamarão (coordenadas -11° 44' 25,51"; -38° 56' 07,75"), daí em reta, direção oeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Lamarão-Tanque do Meio (coordenadas -11° 44' 18,24"; -38° 56' 54,83"), segue pela estrada, sentido Tanque do Meio até o entroncamento da Levada (coordenadas -11° 45' 02,14"; -38° 58' 00,84"), segue por esta estrada, sentido a localidade de Galiza até o entroncamento Levada-Galiza (coordenadas -11° 45' 13,18"; -38° 57' 53,27"), segue por esta estrada até o entroncamento com a BA 400 (coordenadas -11° 45' 25,48"; -38° 58' 02,08"), segue por esta, sentido oeste, até o entroncamento com a BR-116 (coordenadas -11° 45' 11,65"; -38° 59' 09,48"), segue por esta, sentido sul, até cruzar com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43");

IV - Com o município de Santa Bárbara - Começa no ponto de cruzamento da BR 116 com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79" ; -38° 59' 50,43"), sobe por este até cruzar com a estrada Matão-Candeal Pequeno (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43"), daí em reta até a nascente do riacho da Queimada (coordenadas -11° 48' 52,88"; -38° 59' 55,62"), desce por este até sua foz no riacho do Matão (coordenadas -11° 48' 42,22"; -39° 00' 19,29"), desce por este até o ponto de cruzamento da estrada fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

V - Com o município de Tanquinho - começa no cruzamento da estrada fazenda Bonito-Malhadinha com o riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), desce por este até sua foz no rio do Peixe ou Malhada d'Areia (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84");

VI - Com o município de Candeal - começa na foz no riacho do Matão no rio do Peixe ou Malhada d'Areia (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84"), sobe por este até a foz do riacho do Sítio (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"), no lugar Jenipapo;

VII - Com o município de Ichu - começa na foz do riacho do Sítio no rio do Peixe (coordenadas -11° 46' 08,89"; -39° 03' 41,81"), no lugar Jenipapo, daí em reta ao ponto no lugar Praiano (coordenadas -11° 42' 59,20"; -39° 05' 35,61"), daí em reta ao ponto no lugar Retiro no corredor da Bela Vista (coordenadas -11° 41' 04,79"; -39° 07' 07,75"), daí em reta a bifurcação da estrada Campinas-Varjota (coordenadas -11° 39' 36,68"; -39° 08' 44,11"), daí em reta ao ponto na bifurcação das estradas Nova Esperança-Mato Grosso-Aroeira- (coordenadas -11° 38' 47,39"; -39° 09' 16,58"), segue pela estrada, sentido Aroeira, até o ponto de cruzamento com o rio Tocós (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90");

VIII - Com o município de Conceição do Coité - começa no ponto de cruzamento da estrada Mato Grosso-Aroeira com o rio Tocós (coordenadas -11° 38' 47,57"; -39° 09' 33,90"), sobe por este até a foz do riacho Subaé (coordenadas -11°

37' 58,36"; -39° 09' 32,04");

IX - Com o município de Barrocas - começa no rio do Tocós na foz do Riacho Subaé (coordenadas -11° 37' 58,36"; -39° 09' 32,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 36' 56,06"; -39° 04' 21,47"), segue pelo divisor de águas da serra do Barandão até a nascente do riacho da baixa dos Mudos (coordenadas -11° 35' 36,37"; -39° 02' 36,17"), desce por este até cruzar com a BA-411 (coordenadas -11° 35' 02,68"; -39° 01' 54,77"), segue por esta, sentido Barrocas, até o entroncamento da estrada para Ipueira (coordenadas -11° 34' 57,50"; -39° 01' 58,89"), segue por esta, sentido Ipueira, até o primeiro entroncamento para Malhada da Onça (coordenadas -11° 34' 11,81"; -39° 01' 41,46"), daí em reta até o ponto no segundo entroncamento da estrada Ipueira-Malhada da Onça (coordenadas -11° 33' 34,83"; -39° 01' 17,37"), em frente a Igreja da Sagrada Família, daí em reta, sentido norte, até o ponto de interseção com o rio Inhambupe ou Cabeça da Vaca (coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67").

§18. Os limites do município de **Teofilândia**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.685, de 23 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Araci - começa no ponto do riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido nordeste, ao ponto na fazenda Queimadinha (coordenadas -11° 23' 56,85"; -39° 03' 14,58"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Barreiro (coordenadas -11° 24' 43,28"; -39° 00' 52,91"), desce por este até o ponto na ponte da BR-116 (coordenadas -11° 25' 10,02"; -38° 58' 16,44"), daí em reta em direção à passagem molhada do riacho Serra Branca (coordenadas -11° 22' 54,38"; -38° 51' 55,30"), sobe por este até a foz do riacho Caatinguinha (coordenadas -11° 23' 00,22"; -38° 51' 49,54"), sobe por este até o cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'água (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22");

II - Com o município de Biritinga – começa no ponto no cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'água com o riacho da Caatinguinha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na junção dos dois braços formadores do riacho da baixa do Baixão (coordenadas -11° 29' 02,342"; -38° 51' 40,365"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no cruzamento da estrada Varginha-Perna Mole com o córrego Varginha (coordenadas -11° 31' 18,50"; -38° 51' 56,70"), segue em reta, sentido, sudoeste, até o ponto fronteiro a fazenda Varginha, no rio Inhambupe (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23");

III - Com o município de Serrinha – começa no ponto fronteiro a fazenda Varginha, no rio Inhambupe (coordenadas -11° 32' 15,63"; -38° 52' 12,23"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67", ao norte do entroncamento Ipueira-Malhada da Onça;

IV - Com o município de Barrocas – começa no ponto no rio Inhambupe

(coordenadas -11° 33' 06,89"; -39° 01' 16,67"), ao norte do entroncamento Ipueira-Malhada da Onça, sobe por este até a foz do riacho Alecrim (coordenadas -11° 33' 08,02"; -39° 01' 43,16"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Milho Branco (coordenadas -11° 32' 08,13"; -39° 02' 31,55"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade Esplanada (coordenadas -11° 31' 20,55"; -39° 02' 56,58"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Caldeirão (coordenadas -11° 30' 42,01"; -39° 02' 48,33"), daí em reta, sentido noroeste, até a localidade Carrapato Velho (coordenadas -11° 29' 15,99"; -39° 03' 46,30"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Boa Vista (coordenadas -11° 28' 54,88"; -39° 03' 32,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Baixa da Bomba, na localidade Canto (coordenadas -11° 26' 36,75"; -39° 02' 57,07"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Lameiro (coordenadas -11° 25' 37,22"; -39° 03' 47,71"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério.

§19. Os limites do município de **Tucano**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Quijingue – começa no ponto fronteiro a foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96"), daí em reta, sentido norte, até a foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 03,36"; -39° 06' 52,17"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio Maceté (coordenadas -10° 50' 17,99"; -38° 57' 54,28"), próximo à fazenda Passarinho, sobe por este até a foz do riacho Cararicé (coordenadas -10° 47' 08,86"; -38° 58' 25,25"), sobe por este até a foz do riacho Baixa da Gameleira (coordenadas -10° 43' 58,62"; -38° 50' 22,54"), segue pelos divisores de águas das sub-bacias da baixa Olho D'água Falso e baixa Salto de Pedra até o encontro dos divisores de águas dos riachos do Umbuzeiro ou Bom Lugar com o da Gameleira e do Veríssimo (coordenadas -10° 44' 49,93"; -38° 46' 02,78");

II - Com o município de Ribeira do Pombal – começa no encontro dos divisores de águas dos riachos do Umbuzeiro ou Bom Lugar com os da Gameleira e do Veríssimo (coordenadas -10° 44' 49,93"; -38° 46' 02,78"), segue pelo divisor de águas dos riachos do Veríssimo e da Baixa da Gameleira até o cruzamento do riacho Baixa da Gameleira com a estrada Gravatá-entroncamento do Veríssimo (coordenadas -10° 47' 54,23"; -38° 45' 44,82"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Boa Vista (coordenadas -10° 53' 24,42"; -38° 42' 38,89"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-410 para Campo Verde (coordenadas -10° 53' 57,34"; -38° 40' 03,47"), daí em reta, sentido sudeste até o entroncamento da estrada Assentamento Conceição para Campo Verde-fazenda São Francisco (coordenadas -10° 56' 24,21"; -38° 37' 32,01"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Assentamento Campo Verde-Baixa do Umbuzeiro (coordenadas -10° 59' 18,25"; -38° 35' 38,33"), a leste do referido assentamento, daí em reta, sentido sul, até o alto do divisor de águas do rio Itapicuru com a sub-bacia do

riacho da Baixa do Umbuzeiro (coordenadas -11° 01' 12,76"; -38° 35' 37,01");

III - Com o município de Cipó – começa no alto do divisor de águas do rio Itapicuru com a sub-bacia do riacho da Baixa do Umbuzeiro (coordenadas -11° 01' 12,76"; -38° 35' 37,01"), segue pelo divisor de águas do riacho da Baixa do Itapicuru até o ponto de bifurcação da estrada Itapicuru-Olhos D'água (coordenadas -11° 03' 42,26"; -38° 34' 36,01"), segue por esta estrada até o ponto de encontro com o rio Itapicuru (coordenadas -11° 04' 34,17"; -38° 33' 21,91"), sobe por este até o ponto fronteiro a foz do riacho Seco (coordenadas -11° 08' 12,89"; -38° 36' 05,69"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -11° 08' 12,82"; -38° 36' 06,21"), sobe pelo riacho Seco até o ponto de interseção da reta de direção oeste que parte da nascente do riacho Curral Novo (coordenadas -11° 09' 42,60"; -38° 37' 00,52");

IV - Com o município de Nova Soure - começa no riacho Seco (coordenadas -11° 09' 42,60"; -38° 37' 00,52"), no ponto de interseção da reta de direção oeste que parte da nascente do riacho Curral Novo, sobe pelo riacho Seco até sua nascente (coordenadas -11° 11' 37,01"; -38° 37' 58,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do Quererá na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27");

V - Com o município de Araci - começa na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure com a estrada para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Quererá (coordenadas -11° 21' 16,79"; -38° 47' 05,79"), desce por este até sua foz no riacho da Serra Branca (coordenadas -11° 20' 44,34"; -38° 52' 21,52"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio do Peixe no rio Itapicuru (coordenadas -11° 04' 48,57"; -38° 56' 26,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto fronteiro da foz do rio do Peixe no rio Itapicuru (coordenadas -11° 04' 47,98"; -38° 56' 27,15"), sobe por este até o ponto fronteiro da foz do rio Quijingue (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96").

§ 20. Os limites do município de **Valente**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.016, de 12 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santaluz – começa no ponto na estrada fazenda São Barnabé - Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Formigueiro - fazenda Batente de Pedra com o riacho Várzea Grande ou da Areia (coordenadas -11° 17' 24,74"; -39° 29' 58,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na serra do Pintado (coordenadas -11° 17' 56,33"; -39° 28' 43,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho Bebedouro, a norte da fazenda Cordão (coordenadas -11° 20' 29,41"; -39° 19' 54,88"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Américo (coordenadas -11° 21' 59,29"; -39° 18' 37,21"), desce por este até sua foz no riacho Caraíba (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90");

II - Com o município de Conceição do Coité – começa no riacho Caraíba, na

foz do riacho do Américo (coordenadas -11° 20' 09,04"; -39° 16' 19,90"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Itareru-fazenda Nazaré (coordenadas -11° 21' 16,85"; -39° 16' 37,08"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Itareru-Salgadália com o riacho do Marruá (coordenadas -11° 22' 40,89"; -39° 16' 03,50"), sobe por este até a foz do riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 59,17"; -39° 16' 31,88"), sobe por este até o ponto ao sul do povoado de Itareru (coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51");

III - Com o município de Retirolândia – começa no ponto no riacho Macambira (coordenadas -11° 22' 28,18"; -39° 17' 07,51"), ao sul do povoado de Itareru, sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 22' 17,22"; -39° 17' 26,92"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada fazenda Paulista-Vargem Grande (coordenadas -11° 26' 38,88"; -39° 22' 52,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Tanquinho-Jiboia (coordenadas -11° 27' 25,72"; -39° 23' 57,28"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA 120 (coordenadas -11° 27' 41,71"; -39° 26' 33,19"), à norte da localidade Lagoa do Canto, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Salgado (coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37"), próximo à fazenda Alto da Boa Vista;

IV - Com o município de São Domingos – começa no ponto no riacho Salgado (coordenadas -11° 28' 34,41"; -39° 29' 22,37"), próximo à fazenda Alto da Boa Vista, sobe por este até o ponto no açude Cocho do rio Salgado (coordenadas -11° 27' 00,67"; -39° 29' 13,36"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-416 (coordenadas -11° 26' 24,29"; -39° 29' 23,66"), no riacho Salgado, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade Cabana (coordenadas -11° 24' 33,57"; -39° 32' 32,86"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jurema-Cabana (coordenadas -11° 24' 04,85"; -39° 33' 50,15"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Ouro Verde-Santa Rita (coordenadas -11° 22' 07,90"; -39° 35' 14,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Ouro Verde - fazenda São Barnabé (coordenadas -11° 22' 20,75"; -39° 35' 31,77"), segue por esta até o ponto na estrada fazenda Barnabé-Santa Rita (coordenadas -11° 20' 45,91"; -39° 36' 32,82").

Art. 2º Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015.

Deputado Bira Corôa
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.813/2014, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição

da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova. Em votação em plenário. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.813/2015

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **Água Fria**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.712, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Biritinga - começa na foz do riacho do Vinagre no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88"), desce por este até sua foz no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48");

II - Com o município de Sátiro Dias - começa na foz do rio Paracatu no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48"), desce por este até a foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45");

III - Com o município de Inhambupe - começa no rio Inhambupe na foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45"), sobe por este até a foz dos seus dois braços formadores (coordenadas -11° 54' 17,15"; -38° 36' 18,23"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Subaúma (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40");

IV - Com o município de Aramari - começa na nascente do rio Subaúma (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Iari-Água Fria para Subaúma Mirim ou Matinha

(coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63");

V - Com o município de Ouriçangas - começa no entroncamento da estrada Iari-Água Fria para Subaúma Mirim ou Matinha (coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho;

VI - Com o município de Irará - começa na foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo à localidade Curral Velho, desce por este até sua foz no riacho Machado (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Brotas-Brito (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-084 (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Espinho, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho Lameiro (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), desce por este até sua foz no riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 52,76"; -38° 48' 13,09"), desce por este até o cruzamento com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

VII - Com o município de Santanópolis - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada para a localidade Curralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 55' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

VIII - Com o município de Lamarão - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Vinagre (coordenadas -11° 48' 41,43"; -38° 52' 00,72"), desce por este até sua foz no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88").

§2º Os limites do município de **Anguera**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.558, de 20 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacuípe (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho do Velho (coordenadas -12° 07' 03,60"; -39° 10' 37,28"), daí em reta até a foz do riacho do Velho no rio Jacuípe (coordenadas -12° 07' 04,40"; -39° 10' 37,56"), confrontando o

morro Bonito, daí em reta até o alto do morro Bonito (coordenadas -12° 09' 25,78"; -39° 10' 32,60"), daí em reta até o alto da serra das Araras (coordenadas -12° 10' 54,38"; -39° 11' 12,98"), daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as fazendas Diamante e Consolo (coordenada -12° 11' 25,68"; -39° 06' 59,88"), na estrada boiadeira-Campo do Gado, daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as localidades de Brejo e Sítio do Meio (coordenadas -12° 13' 30,99"; -39° 05' 01,64"), daí em reta até o ponto no alto do Monte Alto (coordenadas -12° 13' 57,08"; -39° 04' 36,05"), daí em reta até o ponto na divisa do mata-burro entre as localidades de Jenipapo e Formosa (coordenadas -12° 15' 38,05"; -39° 07' 52,44"), daí em reta até a foz do riacho da Baixa do Jenipapo no rio Cavaco (coordenadas -12° 15' 51,95"; -39° 09' 05,99"), sobe por este até a ponte na BA-052 (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 17' 07,30");

II - Com o município de Serra Preta - começa na ponte da BA-052 sobre o rio Cavaco (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 17' 07,30"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Anguera-Buraco d'Água com o riacho da Gameleira (coordenadas -12° 07' 20,59"; -39° 15' 42,18"), desce por este até sua foz no rio das Pedras (coordenadas -12° 06' 06,58"; -39° 14' 08,86"), desce por este até a ponte na estrada Anguera-Cabeça do Boi (coordenadas -12° 06' 07,48"; -39° 14' 07,07"), daí em reta até a nascente do riacho da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 05' 54,07"; -39° 13' 37,28"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 05' 52,20"; -39° 12' 50,10"), daí em reta até o talvegue do rio Jacuípe no ponto fronteiro a referida foz (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20").

§3º Os limites do município de **Antônio Cardoso**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.682, de 18 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto de cruzamento da estrada Incluso-Santa Bárbara com o rio Cainana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), segue pela referida estrada até o ponto no entroncamento das estradas que ligam as localidades de Incluso-Candeias-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 22,87"; -39° 14' 04,53"), daí em reta até o ponto no alto do morro de Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 39,45"; -39° 13' 37,67"), daí em reta até o ponto na caixa d'água entre as localidades de Santa Bárbara I e Santa Bárbara II (coordenadas -12° 17' 43,34"; -39° 13' 15,29"), daí em reta até o ponto no mata-burro na estrada que liga a localidade de Poço a Bonfim de Feira (coordenadas -12° 17' 42,85"; -39° 11' 59,05"), fronteiro à nascente do riacho Santa Tereza, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 17' 40,61"; -39° 11' 53,04"), desce por este até sua foz no rio Cavaco (coordenadas -12° 16' 15,14"; -39° 08' 56,62"), desce por este até sua antiga foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), na barragem Pedra do Cavalo;

II - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Cavaco no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz

do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83");

III - Com o município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

IV - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta, até a antiga foz do rio Curumataí (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85");

V - Com o município de Santo Estêvão - começa no rio Paraguaçu, na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Curumataí (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), sobe por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

VI - Com o município de Ipecaetá - começa no rio Curumataí, na foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Inluso-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12").

§4º Os limites do município de **Conceição Da Feira**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa no rio Jacuípe na antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até a foz do riacho Ingaí (coordenadas -12° 26' 45,55"; -39° 2' 32,33"), sobe por este até a foz do riacho do Mocó (coordenadas -12° 26' 33,70"; -39° 01' 22,58"), sobe por este até a foz do sangradouro da Lagoa da Estrada Grande (coordenadas -12° 28' 20,11"; -39° 00' 31,30"), daí em reta até o ponto no entroncamento do corredor da fazenda Primavera com a BA-502 (coordenadas -12° 28' 07,50"; -38° 59' 55,54"), daí em reta até o ponto de cruzamento do rio Acu com a estrada Mangabeira-Natária (coordenadas -12° 28' 10,93"; -38° 58' 19,02"), desce por este até a foz do riacho Outra Banda (coordenadas -12° 28' 33,98" ; -38° 57' 37,64"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Teru-Taperinha (coordenadas -12° 28' 26,21"; -38° 57' 28,74"), daí em reta até o ponto BR-101, no cruzamento com o corredor do Gravatá (coordenadas -12° 28' 45,87"; -38° 56' 41,01"), daí em reta até a nascente do riacho da baixinha da Pindobeira (coordenadas -12° 28' 57,98"; -38° 56' 37,20"), desce por este até sua foz no sangradouro da lagoa da Vargem Grande (coordenadas -12° 29' 35,97"; -38° 55' 20,50"), sobe por este até o centro da lagoa da Vargem Grande (coordenadas -12° 29' 19,40"; -38° 53' 52,55"), daí em reta até a nascente do riacho Cancela ou Murutuba (coordenadas -12° 29' 49,99"; -38° 54' 20,53"), desce por este até o ponto de cruzamento com a estrada Grota-Congongo (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52'

45,04");

II - Com o município de Santo Amaro - começa no ponto de cruzamento da estrada Grota-Congongo com o riacho Cancela ou Murutuba (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52' 45,04"), desce por este até a foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16");

III - Com o município de Cachoeira - começa no riacho Cancela ou Murutuba na foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -12° 30' 59,22"; -38° 54' 11,39"), daí em reta até a bifurcação da estrada Capianga-Sítio São Jorge-Gameleira (coordenadas -12° 31' 04,45"; -38° 54' 38,29"), daí em reta até o ponto na estrada na divisa Marassauim-Tupim (coordenadas -12° 31' 41,49"; -38° 55' 42,72"), daí em reta até o entroncamento da estrada da adutora com a BA -502 (coordenadas -12° 32' 23,97"; -38° 56' 51,16"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a entrada para o galpão da fazenda Mastrotto (coordenadas -12° 32' 26,71"; -38° 57' 42,32"), daí em reta até o ponto na divisa entre as localidades de Umbaubeira-Capoeiruçu (coordenadas -12° 32' 56,67"; -38° 58' 41,80"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada da fazenda São Marcos-BR-101 com o riacho dos Menezes (coordenadas -12° 33' 06,09"; -38° 58' 58,38"), desce por este até sua antiga foz no riacho do Saco na barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 33' 51,21"; -39° 00' 23,59"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30");

IV - Com o município de Governador Mangabeira - começa na barragem Pedra do Cavalo na antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

V - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52") , segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

VI - Com o município de Antônio Cardoso - começa na barragem Pedra do Cavalo na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), sobe pelo rio Jacuípe até a antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83").

§5º Os limites do município de **Coração de Maria**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santanópolis - começa no rio Salgado na foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até sua

nascente (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Sítio-Santanópolis, ao sul da fazenda Candéal (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Mocó (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

II - Com o município de Irará - começa no entroncamento da estrada Sítio-Mocó com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pedra Nova-Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Saco do Capim no riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Saco do Capim-Bento Simões com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), segue pela estrada Saco do Capim-Bento Simões até o cruzamento com o rio Paramirim (coordenadas -12° 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), desce por este até a foz do rio Seco (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até a foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

III - Com o município de Pedrão - começa no rio Seco na foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 10' 14,00"; -38° 42' 42,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Pedrão-Coração de Maria com a estrada para Água Verde (coordenadas -12° 10' 17,05"; -38° 42' 34,00"), segue por esta, sentido Povoação, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Santo Antônio (coordenadas -12° 10' 23,40"; -38° 41' 42,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o trevo Zé Serra (coordenadas -12° 10' 52,27"; -38° 40' 51,20"), na localidade Povoação, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89");

IV - Com o município de Teodoro Sampaio - começa na foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), desce por este até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), desce por este até sua foz no rio Ingazeira (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do rio Ingazeira no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Escoval (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65");

VI - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho Escoval no rio Pojuca (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65"), sobe por este

até a foz do rio Salgado (coordenadas -12° 07' 11,23"; -38° 53' 30,47"), sobe por este até a foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49").

§6° Os limites do município de **Ipecaetá**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.726, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serra Preta - começa no rio Paratigi na foz do riacho Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 16' 46,29"; -39° 23' 48,53"), segue pelo divisor de águas da serra do Carneiro ou São Francisco e da Melancieira até o alto da referida serra (coordenadas -12° 15' 57,40"; -39° 24' 28,34"), a sudoeste da localidade Melancieira, daí em reta até o ponto de entroncamento da estrada São Roque-Cavunge com a estrada Melancieira-Ipoeira (coordenadas -12° 15' 25,05"; -39° 23' 52,08"), segue por esta última estrada até cruzar com o rio Traíras (coordenadas -12° 13' 41,34"; -39° 22' 27,25"), daí em reta até a ponte na BA-120 sobre o riacho da Laje (coordenadas -12° 12' 06,73"; -39° 20' 55,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 11' 19,72"; -39° 20' 44,47"), segue pelo divisor de águas do morro do Zumbi e das sub-bacias do riacho do Cavaco e do riacho da Formiga até o extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira;

II - Com o município de Feira de Santana - começa no extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira, segue por este divisor de águas e pelo da Serra Santa Maria até a nascente do riacho Cainana (coordenadas -12° 14' 25,76"; -39° 15' 44,59"), desce por este até o ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12");

III - Com o município de Antônio Cardoso - começa no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso com o rio Cainana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), desce por este até sua foz no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

IV - Com o município de Santo Estêvão - começa na foz do riacho Cainana no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até a foz do riacho Cipó (coordenadas -12° 22' 33,41"; -39° 16' 01,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -39° 18' 39,51"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos D'água-Lamarão, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -39° 18' 45,18"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos D'água-Sítio do Aragon no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -39° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaetá) e Encruso das Quebradas (Santo Estêvão), segue pelo divisor de águas entre os dois braços formadores do riacho Capoeira do Ribeiro até sua junção (coordenadas -12° 24' 55,09"; -39° 20' 52,12"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89");

V - **Com o município de Rafael Jambeiro** - começa na foz do riacho Capoeira do Ribeiro no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge (coordenadas -12° 19' 42,36" ; -39° 25' 51,38");

VI - **Com o município de Ipirá** - começa no ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge com o rio Paratigi (coordenadas -12° 19' 42,36" ; -39° 25' 51,38"), sobe por esse até a foz do riacho do Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28").

§7º Os limites do Município de **Irará**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - **Com o município de Água Fria**- começa no cruzamento da estrada Vigia-Murici com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), sobe por este até a foz do riacho Lameiro (coordenadas -11° 56' 52,76"; -38° 48' 13,09"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BA-084, próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Espinho (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Brotas-Brito com o riacho Machado (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), desce por este até a foz do riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo a localidade Curral Velho, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho;

II - **Com o município de Ouriçangas** - começa na foz do riacho Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, desce por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -12° 03' 14,48"; -38° 41' 56,71"), sobe por este até o pontilhão na estrada que liga a BA-504-Coqueiros (coordenadas -12° 03' 00,78"; -38° 41' 39,90"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 03' 14,64"; -38° 41' 19,88"), segue por esta rodovia até o ponto de (coordenadas -12° 03' 11,18"; -38° 41' 00,90"), fronteiro à sede da fazenda Gameleira, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Gameleira-Cocos com o riacho do Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 22,40"; -38° 40' 23,92"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30");

III - **Com o município de Pedrão** - começa na nascente do riacho do Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Mucambo-Pedrão para BA-504 (coordenadas -12° 04' 16,95"; -38° 40' 08,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Frágoso-Guariba ou Roça Velha com a estrada para a

fazenda Leãozinho (coordenadas -12° 06' 17,06"; -38° 41' 17,82"), segue por esta estrada, sentido Guariba ou Roça Velha, até o entroncamento com a estrada para Gabriel (coordenadas -12° 06' 47,20"; -38° 41' 30,88"), conhecido como Chafariz, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada principal da Boa Vista-fazenda Guariba (coordenadas -12° 07' 18,64"; -38° 41' 49,78"), daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão na estrada Boa Vista-Jericó sobre o riacho do Poço do Massapê (coordenadas -12° 07' 53,30"; -38° 42' 05,72"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho da fazenda Jericó (coordenadas -12° 08' 27,44"; -38° 42' 02,32"), próximo ao poço d'água, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa na foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Bento Simões-Saco do Capim (coordenadas -12° 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), desce por este até a foz do riacho Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Pedra Nova-Saco do Capim com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

V - Com o município de Santanópolis - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71", próximo à fazenda Tanque, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Candéal-Trindade, (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), a noroeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cacimba, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a leste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Caroba-Murici com a estrada para a fazenda Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), segue pela estrada Caroba-Murici até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Vigia (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60").

§8º Os limites do município de **Santa Bárbara**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.576, de 14 de dezembro de 1961 ficam atualizados, passando a vigorar com a

seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no cruzamento da estrada Fazenda Bonito-Malhadinha com o riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho da Queimada (coordenadas -11° 48' 42,22"; -39° 00' 19,29"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 52,88"; -38° 59' 55,62"), daí em reta até o cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79" ; -38° 59' 50,43");

II - Com o município de Lamarão - começa no cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43"), desce por este até sua foz no rio Salgado (coordenadas -11° 49' 31,96"; -38° 58' 06,87"), desce por este até a foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04");

III - Com o município de Santanópolis - começa na foz do riacho Salitre no rio Salgado (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), desce por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

IV - Com o município de Feira de Santana - começa no rio Salgado na foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -12° 00' 57,38"; -38° 55' 14,86"), próximo à localidade Sítio da Luzia, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 36,74"; -38° 56' 29,03"), ao sul da localidade Ceilão, daí em reta, sentido noroeste, até entroncamento da estrada Chapada-Saco da Pedra com a estrada para a localidade Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 22,64"; -38° 57' 31,65"), daí em reta, sentido noroeste, até alto do morro do Bordão (coordenadas -12° 01' 08,86"; -38° 57' 50,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-116 com a estrada para a localidade Chapada (coordenadas -12° 01' 28,91"; -38° 58' 15,08"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada Vila Feliz-Fazenda Fonte de Cima (coordenadas -12° 03' 16,26"; -38° 58' 51,04"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Tanquinho (coordenadas -12° 03' 11,68"; -39° 02' 29,46"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

V - Com o município de Tanquinho - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Bárbara-Jurema (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Malhadinha-Fazenda Bonito com a estrada para a localidade Jurema (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), segue pela estrada Malhadinha-Fazenda Bonito até o cruzamento com o riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34").

§9º Os limites do Município de **Santanópolis**, estabelecidos na forma da lei nº 1.713, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte

redação:

I - Com o município de Lamarão - começa no rio Salgado na foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), sobe por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -11° 49' 27,54"; -38° 52' 36,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 08,12"; -38° 52' 14,65"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

II - Com o município de Água Fria - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 55' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Curralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), segue pela estrada Vigia-Murici até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

III - Com o município de Iará - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Murici-Caroba (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a fazenda Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a leste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cacimba, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Candeal-Trindade (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), a noroeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71"), próximo à fazenda Tanque, segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até entroncamento com a estrada para Santanópolis (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o ponto de (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), ao sul da fazenda Candeal, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), desce por este até sua foz no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49");

V - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho do Sítio no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

VI - Com o município de Santa Bárbara - começa na foz do riacho Sítio da Luzia no rio Salgado (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até a foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04").

§10. Os limites do município de **Santo Estêvão**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ipecaetá - começa no rio Paratigi na foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), sobe por este até a junção dos seus dois braços formadores (coordenadas -12° 24' 55,09"; -39° 20' 52,12"), segue pelo divisor de águas entre esses dois braços formadores até o ponto na estrada Olhos D'água-Sítio do Aragão no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -39° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaetá) e Encruso das Quebradas (Santo Estêvão), daí em reta até o ponto na estrada Olhos D'água-Lamarão, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -39° 18' 45,18"), daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -39° 18' 39,51"), desce por este até sua foz no rio Curumataí (coordenadas -12° 22' 33,41"; -39° 16' 01,19"), desce por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

II - Com o município de Antônio Cardoso - começa na foz do riacho Cainana, no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), desce por este até sua antiga foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo;

III - Com o município de Cabaceira do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Curumataí no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50");

IV - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), daí em reta a referida foz (coordenadas -12° 32' 49,42"; -39° 19' 10,95"), sobe por este até a foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89").

§11. Os limites do Município de Tanquinho, estabelecidos na forma da lei nº 1.019, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no rio do Peixe ou Malhada

d'Areia na foz no riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

II - Com o município de Santa Bárbara - começa no cruzamento do riacho do Matão com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Jurema (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Jurema-Santa Bárbara com o riacho do Calandro (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), desce por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

III - Com o município de Feira de Santana - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), desce por este até a foz do riacho Pereira (coordenadas -12° 04' 13,68"; -39° 05' 39,13"), sobe por este até a foz do riacho do Cágado (coordenadas -12° 03' 20,14"; -39° 05' 20,90"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na serra do Boqueirão (coordenadas -12° 03' 09,40"; -39° 06' 40,88"), a nordeste da fazenda Mira Serra, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Desterro com a estrada Fazenda Guanabara-Sossego (coordenadas -12° 02' 01,80"; -39° 08' 35,86"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Sossego (coordenadas -12° 01' 40,15"; -39° 10' 05,56"), desce por este até sua foz no rio do Peixe (coordenadas -12° 02' 00,35"; -39° 10' 17,08"), sobe por este até o ponto na Passagem do Alecrim (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47");

IV - Com o município de Candeal - começa no ponto na Passagem do Alecrim no rio do Peixe (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47"), sobe por este até a foz do riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84").

§12. Os limites do município de Teodoro Sampaio, estabelecidos na forma da lei nº 1.534, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pedrão - começa no rio Vermelho na foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 10' 12,69"; -38° 37' 55,45", fronteiro ao segundo poço de captação de água da Embasa, daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da lagoa do Iassu (coordenadas -12° 09' 51,34"; -38° 36' 39,55"), desce por esta até o seu sangradouro (coordenadas -12° 10' 40,88"; -38° 36' 54,81"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-101 com a estrada para Patrimônio (coordenadas -12° 11' 44,32"; -38° 35' 44,03"), segue por esta rodovia, sentido Alagoinhas, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Govinda (coordenadas -12° 11' 37,23"; -38° 35' 18,11"), segue por esta até a ponte sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15");

II - Com o município de Alagoinhas - começa na ponte na estrada que liga a BR-101-fazenda Govinda sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Fazenda Orobó (coordenadas -12° 14' 41,18"; -38° 32' 57,97"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Peixe no rio Pitanga (coordenadas -12° 15' 38,08"; -38° 31' 09,96"), desce por este até a ponte na BA-516 (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica;

III - Com o município de Catu - começa na BA-516 na ponte sobre o rio Pitanga (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica, desce por este até a foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

IV - Com o município de Terra Nova - começa no rio Pitanga na foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), sobe por este até a ponte na estrada Buracica-Jacu (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), desce por este até sua foz no riacho Malembar (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), desce por este até sua foz no rio Camurujipe (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho Sapé (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), sobe por este até a foz do rio Ingazeira (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04");

VI - Com o município de Coração de Maria - começa no rio Pojuca na foz do rio Ingazeira (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia sobre o rio Vermelho (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), sobe por este até a foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89").

§13. Os limites do município de **Terra Nova**, estabelecidos na forma da lei nº 1.532, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Teodoro Sampaio - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), desce por este até a foz do rio Camurujipe (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho Malembar (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), sobe por este até a foz do riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Jacu-Buracica (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), segue por esta até a ponte sobre o rio Canabrava (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), desce por este até sua foz no rio Pitanga (coordenadas

-12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

II - Com o município de Catu - começa na foz do riacho Canabrava no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72");

III - Com o município de São Sebastião do Passé - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), sobe por este até a foz do riacho Valado (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, daí em reta, sentido sudoeste, até a BA-512 na ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), sobe por este até a foz do riacho São José (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IV - Com o município de Amélia Rodrigues - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), sobe por este até a foz do rio das Pedras (coordenadas -12° 27' 41,49"; -38° 39' 03,27"), sobe por este até a foz do riacho Triunfo (coordenadas -12° 26' 17,37"; -38° 39' 55,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 03,07"; -38° 40' 10,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Mucuri-Cajá com o rio Cabuçu (coordenadas -12° 23' 21,54"; -38° 39' 15,38"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92", próximo a fazenda Sapé;

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa no ponto na estrada Mucuri-Cajá (coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92"), próximo à fazenda Sapé, daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Sapé (coordenadas -12° 22' 16,21"; -38° 39' 22,49"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015

Deputado Rosemberg Pinto
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.999/2014, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos

municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.999/2015

Atualiza os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu e Senhor do Bonfim, na forma da Lei 12.057/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, e Senhor do Bonfim ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **Andorinha**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.026, de 13 de junho 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Uauá - começa no ponto de encontro dos divisores de águas do serrote da Lagoa da Onça e da bacia do rio Jacurici com o divisor de águas da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelo divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça até o entroncamento das estradas Roçado-Boa Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84; -39° 45' 44,02"), segue pela estrada para a localidade Praça, até o ponto no entroncamento das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 04' 05,19"; -39° 45' 36,92"), desce por este até sua foz no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21");

II - Com o município de Monte Santo - começa na foz do riacho da Baixinha da Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Praça-Medrado (coordenadas -10° 06' 56,49"; -39° 43' 43,24"), segue por esta estrada até o entroncamento para a localidade de Mandi (coordenadas -10° 14' 33,85"; -39° 44' 39,22"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Medrado-Caldeirão do Cardoso com o riacho dos Veados (coordenadas -10° 16' 01,34"; -39° 43' 18,97"), desce por este até a sua foz no riacho Pindoba (coordenadas -10° 16' 33,36"; -39° 43' 02,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no rio Santo Antonio ou Sucuriúba (coordenadas -10°

18' 35,14"; -39° 42' 51,51"), a sudeste da fazenda Sucuriúba, desce por este até sua foz no rio Jacurici (coordenadas -10° 20' 31,82"; -39° 44' 12,98"), desce por este até a foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

III - Com o município de Itiúba - começa no rio Jacurici na foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Barriguda-Pedras (coordenadas -10° 26' 01,58"; -39° 45' 20,60"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponta sul do serrote do Caboclo (coordenadas -10° 25' 47,69"; -39° 47' 12,87"), próximo à localidade Nambu, segue por este divisor até a nascente do riacho do Serrote do Cabloco (coordenadas -10° 25' 12,30"; -39° 47' 27,89"), desce por este até sua foz no riacho Lagoa da Onça (coordenadas -10° 25' 18,48"; -39° 47' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho do Caboclo (coordenadas -10° 27' 30,57"; -39° 48' 06,83"), sobe por este, até o ponto de interseção da reta que parte do alto do morro do Carrancudo para o alto do morro do Boqueirão (coordenadas -10° 26' 50,91"; -39° 50' 11,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 27' 29,50"; -39° 50' 52,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Baixa do Malhador (coordenadas -10° 27' 51,50"; -39° 51' 59,05"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Ponta Baixa-Maravilha com a estrada para Caraíba (coordenadas -10° 28' 38,97"; -39° 53' 33,02"); segue pelo alto da serra Seca até a foz do riacho das Cinzas no rio Ipueira (coordenadas -10° 29' 45,65"; -39° 55' 23,49"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 33' 31,49"; -39° 55' 15,74"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

IV - Com o município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, sobe por este até a foz do riacho Maria Preta (coordenadas -10° 22' 56,92"; -40° 01' 58,32"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09", ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - Com o município de Jaguarari - começa no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Diogo-Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho das Caraíbas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Cacimbas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Lagoa do Pedrão (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na nascente do riacho Angico, no lugar homônimo (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Ipueira do Brandão e do riacho do Barbosa até o ponto na estrada Sítio do Açude-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), daí em reta, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52'

06,71"), segue por esta estrada, sentido Santa Rosa, até o ponto de coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Mateus-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Morro Branco-Santa Rosa (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho da Baraúna e dos divisores das serras da Hilária e do Elias até o ponto de encontro dos divisores de águas do rio Jacurici, Lagoa da Onça e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60").

§2º Os limites do município de **Antônio Gonçalves**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.699, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Senhor do Bonfim - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta até o ponto na estrada Grota da Jia-Missão do Saí (coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18"), fronteiro à nascente do riacho Grota da Jia, segue por esta estrada, sentido Missão do Saí, até o ponto de coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), ao norte do alto do morro Tabor, daí em reta, sentido sul, até o alto do referido morro (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido sudeste, em direção ao ponto no alto do morro do Lagarto, até cruzar com o riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição;

II - Com o município de Filadélfia - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na bifurcação da estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves para Tijuaçu (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), segue pela estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves até o ponto de coordenadas -10° 36' 39,47"; -40° 13' 15,23", situado a 600 m do entroncamento Caldeirão-Antônio Gonçalves, daí em reta, sentido oeste, até o centro da Barragem do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço esquerdo do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e a localidade Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul desta última localidade, daí em reta, sentido oeste, até o ponto de cruzamento da estrada que liga a localidade Barra a Lajinha com o rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

III - Com o município de Pindobaçu - começa no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra-Lajinha com o rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Mangabeira-Bananeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado

Bananeiras, daí em reta até o ponto na foz do afluente da margem esquerda do rio Aipim (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom, sobe pelo rio Aipim até a nascente de seu braço formador direito (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), desce por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

IV- Com o município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até a foz do riacho do Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), sobe por este até a foz do riacho Água Amarela (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da lagoa da Mangabeira no riacho dos Mares ou do Barreiro (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), sobe por este até o ponto na lagoa da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 32,24"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Gado Bravo-fazenda Salgada para fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05");

V - Com o município de Campo Formoso - começa no entroncamento das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Baixa do Cocho (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), na localidade Santo Antonio, daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Cansa Cavalo (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78"), próximo ao povoado de Brejo Grande (pertencente a Campo Formoso), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Correia (coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), ao sul da localidade Limoeiro, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 36,58"; -40° 22' 17,67"), segue pela estrada Limoeiro-Campo Formoso até o ponto de coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11", daí em reta, em direção ao morro do Tabor, até cruzar com o riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24"), na localidade Grota da Jia, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54").

§3º Os limites do município de **Caldeirão Grande**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.689, de 25 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ponto Novo - começa na foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40") daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Imbé (coordenadas -10° 55' 31,61"; -40° 13' 53,73"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa do Santo Antônio (coordenadas -10° 57' 56,92"; -40° 12' 40,03"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa da Mamota (coordenadas -10° 58' 25,38"; -40° 11' 51,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa do Boqueirão (coordenadas -10° 58' 36,44"; -40° 11' 09,13"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada que liga Angico à BA-375 para a

localidade Queimada Grande (coordenadas -11° 00' 38,18"; -40° 08' 56,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Formosa-Angico com a estrada que liga à BR-407 (coordenadas -11° 00' 31,23"; -40° 08' 31,47"), segue por esta estrada, sentido Formosa, até o ponto de coordenadas -11° 01' 06,74"; -40° 08' 24,48", fronteiro à lagoa do Boi, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na BA-375 para a serra das Barracas (coordenadas -11° 04' 46,60"; -40° 05' 23,56"), estrada de manutenção das antenas telefônicas, daí em reta até o alto da serra das Barracas (coordenadas -11° 05' 09,67"; -40° 05' 37,75"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Dantas (coordenadas -11° 05' 43,94"; -40° 03' 33,68"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Micaela (excluindo as antenas de telefonia) (coordenadas -11° 08' 03,50"; -40° 00' 56,44"), daí em reta, sentido sudeste, até a Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61");

II - Com o município de Caém - começa na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Piabas-Os Trinta (ou Trinta e Três) (coordenadas -11° 07' 48,42"; -40° 06' 20,74"), fronteiro à lagoa da Baraúna, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baraúnas-Piabas (coordenadas -11° 06' 23,08"; -40° 10' 41,86"), na lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baraúnas-Gonçalo para a fazenda Várzea da Farinha (coordenadas -11° 06' 10,83"; -40° 13' 00,07"), segue por esta estrada, sentido Gonçalo, até o entroncamento para fazenda Algodões (coordenadas -11° 06' 22,03"; -40° 13' 10,75"), na localidade Poções, segue por esta estrada, sentido fazenda Algodões, até o entroncamento para fazenda Várzea das Éguas (coordenadas -11° 05' 40,31"; -40° 14' 15,56"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Caldeirão Grande- Gonçalo para a fazenda Três Morros (coordenadas -11° 05' 40,10"; -40° 16' 28,23"), daí em reta, sentido noroeste, até o mata-burro da estrada Jirau-Caldeirão Grande (coordenadas -11° 04' 21,78"; -40° 20' 38,57"), na localidade Jirau, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51");

III - Com o município de Saúde - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"),daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra Branca (coordenadas -11° 01' 02,05"; -40° 21' 54,20"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Serraria (coordenadas -10° 57' 53,41"; -40° 20' 54,12"), daí em reta, sentido leste, até o alto do morro do Peixe (coordenadas -10° 58' 02,20"; -40° 19' 40,78"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Água Branca-Caldeirão Grande (coordenadas -10° 56' 05,95"; -40° 16' 59,10"), fronteiro à lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Quixaba-Água Branca para a localidade Alagoinhas (coordenadas -10° 54' 49,32"; -40° 15' 00,65"), daí em reta, até a foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40").

§4º Os limites do município de **Campo Formoso**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a

seguinte redação:

I - Com o município de Sento Sé - começa na nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80"), segue pelo divisor de águas das serras Curral Feio, Ecurial, do Desterro e do São Francisco até o encontro com a serra do Saco da Onça (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77");

II - Com o município de Sobradinho - começa no encontro das serras do Saco da Onça e do São Francisco (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77"); segue pelo divisor de águas da serra de São Francisco até o encontro com a serra do Negro ou Mulato (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50");

III - Com o município de Juazeiro - começa no encontro das serras do São Francisco com a do Negro ou Mulato (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Passagem do Sargento, à margem do rio Salitre (coordenadas -09° 53' 12,50"; -40° 38' 35,98"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro do Boi (coordenadas -09° 58' 16,16"; -40° 30' 09,87"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho do Boqueirãozinho (coordenadas -09° 58' 24,65"; -40° 24' 43,86"), desce por este até sua foz no riacho da Catita (coordenadas -09° 55' 11,45"; -40° 19' 56,93"), desce por este até o ponto de coordenadas -09° 54' 26,92"; -40° 19' 23,77", situado a oeste do morro da Catita, daí em reta, sentido leste, até o ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99");

IV - Com o município de Jaguarari - começa no ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99"), segue pelo alto das serras das Queimadas, das Porteiras, da Gameleira, do Mucambo, da Tapagem, do Caldeirão e da serra da Cachoeira, até o ponto nesta serra (coordenadas -10° 13' 39,20", -40° 15' 19,26"), fronteiro à nascente do riacho da Vargem, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Morgados (coordenadas -10° 14' 31,83"; -40° 14' 28,53"), segue pelo alto das serras Olho D'Água Amarela, Boa Vista, do Bento, Mato Escuro até o ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo;

V - Com o município de Senhor do Bonfim - começa no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, segue pelo alto da referida serra até o alto do morro do Tuntum (coordenadas -10° 29' 02,41"; -40° 14' 54,63"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54");

VI - Com o município de Antonio Gonçalves - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), desce por este, até o ponto de coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24", na localidade Grota da Jia, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -10° 32' 36,58"; -40° 22' 17,67", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Correia, ao sul da localidade Limoeiro

(coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Cansa Cavalo (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78"), próximo ao povoado de Brejo Grande (Campo Formoso), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Baixa do Cocho, na localidade Santo Antônio (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05");

VII - Com o município de Mirangaba - começa no ponto no entroncamento da estrada Gado Bravo-Salgada para a fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na lagoa D'Água (coordenadas -10° 41' 01,24"; -40° 35' 49,77"), na localidade Algodões, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Canabrava-Alagadiço para Algodões (coordenadas -10° 40' 08,53"; -40° 37' 51,57"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no encontro das serras Negra e do Funil (coordenadas -10° 38' 01,12"; -40° 44' 49,52"), segue pelo alto da serra Negra e da Cambraia, até o seu extremo oeste (coordenadas -10° 35' 38,42"; -40° 49' 35,65"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -10° 35' 32,62"; -40° 50' 37,58", na estrada Lagoas-Brejões, entre as serras da Cambraia e Cruzeiro, segue pelo alto da serra do Cruzeiro até o ponto no seu extremo oeste (coordenadas -10° 35' 26,29"; -40° 52' 43,19"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das estradas São Tomé-Olhos D'Água-Almeida (coordenadas -10° 36' 28,04"; -40° 54' 45,30"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento das estradas Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra;

VIII - Com o município de Umburanas - começa no ponto no rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento das estradas Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra, desce por este até a foz do rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 29' 42,48"; -40° 52' 51,54"), sobe pelo rio Olhos D'Água do Morim até a foz do riacho Baixa das Cacimbas (coordenadas -10° 28' 17,29"; -40° 58' 01,22"), sobe por este até sua nascente (coordenadas 10° 27' 13,22"; -40° 58' 06,32"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no rio Olhos D'Água do Morim, na localidade Várzea da Ema, na fazenda homônima (coordenadas -10° 27' 06,06"; -40° 59' 37,23"), sobe pelo rio Olhos D'Água do Morim até a foz do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 27' 03,68"; -41° 13' 42,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80").

§5º Os limites do município de **Filadélfia**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.451, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Antônio Gonçalves - começa no rio Aipim, no cruzamento da estrada que liga as localidades Lajinha a Barra (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul da localidade Barra, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do braço esquerdo

formador do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90") daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no centro da barragem do riacho Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves, a 600 metros do entroncamento da estrada Caldeirão-Antônio Gonçalves (coordenadas -10° 36' 39,47"; -40° 13' 15,23"), segue por esta estrada até a bifurcação para Tijuaçu (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Macaco (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62", próximo ao lugarejo Conceição;

II - Com o município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no riacho do Macaco de coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62", próximo ao lugarejo Conceição, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro do Lagarto (coordenadas -10° 38' 17,46"; -40° 08' 33,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na margem sul da barragem Boa Vista (coordenadas -10° 37' 19,18"; -40° 01' 38,79"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 00,64"; -40° 01' 05,55"), segue por esta estrada, sentido sul, até o cruzamento com o rio Tamanduá ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

III - Com o município de Itiúba - começa no cruzamento da estrada Quicé-Boa Vista com o rio Tamanduá ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), desce por este rio até o ponto de interseção com a estrada do Brejo-Carrapato (coordenadas -10° 37' 53,53"; -39° 59' 43,40"), segue por essa estrada até a BA-381 (coordenadas -10° 42' 40,69"; -40° 01' 29,29"), na localidade Carrapato, daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação das estradas Coroado-Riacho das Pedrinhas-Baixa do Homem (coordenadas -10° 44' 04,86"; -40° 01' 50,03"), daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho Mulungu com a estrada Riachão-Baixa do Homem (coordenadas -10° 45' 56,78"; -40° 02' 11,57"), desce pelo riacho Mulungu até a foz do riacho da Baixa da Lagoa do Valdomiro (coordenadas -10° 46' 23,97"; -40° 01' 46,27"), sobe por este até o centro da lagoa do Valdomiro (coordenadas -10° 46' 48,21"; -40° 01' 40,64"), daí em reta até o entroncamento das estradas Pedra da Igreja-Damásio-Jacaré (coordenadas -10° 47' 28,61"; -40° 02' 20,06"), segue pela estrada Igreja-Vargem Comprida até o entroncamento das estradas Vargem Comprida-Vargem Grande e Vargem Comprida-Patos (coordenadas -10° 50' 57,04"; -40° 03' 20,00"); segue pela estrada Vargem Comprida-Patos até o cruzamento com o riacho da Gamboa (coordenadas -10° 50' 55,81"; -40° 03' 26,53"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22");

IV - Com o município de Ponto Novo - começa na foz do riacho da Gamboa no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22"), sobe por este até a foz do rio Aipim (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88");

V - Com o município de Pindobaçu - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do rio Aipim (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39", no cruzamento da estrada que liga as

localidades Barra e Lajinha.

§6º Os limites do município de **Jaguarari**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Juazeiro - começa no ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na serra do Enforcado (coordenadas -09° 56' 44,87"; -40° 17' 09,85"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Juá (coordenadas -09° 55' 16,83"; -40° 13' 33,45"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Jacaré (coordenadas -09° 53' 14,28"; -40° 10' 56,79"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho dos Angicos no riacho Poço do Meio (coordenadas -09° 51' 23,00"; -40° 06' 47,21"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na estrada que liga a BA-314 à localidade Abóbora para a fazenda Tanque (coordenadas -09° 50' 09,23"; -40° 03' 23,06"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Arapuá Novo-Arapuá Velho (coordenadas -09° 48' 17,44"; -39° 58' 56,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada na localidade Arapuá Novo, fronteiro à foz do riacho Arapuá Novo no riacho Arapuá (coordenadas -09° 47' 53,90"; -39° 57' 21,42"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -09° 47' 55,86"; -39° 57' 20,21"), desce pelo riacho Arapuá até sua foz no rio Curaçá (coordenadas -09° 46' 56,29"; -39° 54' 12,25"), desce por este até a foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78");

II - Com o município de Curaçá - começa no rio Curaçá na foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78"), sobe por este até a foz do riacho do Tanque (coordenadas -09° 44' 43,02"; -39° 52' 57,98"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 49' 42,05"; -39° 50' 15,98"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Pedras de Fogo no riacho Poço do Januário (coordenadas -09° 49' 29,33"; -39° 49' 22,43"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75");

III - Com o município de Uauá - começa no ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75"), segue por este divisor, sentido sul, até o encontro do divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça e do rio Jacurici (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60");

IV - Com o município de Andorinha - começa no encontro do divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça, do rio Jacurici e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelos divisores da serra do Januário, do rio Jacurici, do Elias e da Hilária, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), a nordeste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Morro Branco (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), a leste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Várzea do Mateus (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51'

41,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81"), segue por esta estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sítio do Açude-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Itapicuru até o ponto na nascente do riacho do Angico, no lugar do mesmo nome (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da Lagoa do Pedrão (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Cacimbas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho das Caraíbas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Diogo-Arauçá (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - Com o município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Campo Comprido-Antas com o riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), desce por este até a foz riacho Olho D'água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o ponto de interseção com a reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Passagem da Estiva no rio Catuni (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo;

VI - Com o município de Campo Formoso - começa no ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, segue pelo alto das serras Mato Escuro, do Bento, Boa Vista e Olho D'Água Amarela, até o ponto no lugar Morgados (coordenadas -10° 14' 31,83"; -40° 14' 28,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na serra da Cachoeira (coordenadas -10° 13' 39,20"; -40° 15' 19,26"), fronteiro à nascente do riacho da Vargem, segue pelo alto desta serra e das serras do Caldeirão, da Tapagem, do Mucambo, da Gameleira, das Porteiras e das Queimadas, até o ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99").

§7º Os limites do município de **Pindobaçu**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Antonio Gonçalves - começa na foz do rio Papagaio no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do braço direito do rio Aipim (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), desce por este até a foz do afluente da margem esquerda do rio Aipim, situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalon (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Mangabeira-Bananeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado de Bananeiras, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Riachão no rio Aipim (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), desce por este até o ponto no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

II - Com o município de Filadélfia - começa no ponto no rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha, desce por este rio até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88");

III - Com o município de Ponto Novo - começa na foz do rio Aipim no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88"), sobe por este até a ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61");

IV - Com o município de Saúde - começa na ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande sobre o rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras;

V - Com o município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu no ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras, sobe por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61").

§8º Os limites do município de Senhor do Bonfim, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Jaguarari - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Catuni (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), desce por este até a Passagem da Estiva (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Olhos D'Água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), na interseção da reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico, desce por este riacho até sua foz no riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Comprido-Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o

ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

II - Com o município de Andorinha - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 56,92"; -40° 01' 58,32"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

III - Com o município de Itiúba - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Quicé-Boa Vista com o rio Tamanduá ou Caricá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

IV- Com o município de Filadélfia - começa no cruzamento do rio Tamanduá ou Caricá com a estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas -10° 37' 00,64"; -40° 01' 05,55"; daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na margem sul da barragem Boa Vista (coordenadas -10° 37' 19,18"; -40° 01' 38,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro do Lagarto (coordenadas -10° 38' 17,46"; -40° 08' 33,28"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição;

V - Com o município de Antônio Gonçalves - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro do Tabor (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Missão do Saí-Grota da Jia (coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), segue por esta estrada, sentido Grota da Jia, até o ponto de coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18", fronteiro à nascente do riacho Grota da Jia, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54");

VI - Com o município de Campo Formoso - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta, sentido nordeste, até ponto no alto do morro do Tuntum (coordenadas -10° 29' 02,41"; -40° 14' 54,63"), segue por este divisor de águas e da serra do Espinhaço ou Gado Bravo até ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12").

Art. 2º Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes no memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015

Deputado Rosemberg Pinto

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 20.695/2013, que atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.695/2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com a redação constante dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **Baixa Grande**, estabelecido na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mairi - começa no cruzamento do riacho Canabrava com a estrada Italegre-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Canabrinha (coordenadas -11° 49' 36,70"; -40° 20' 49,26"), desce por este até sua foz no rio Paulista (coordenadas -11° 49' 20,46"; -40° 19' 00,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11° 48' 35,30"; -40° 17' 48,78"), a sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Ponto de Mairi no riacho Congonhas (coordenadas -11° 49' 40,61"; -40° 11' 34,93"), desce por este até o cruzamento com a estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema (coordenadas -11°

50' 10,54"; -40° 11' 46,91"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11° 50' 33,15"; -40° 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11° 50' 56,79"; -40° 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariru até a nascente do riacho Vista Alegre (coordenadas -11° 50' 44,35"; -40° 07' 50,23"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Vista Alegre-Mairi (coordenadas -11° 50' 55,68"; -40° 07' 02,10"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Petrolina (coordenadas -11° 50' 54,82"; -40° 04' 33,45"), desce por este até sua foz no riacho Piauí (coordenadas -11° 50' 22,50"; -40° 03' 37,53"), desce por este até sua foz no rio Cariru (coordenadas -11° 50' 38,29"; -40° 03' 05,87"), desce por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

II - Com o município de Pintadas - começa na foz do rio Taquari no rio Cariru (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47");

III - Com o município de Ipirá - começa no cruzamento do rio Cariru com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47"), segue por esta até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -12° 03' 16,26"; -39° 58' 16,49"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho do Pedregulho no rio Vitória (coordenadas -12° 03' 19,18"; -40° 01' 42,08"), desce por este até a foz do rio Jenipapo (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71");

IV - Com o município de Macajuba - começa no rio Vitória na foz do rio Jenipapo (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71"), sobe por este até a foz do riacho Boa Paz (coordenadas -12° 09' 03,26"; -40° 02' 23,57"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Luzia-Recurso (coordenadas -12° 06' 31,43"; -40° 04' 47,74"), daí em reta, sentido noroeste, até a cancela da fazenda Taquari (coordenadas -12° 06' 07,00"; -40° 08' 39,49"), na localidade Malhada Nova (Macajuba), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas Malhada Nova-Recurso-fazenda Taquari (coordenadas -12° 05' 43,31"; -40° 08' 54,05"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa do Cipó-Malhada Nova, conhecido como Cruzeta (coordenadas -12° 06' 01,22"; -40° 09' 43,65"), daí em reta, sentido oeste, até o pontilhão na estrada Nova Cruz-Lagoa do Cipó sobre o rio Paulista (coordenadas -12° 05' 50,38"; -40° 12' 53,56"), sobe por este até a foz do rio Jundiá (coordenadas -12° 05' 47,99"; -40° 13' 00,95"), sobe por este até a foz do riacho Recreio (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego;

V - Com o município de Mundo Novo - começa na foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego, daí em reta, sentido nordeste, até o bueiro na BA-052 sobre o riacho Ouricuri (coordenadas -11° 57' 36,03"; -40° 18' 09,26"), continua em reta, sentido nordeste, até o rio Paulista na foz do riacho Canabrava (coordenadas -11° 54' 29,54"; -40° 16' 27,60"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Italegre-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90 ";

-40° 21' 23,80").

§2º Os limites do município de **Capela Do Alto Alegre**, estabelecidos na forma da Lei nº 6.363, de 08 de janeiro de 1992, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São José do Jacuípe - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz;

II - Com o município de Gavião - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11° 29' 32,79"; -39° 53' 51,04"), ao sudeste da localidade Vargem da Cruz, segue por esta estrada até o ponto ao oeste da fazenda Salgado (coordenadas -11° 30' 26,61"; -39° 54' 08,84"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Salgado-Morroto (coordenadas -11° 33' 21,07"; -39° 53' 52,66"), ao norte da localidade Morroto, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Boiadeira-Tamboril (coordenadas -11° 34' 53,04"; -39° 51' 54,60"), na região da Pedra da Onça, segue por esta estrada até o cruzamento com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11");

III - Com o município de Nova Fátima - começa no cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), daí em reta, sentido sudeste, até o morro da Queimada Nova (coordenadas -11° 37' 35,75"; -39° 43' 02,53"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

IV - Com o município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Capelinha-Nova Fátima com o riacho Canoa ou Mateus (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11° 43' 51,33"; -39° 41' 40,74"), segue por esta até o cruzamento com o rio Sacraiu (coordenadas -11° 46' 52,62"; -39° 40' 53,47"), sobe por este até a foz do riacho Tomaz (coordenadas -11° 47' 09,94"; -39° 41' 11,31"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

V - Com o município de Pintadas - começa no cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande - Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Lameiro na foz do riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11° 49' 07,54"; -39° 44' 44,36"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Ipirai-Campo Grande (coordenadas -11° 49' 03,30"; -39° 47' 34,98"), segue por esta até o entroncamento com a BA-414 (coordenadas -11° 47' 01,33"; -39° 50' 21,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a

localidade Cabaceiras (coordenadas -11° 47' 00,78"; -39° 50' 24,94"), segue por esta até o entroncamento com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipirai (coordenadas -11° 45' 19,11"; -39° 50' 26,35"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 24,87"; -39° 53' 05,11"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

VI - Com o município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Ipirai com o rio do Peixe (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, sobe por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VII - Com o município de Várzea da Roça - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, sobe por este até a foz do rio Mandaçaia (coordenadas -11° 40' 18,89"; -39° 55' 28,64"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Tanque de Dentro (coordenadas -11° 38' 51,82"; -39° 57' 22,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 38' 29,14"; -39° 57' 11,79"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Muturo (coordenadas -11° 38' 05,24"; -39° 57' 25,11"), desce por este até sua foz no rio Camisãozinho (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 42,43"), desce por este até o cruzamento com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 36' 54,21"; -39° 57' 30,50"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11° 34' 58,09"; -39° 57' 31,77"), próximo à fazenda Marco, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada fazenda Tamboril-fazenda Lagoa Dantas, próximo à fazenda Balde (coordenadas -11° 33' 29,54"; -39° 57' 37,55"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18").

§3º Os limites do município de **Gavião**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.410, de 19 de março de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São José do Jacuípe - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", próximo a localidade Vargem da Cruz, desce por este até o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02");

II - Com o município de Santaluz - começa no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), desce por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63");

III - Com o município de São Domingos - começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63"), desce por este até a

ponte na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

IV - Com o município de Nova Fátima - começa na ponte sobre o rio Jacuípe na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), segue pela rodovia até o cruzamento com a via da adutora do Sisal (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela via adutora do Sisal até o cruzamento com a linha de transmissão da EMBRATEL (coordenadas -11° 33' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue pela linha de transmissão até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,06"), na fazenda Tamboril, daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11");

V - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da nascente do riacho Apolinário com a estrada Boiadeira-Tamboril (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 34' 53,04"; -39° 51' 54,60", na região da Pedra da Onça, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Salgado-Morroto (coordenadas -11° 33' 21,07"; -39° 53' 52,66"), ao norte da localidade Morrote, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11° 30' 26,61"; -39° 54' 08,84"), ao oeste da fazenda Salgado, segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 29' 32,79"; -39° 53' 51,04", ao sudeste da localidade Vargem da Cruz, daí em reta, sentido norte, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz.

§4º Os limites do município de **Mairi**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Várzea do Poço - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), desce por este até o ponto na barragem Poço dos Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

II - Com o município de Várzea da Roça - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Leque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), continua em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Cansação (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Rancho (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 56' 09,18"), próximo à fazenda Bela Vista, segue por esta, sentido nordeste, até o cruzamento com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"),

próximo à fazenda Muquém;

III - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, desce por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

IV - Com o município de Pintadas - começa no cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Covoadá (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53"), próximo à fazenda Lagoa Nova, segue pela referida estrada, direção sudeste-oeste, até o cruzamento com o riacho do Barro (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), desce por este até a foz do riacho da Petronilha (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,05"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jaboticaba até a nascente do riacho Lagoa Grande (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 12,02"), desce por este até sua foz no rio Jaboticaba (coordenadas -11° 48' 49,07"; -40° 01' 27,02"), desce por este até a foz do riacho dos Barretos (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Gitirana (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), desce por este até sua foz no rio Taquari (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), desce por este até sua foz no rio Cariru (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - Com o município de Baixa Grande - começa na foz do rio Taquari no rio Cariru (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Piauí (coordenadas -11° 50' 38,29"; -40° 03' 05,87"), sobe por este até a foz do riacho Petrolina (coordenadas -11° 50' 22,50"; -40° 03' 37,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 54,82"; -40° 04' 33,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada fazenda Vista Alegre-Mairi com o riacho Vista Alegre (coordenadas -11° 50' 55,68"; -40° 07' 02,10"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 44,35"; -40° 07' 50,23"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariru até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11° 50' 56,79"; -40° 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11° 50' 33,15"; -40° 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento da estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema com o riacho Congonhas (coordenadas -11° 50' 10,54"; -40° 11' 46,91"), sobe por este até a foz do riacho Ponto de Mairi (coordenadas -11° 49' 40,61"; -40° 11' 34,93"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11° 48' 35,30"; -40°

17' 48,78"), ao sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudoeste, até o riacho Paulista na foz do riacho Canabrinha (coordenadas -11° 49' 20,46"; -40° 19' 00,42"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 36,70"; -40° 20' 49,26"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Canabrava com a estrada Italegre-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80");

VI - Com o município de Mundo Novo - começa no cruzamento da estrada Italegre-Cobé com o riacho Canabrava (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 41,31"; -40° 21' 36,66"), daí em reta, sentido norte, até o pontilhão na estrada São Bento das Lajes-Cobé sobre o riacho dos Bois (coordenadas -11° 45' 33,54"; -40° 22' 10,07"), desce por este até sua foz no riacho dos Patos (coordenadas -11° 41' 57,71"; -40° 21' 43,51"), desce por este até a foz do riacho Açude Novo (coordenadas -11° 40' 33,38"; -40° 21' 10,15"), sobe por este até o pontilhão na estrada Umbuzeiro-Angico (coordenadas -11° 40' 12,27"; -40° 21' 48,73"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

§5º Os limites do município de **Nova Fátima**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.022, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Gavião - começa no cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), daí em reta, sentido leste, até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,06"), na fazenda Tamboril, segue pela linha de transmissão da EMBRATEL até o cruzamento com a via adutora do Sisal (coordenadas -11° 33' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue por esta via até o cruzamento com a BA-416 (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela rodovia até a ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

II - Com o município de São Domingos - começa no cruzamento da rodovia BA-416 com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), desce por este até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

III - Com o município de Riachão do Jacuípe - começa no barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), no rio Jacuípe, desce por este até a foz do riacho Santana ou Erva Dantas ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe por este até o cruzamento da estrada Erva Dantas-Poço Dantas com o riacho Santana ou Erva Dantas ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da rodovia BA-412 com a estrada para Cancela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jardim-Cancela Preta (coordenadas -11° 38' 03,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32'

34,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-Alto Alegre (coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre Viva, daí em reta, sentido sul, até a ponte sobre o rio Camisãozinho na rodovia BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

IV - Com o município de Pé de Serra - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

V - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido noroeste, até o morro da Queimada Nova (coordenadas -11° 37' 35,75"; -39° 43' 02,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11").

§6º Os limites do município de **Pé De Serra**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.411, de 19 de março de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nova Fátima - começa no cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

II - Com o município de Riachão do Jacuípe - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada da fazenda Pedra da Bezerra-BR-324 com a estrada para a rodovia BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), segue pela estrada até o entroncamento da rodovia BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerra (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), daí em reta, sentido sul, até o ponto ao sul da localidade Poções, no rio Sacraiu (coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85"), desce por este até a ponte na estrada Baixa Nova-Volta do Rio (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), segue por esta até o entroncamento da estrada Baixa Nova-Mandacaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, daí em reta, sentido sudoeste, até o centro do açude do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56"), nas proximidades do açude do Sindicato, segue por esta até o cruzamento com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51";

-39° 30' 33,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Queimada Grande-Barroca com o riacho do Pimpão (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), a sudoeste da localidade Martezona, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

III - Com o município de Serra Preta - começa no entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Fofoca (coordenadas -12° 02' 19,32"; -39° 34' 35,49"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05");

IV - Com o município de Ipirá - começa na foz do riacho Fofoca no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,35"; -39° 43' 26,50"), na lagoa do Cedro, daí em reta, até a nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

V - Com o município de Pintadas - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), desce por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

VI - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), desce por este até a sua foz no rio Sacraiu (coordenadas -11° 47' 09,94"; -39° 41' 11,31"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11° 46' 52,62"; -39° 40' 53,47"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Mateus ou Canoa (coordenadas -11° 43' 51,33"; -39° 41' 40,74"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00").

§7º Os limites do município de **Pintadas**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.450, de 09 de maio de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Canto com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipirá (coordenadas -11° 44' 24,87"; -39° 53' 05,11"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Cabaceiras (coordenadas -11° 45' 19,11"; -39° 50' 26,35"), segue por esta, sentido sul, até o entroncamento com a BA-414 (coordenadas -11° 47' 00,78"; -39° 50' 24,94"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Ipirá-Campo Grande (coordenadas -11° 47' 01,33"; -39° 50' 21,36"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11° 49'

03,30"; -39° 47' 34,98"), desce por este até sua foz no riacho Lameiro (coordenadas -11° 49' 07,54"; -39° 44' 44,36"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

II - Com o município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

III - Com o município de Ipirá - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho do Morro (coordenadas -11° 55' 02,82"; -39° 46' 21,22"), desce por este até o cruzamento com a estrada Pombas-Jacaré (coordenadas -11° 59' 40,09"; -39° 50' 58,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até o rio do Peixe na foz do rio Cariru (coordenadas -12° 01' 43,27"; -39° 54' 16,02"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47");

IV - Com o município de Baixa Grande - começa no cruzamento da estrada Cancelas-fazenda Bom Viver com o rio Cariru (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47"), sobe por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - Com o município de Mairi - começa no rio Cariru na foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Gitirana (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho dos Barretos (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), desce por este até sua foz no rio Jaboticaba (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até a foz do riacho Lagoa Grande (coordenadas -11° 48' 49,07"; -40° 01' 27,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 12,02"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jaboticaba até a nascente do riacho da Petronilha (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), desce por este até sua foz no riacho do Barro (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,05"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Lagoa das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), segue por esta, direção leste-noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53", próximo à fazenda Lagoa Nova, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Covoada (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus.

§8º Os limites do município de **Riachão Do Jacuípe**, estabelecidos na forma

da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Retirolândia - começa no barramento da represa da Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Barreiro-Uberlândia (coordenadas -11° 34' 36,76"; -39° 30' 33,71), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19");

II - Com o município de Conceição de Coité - começa no ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-120, próximo à fazenda Matinha (coordenadas -11° 38' 51,28"; -39° 21' 46,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do Morrinho, próximo à localidade Queimada do Cedro (coordenadas -11° 44' 15, 36"; -39° 15' 44,41"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51");

III - Com o município de Ichu - começa no ponto de entroncamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para a fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51"), segue por esta até a ponte sobre o rio Tocós, na estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65 "; -39° 14' 22,93");

IV - Com o município de Candéal - começa na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65 "; -39° 14' 22,93"), sobre o rio Tocós, desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53");

V - Com o município de Serra Preta - começa na foz do rio Tocós no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53"), sobe por este até a foz do riacho Piloto (coordenadas -11° 58' 00,33"; -39° 21' 14,07"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Descanso-Pezinha (coordenadas -12° 00' 10,20"; -39° 24' 45,72"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lajedo do Tucano-Queimada do Meio (coordenadas -12° 00' 46,78"; -39° 27' 29,63") , a sudoeste da fazenda Queimada do Meio, segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 00' 42,05"; -39° 28' 12,08", ao norte da localidade Lajedo do Tucano, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Caiçara-Lagoa da Caiçara com o riacho da Canoa (coordenadas -12° 00' 58,16"; -39° 28' 54,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

VI - Com o município de Pé de Serra - começa no entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), ao sudoeste da localidade

Martezona, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Queimada Grande-Barroca com o riacho do Pimpão (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51"; -39° 30' 33,32"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento do riacho das Pedras com a estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56", nas proximidades do açude do Sindicato, daí em reta, sentido nordeste, até o centro do açude do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixa Nova-Mandacaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), segue pela estrada Baixa Nova-Volta do Rio até a ponte sobre o rio Sacraiu (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85", ao sul da localidade Poções, daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerra (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), segue por esta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Pedra da Bezerra- BR-324 com a estrada para a BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

VII - Com o município de Nova Fátima - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o rio Camisãozinho na BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Tanque Novo-Alto Alegre (coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre-Viva, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32' 34,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Jardim-Cancela Preta (coordenadas -11° 38' 03,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-412 com a estrada para Cancela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Erva Dantas-Poço Dantas com o riacho Santana ou Erva Dantas ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe pelo rio Jacuípe até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50").

§9º Os limites do município de **São José do Jacuípe**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.024, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Capim Grosso - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BR-407 (coordenadas -11° 26' 20,48"; -40° 02' 12,38"), na lagoa do Frutuoso, daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa das Cabaças (coordenadas -11° 26'

04,74"; -40° 01' 39,48"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha (coordenadas -11° 26' 16,43"; -39° 59' 46,82"), na região da Várzea Suja, segue pela estrada até o entroncamento com a estrada para Santa Rita (coordenadas -11° 26' 58,37"; -39° 58' 57,17"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varjota (coordenadas -11° 26' 01,57"; -39° 58' 04,72"), fronteiro à nascente do riacho Lajedo Queimado, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varjota, na região da Varjota (coordenadas -11° 25' 53,56"; -39° 57' 22,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para Papamel (coordenadas -11° 24' 56,40"; -39° 54' 52,29"), nas proximidades da lagoa Vargem da Porta, segue pela estrada que liga a BR-324-Papamel até o entroncamento da estrada Papamel-Umbuzeiro da Onça com a estrada para a fazenda Suçuarana (coordenadas -11° 23' 29,71"; -39° 55' 28,55"), segue pela estrada Papamel – Suçuarana até o entroncamento das estradas Papamel-Sucuarana (coordenadas -11° 23' 26,20"; -39° 54' 31,60"), na fazenda Suçuarana, segue pela estrada Suçuarana-Mandaçaia até o entroncamento com a estrada para a fazenda Samambaia (coordenadas -11° 21' 47,65"; -39° 54' 39,45"), segue por esta até o entroncamento da estrada Mandaçaia-fazenda Samambaia com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 21' 39,25"; -39° 54' 24,62"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Onça (coordenadas -11° 21' 22,61"; -39° 54' 45,32"), desce por este até o cruzamento da estrada que liga a BA-413-fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68");

II - Com o município de Santaluz - começa no cruzamento do riacho da Onça com a estrada que liga a BA 413-fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), segue por esta até o entroncamento com a rodovia BA-413 (coordenadas -11° 19' 10,49"; -39° 51' 47,04"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pinheira-Pereira (coordenadas -11° 19' 08,83"; -39° 51' 44,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 01,93"; -39° 45' 37,44"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião;

III - Com o município de Gavião - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, sobe pelo referido rio até o ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz;

IV - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, sobe por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - Com o município de Várzea da Roça - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), sobe por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe;

VI - Com o município de Quixabeira - começa no rio Jacuípe, na barragem São José do Jacuípe, na antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), sobe pelo talvegue deste até o cruzamento com a estrada Jabuticaba-São José do Jacuípe (coordenadas -11° 27' 46,62" ; -40° 04' 46,63"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Gameleira-Vaca Brava com a estrada para a fazenda Alagoinhas (coordenadas -11° 26' 52,98"; -40° 04' 50,48"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80").

§10. Os limites do município de **Várzea Da Roça**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.401, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Várzea do Poço - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), desce por este até a foz do riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

II - Com o município de Serrolândia - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), desce por este até a antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45");

III - Com o município de Quixabeira - começa na antiga foz do riacho Baixa Nova no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), desce por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49");

IV - Com o município de São José do Jacuípe - começa na antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - Com o município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada fazenda Tamboril-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 33' 29,54"; -39° 57' 37,55"), próximo à fazenda Balde, continua em reta, sentido sul, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11° 34' 58,09"; -39° 57' 31,77"), próximo à fazenda Marco, continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento do rio Camisãozinho com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 36' 54,21"; -39° 57' 30,50"), sobe por este até a foz do riacho do Muturo (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 42,43"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 38' 05,24"; -39° 57' 25,11"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho baixa do Tanque de Dentro (coordenadas -11° 38' 29,14"; -39° 57' 11,79"), desce por este até sua foz no rio Mandaçaia (coordenadas -11° 38' 51,82"; -39° 57' 22,39"), desce por este até sua foz no rio do Peixe (coordenadas -11° 40' 18,89"; -39° 55' 28,64"), desce por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41'

14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VI - Com o município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, segue por esta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 56' 09,18", próximo à fazenda Bela Vista, daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), continua em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Rancho (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Cansanção (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho do Leque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94").

§11. Os limites do município de **Várzea Do Poço**, estabelecidos na forma da Lei nº 8.828, de 02 de outubro de 2003, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Miguel Calmon - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Itapuã-Cigana com a estrada para a localidade Batateira (coordenadas -11° 34' 28,26"; -40° 22' 35,95"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Cigana-Itapemirim (coordenadas -11° 32' 18,17"; -40° 22' 56,06"), próximo à fazenda Umburana, daí em reta, sentido norte, até a ponte sobre o riacho Grande na estrada Várzea do Poço-fazenda Ipoeira (coordenadas -11° 30' 18,88"; -40° 23' 02,33"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Poço-Tapiranga (coordenadas -11° 28' 54,69"; -40° 22' 07,46"), próximo à fazenda Pau Ferro, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada fazenda Pau-Ferro-Serrolândia (coordenadas -11° 27' 05,42"; -40° 19' 44,20"), próximo à fazenda Cajazeira, continua em reta, no mesmo sentido, até o centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim;

II - Com o município de Serrolândia - começa no centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-417 com a estrada para a localidade Várzea Danta (coordenadas -11° 27' 12,11"; -40° 17' 44,16"), segue pela referida rodovia estadual, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada Serrolândia-Nova Esperança (coordenadas -11° 28' 13,37"; -40° 17' 52,77"), segue por esta, sentido sudeste, até o cruzamento com o riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 00,18"; -40° 15' 14,24"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

III - Com o município de Várzea da Roça - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), sobe por este até o ponto na barragem Poço dos Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

IV - Com o município de Mairi - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), sobe por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

Art. 2º Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015

Deputado Rosemberg Pinto
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 21.140/2015, que atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos seguintes municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Brotas de Macaúbas, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuíara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21.140/2014

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos seguintes municípios: América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuíara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos municípios de América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipupiara, Irecê, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **América Dourada**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.399, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de João Dourado - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Sabino-Sarandi (coordenadas -11° 23' 42,49"; -41° 38' 24,54"), na divisa entre as fazendas Sabino e Umbuzeiro, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Caldeirão de Fora (coordenadas -11° 21' 45,45"; -41° 36' 17,16"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Caldeirão de Fora-Aristide com a estrada Ipanema-Estivinho (coordenadas -11° 21' 34,38"; -41° 35' 29,35"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 18' 59,83"; -41° 33' 56,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da Lagoa do Barro (coordenadas -11° 16' 21,22"; -41° 31' 14,73"), entre as localidades Amansador e Lagoa do Barro, continua em reta, até o entroncamento da estrada Lagoa do Barro-Soares com a estrada para Alívio (coordenadas -11° 16' 14,57"; -41° 29' 46,32"), no lugar Três Cantos, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Alívio-Alegre com a estrada para Lagoa Verde (coordenadas -11° 14' 36,83"; -41° 27' 06,34"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -11° 14' 18,80"; -41° 26' 10,72", situado a 500 metros ao norte da localidade Alegre, continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Sertão Bonito-Soares com a estrada Queimada-Alegre (coordenadas -11° 14' 34,36"; -41° 25' 19,68"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Nova (coordenadas -11° 10' 58,94"; -41° 22' 05,54"), continua em reta, até o ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova;

II - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15", no lugar Xaréu, pertencente a Cafarnaum;

III - Com o município de Cafarnaum - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, sobe por este até a foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

IV - Com o município de Canarana - começa na foz do riacho da baixa da Aldeia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), sobe por este até o cruzamento com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

V - Com o município de Lapão - começa no cruzamento do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), segue por esta, direção norte-noroeste, até o cruzamento com a rua Laurinda (coordenadas -11° 28' 41,17"; -41° 41' 37,51"), na praça do Comércio da localidade Belo Campo, daí em reta, até o cruzamento da rua Adolfo de Castro com a BA-431 (coordenadas -11° 28' 36,02"; -41° 41' 38,27"), na localidade Belo Campo, segue pela referida BA, direção norte, até o ponto de coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49", em frente à cancela da fazenda Três Lagoas.

§2º Os limites do município de **Barro Alto**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.439, de maio de 1985, e Lei nº 6.328, de 21 de outubro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Barra do Mendes - começa na foz do riacho Catuaba no rio Jacaré ou vereda Romão Gramacho, também conhecido na área como rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14", na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira;

II - Com o município de Ibipoba - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira, desce por este até o cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

III - Com o município de Ibititá - começa no cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), desce por este até a foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

IV - Com o município de Canarana - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho na foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), sobe por este até cruzar com a estrada Cafelândia-Muquém do Peixe (coordenadas -11° 42' 41,11"; -41° 51' 33,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Lagoa Funda com a BA-046 (coordenadas -11° 44' 17,75"; -41° 49' 23,56"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro d'Água (coordenadas -11° 47' 53,18"; -41° 47' 21,94"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Morro d'Água-Salobro com a estrada para Eucalipto (coordenadas -11° 49' 46,36"; -41° 46' 53,43"), daí em reta, até o ponto no tanque do DERBA na estrada Salobro-Formosa (coordenadas -11° 51' 46,77"; -41° 45' 55,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para

Queimada do Claro (coordenadas -11° 52' 40,63"; -41° 45' 03,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o extremo leste do morro do Recife (coordenadas -11° 53' 52,90"; -41° 42' 38,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Descoberto II-fazenda Monte Alto, no lugar Barúna II (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69");

V - Com o município de Mulungu do Morro - começa no ponto na estrada Descoberto II-fazenda Monte Alto, no lugar Barúna II (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"); daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento da estrada Lajedinho-Baixa Funda com a estrada para Cainana (coordenadas -11° 58' 03,83"; -41° 41' 21,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05");

VI - Com o município de Souto Soares - começa no entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na Baixa do Caldeirãozinho, na estrada Barro Alto-Cisterna (coordenadas -11° 53' 28,55"; -41° 52' 55,49"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Catuaba no rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29").

§3º Os limites do município de **Cafarnaum**, estabelecidos na forma da Lei nº 6.359, de 30 de dezembro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de América Dourada - começa na foz do riacho da baixa da Aldeia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), desce por este até o ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum;

II - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-122 com a estrada para a fazenda Princesa (coordenadas -11° 38' 07,92"; -41° 26' 06,62"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da Serra da Bolacha (coordenadas -11° 41' 37,36"; -41° 22' 32,74"), próximo ao lugar Lagoinha, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o cruzamento com o riacho da baixa do Cristal (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau d'Arco;

III - Com o município de Bonito - começa no cruzamento do riacho da baixa do Cristal com a serra da Bolacha (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau D'Arco, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até a nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54");

IV - Com o município de Mulungu do Morro - começa na nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha, daí

em reta, sentido oeste, até o alto do morro do Recife (coordenadas -11° 51' 38,41"; -41° 31' 16,87"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Boa Vista-Recifinho com a estrada para Recife de João André (coordenadas -11° 51' 24,23"; -41° 35' 17,62"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40");

V - Com o município de Canarana - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Baixão-Capivara (coordenadas -11° 46' 24,28"; -41° 36' 21,06"), na divisa entre as localidades Lagoa Clara I e II, continua em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Capivara-Cafarnaum (coordenadas -11° 44' 26,38"; -41° 36' 16,90"), na divisa entre as localidades Queimada do Tiano e Licuri, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Segredo-Cafarnaum com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 40' 49,63"; -41° 35' 39,96"), segue por esta até o entroncamento com a BA-046 (coordenadas -11° 38' 56,38"; -41° 35' 21,25"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da baixa do Canoão (coordenadas -11° 38' 53,83"; -41° 35' 31,74"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Aldeia-Salaminho com o riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 53,06"; -41° 35' 29,69"), desce por este até sua foz no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08").

§4º Os limites do município de **Canarana**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.715, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ibititá - começa na foz do riacho da baixa da Cafelândia no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85", fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana;

II - Com o município de Lapão - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), desce por este até o cruzamento com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

III - Com o município de América Dourada - começa no cruzamento da BA-431 com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), desce por este até a foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

IV - Com o município de Cafarnaum - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho na foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Aldeia-Salaminho (coordenadas -11° 36' 53,06"; -41° 35' 29,69"), daí em reta, sentido sul, até o

cruzamento do riacho baixa do Canoão com a BA-046 (coordenadas -11° 38' 53,83"; -41° 35' 31,74"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 38' 56,38"; -41° 35' 21,25"), segue por esta, até o entroncamento com a estrada Segredo-Cafarnaum (coordenadas -11° 40' 49,63"; -41° 35' 39,96"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Capivara-Cafarnaum (coordenadas -11° 44' 26,38"; -41° 36' 16,90"), na divisa entre as localidades Queimada do Tiano e Licuri, continua em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Baixão-Capivara (coordenadas -11° 46' 24,28"; -41° 36' 21,06"), na divisa entre as localidades Lagoa Clara I e II, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40");

V - Com o município de Mulungu do Morro - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Alagadiço da Onça-Alagadiço Branco com a estrada para Umburana do Querer (coordenadas -11° 52' 29,99"; -41° 38' 33,39"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Umburana do Querer-Alagadiço Branco (coordenadas -11° 53' 07,47"; -41° 38' 54,92"), próximo ao entroncamento para Alagadiço da Onça, daí em reta até o entroncamento com a estrada para Munduri (coordenadas -11° 53' 13,11"; -41° 38' 54,91"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Umburana (coordenadas -11° 53' 21,12"; -41° 39' 19,69"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II;

VI - Com o município de Barro Alto - começa no ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II, daí em reta, sentido noroeste, até o extremo leste do morro do Recife (coordenadas -11° 53' 52,90"; -41° 42' 38,17"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Queimada do Claro (coordenadas -11° 52' 40,63"; -41° 45' 03,70"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no Tanque do DERBA (coordenadas -11° 51' 46,77"; -41° 45' 55,16"), na estrada Salobro-Formosa, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Morro D'Água-Salobro com a estrada para Eucalipto (coordenadas -11° 49' 46,36"; -41° 46' 53,43"), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do morro d'Água (coordenadas -11° 47' 53,18"; -41° 47' 21,94"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho da Lagoa Funda com a BA-046 (coordenadas -11° 44' 17,75"; -41° 49' 23,56"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Cafelândia-Muquém do Peixe com o riacho da baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 41,11"; -41° 51' 33,30"), desce por este até sua foz no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71").

§5º Os limites do município de **Central**, estabelecidos na forma da Lei nº 7.555, de 15 de dezembro de 1999, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Jussara - começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-São José (coordenadas -11° 03' 44,16"; -42° 02' 56,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jussara-fazenda Baixão (coordenadas -11° 06' 44,16"; -42° 00' 58,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Morro do Higino-Morro do Dedé (coordenadas -11° 08' 35,72"; -41° 59' 09,47"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na bifurcação da estrada Jussara-morro do Higino para morro do Dedé (coordenadas -11° 09' 12,10"; -41° 57' 26,67"), segue pela BA-148, sentido noroeste, até o entroncamento para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54");

II - Com o município de São Gabriel - começa no ponto de entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da BA-052 com o Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

III - Com o município de Presidente Dutra - começa no cruzamento da BA-052 com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), segue por esta BA, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada para Araçatuba (coordenadas -11° 13' 23,09"; -41° 56' 59,44"), daí em reta até o cruzamento do riacho da baixa da Nova Vista com a estrada Caldeirãozinho-Carros (coordenadas -11° 12' 31,57"; -42° 01' 18,26"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73");

IV - Com o município de Uibaí - começa no cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), desce por este riacho até a foz da vereda da Canabrava no riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 42,83"; -42° 10' 18,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), na serra das Laranjeiras ou Azul;

V - Com o município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), na serra das Laranjeiras ou Azul, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Riachinho na vereda do Gabriel (coordenadas -11° 08' 33,85"; -42° 15' 29,57"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-052 na localidade Propriá (coordenadas -11° 04' 29,51"; -42° 11' 22,97"), daí em reta, sentido nordeste, até o marco divisor entre os povoados de Pau D'arco (coordenadas -11° 02' 50,11"; -42° 08' 46,18"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no extremo oeste da serra do Boqueirão (coordenadas -11° 01' 23,90"; -42° 08' 42,94"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Mocó (coordenadas -11° 01' 19,98"; -42° 05' 20,64"), daí em reta, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20").

§6º Os limites do município de **Gentio do Ouro**, estabelecidos na forma da

Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto na serra de Santo Inácio (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52"), a nordeste da fazenda Rancho Grande, segue pelo divisor de águas da serra de Santo Inácio até a foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11 ° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92");

II - Com o município de Ibipeba - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11 ° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"); sobe por este até a foz do rio Guariba no rio Verde, que na sua nascente é chamado de Itaquari (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

III - Com o município de Ipupiara - começa na foz do rio Guariba no rio Verde que na sua nascente é chamado de Itaquari (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"); sobe por este até a foz do riacho Buriti do Ouro (coordenadas -11° 45' 16,55"; -42° 23' 43,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 42' 56,25"; -42° 28' 38,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Carranca ou Vereda do Mucambo no morro do Buriti do Ouro (coordenadas -11° 46' 31,34"; -42° 29' 15,41"), desce por este até a foz do riacho das Telhas ou de Brotas (coordenadas -11° 43' 49,38" ; -42° 44' 51,75");

IV - Com o município de Morpará - começa na foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75"), segue pelo alto das serras da Pituba, Santa Bárbara e Milagres até o ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69");

V - Com o município de Xique-Xique - ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69"), segue pelo divisor de águas do riacho do Arroz e do córrego do Coxo ou Nova Vista, sentido norte, até o ponto no alto do norte da serra dos Milagres (coordenadas -11° 32' 28,72"; -42° 51' 41,22"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto da serra do Curralinho (coordenadas -11° 31' 38,42"; -42° 50' 12,37"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Água Quente na vereda do Bonito ou de São Bento (coordenadas -11° 16' 39,99"; -42° 54' 44,87"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Ecurão no riacho Suçuapara (coordenadas -11° 18' 39,18"; -42° 48' 45,64"), desce por este até sua foz na lagoa de Itaparica (coordenadas -11° 03' 22,08"; -42° 47' 15,63"), segue pela borda leste desta lagoa, até a foz do riacho dos Mandins no canal de Itaparica (coordenadas -11° 00' 11,63"; -42° 45' 34,14"), sobe pelo riacho dos Mandins até sua nascente (coordenadas -11° 05' 19,15"; -42° 37' 17,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra de Santo Inácio, a nordeste da fazenda Rancho Grande (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52").

§7º Os limites do município de **Ibipeba**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.482, de 19 de setembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a

seguinte redação:

I - Com o município de Itaguaçu da Bahia - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 17' 09,70"; -42° 19' 33,17", na ponte ao sul da fazenda Amores, daí em reta, sentido nordeste, até o ponteiro fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05");

II - Com o município de Uibaí - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), segue pelo divisor de águas da serra das Laranjeiras ou Azul até seu extremo sul (coordenadas -11° 35' 44,44"; -42° 04' 04,05"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

III - Com o município de Ibititá - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho da baixa da Lagoa de José Mendes no riacho Brejo Grande (coordenadas -11° 34' 16,94"; -42° 02' 36,90"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-148 (coordenadas -11° 36' 36,43"; -41° 59' 47,04"), no limite da fazenda Baronesa, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Ibipeba-Recife dos Cardosos com a estrada para Lagoa do Leite (coordenadas -11° 37' 30,80"; -41° 58' 42,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no corredor da fazenda Segredo (coordenadas -11° 39' 59,93"; -41° 56' 02,73"), situado a 230 metros ao norte da localidade Segredo, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Segredo-Licuri com a estrada para Cascalheira (coordenadas -11° 40' 22,52"; -41° 55' 45,03"), na fazenda Bezerra, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Aleixo-Barro Alto com a estrada para Segredo (coordenadas -11° 44' 19,43"; -41° 55' 24,55"), segue pela estrada Barro Alto-Aleixo até o cruzamento com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

IV - Com o município de Barro Alto - começa no cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), sobe por este até ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira;

V - Com o município de Barra do Mendes - começa no ponto no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira, daí em reta sentido norte, até o entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Ingazeira-Licuri (coordenadas -11° 47' 28,81"; -41° 58' 14,65"); segue pela estrada Lagoa da Onça-Serigado até o entroncamento com a estrada BA-046 (coordenadas -11° 46' 19,63"; -41° 58' 23,66"),

daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da baixa da Muriçoca com a estrada Alvino-Muriçoca (coordenadas -11° 45' 41,92"; -41° 58' 01,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento das estradas Zé Pedro-Zé de Chiquim (coordenadas -11° 45' 07,38"; -41° 59' 13,55"); segue pela estrada Zé Pedro-Remanga até o entroncamento das estradas Zé de Chiquim-Remanga-Alvino (coordenadas -11° 44' 33,61"; -41° 59' 20,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no Km 53 da BA-148 (coordenadas -11° 43' 42,40"; -42° 02' 11,86"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento das estradas Baixio do Arroz-Muribeca-São Tomé (coordenadas -11° 43' 43,55"; -42° 04' 07,83"); daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento das estradas Abade-Baixio do Arroz-Santo Antônio (coordenadas -11° 44' 11,66"; -42° 05' 09,56"); daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada São Bento-Olho D'água das Batatas (coordenadas -11° 44' 28,30"; -42° 08' 10,43"), daí em reta, sentido noroeste, até foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

VI - Com o município de Gentio do Ouro - começa na foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"); desce por este até a foz do riacho do Brejão (coordenadas -11 ° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92").

§8º Os limites do município de **Ibititá**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.518, de 17 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lapão - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Corta Facão-Mato Verde com a estrada para Morro Grande (coordenadas -11° 24' 55,01"; -41° 56' 29,33"), continua em reta, sentido sudeste, até o Km 19 na BA-148 (coordenadas -11° 26' 54,57"; -41° 55' 18,04"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -11° 29' 33,28"; -41° 52' 22,01", na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no início da estrada para a Lagoa de José Matos (coordenadas -11° 29' 35,62"; -41° 52' 21,05"), na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Brejeiro-Recife de Lino com a estrada para Eurípedes (coordenadas -11° 32' 39,35"; -41° 50' 31,19"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Serafim-Irecezinho com a estrada para Boa Vista (coordenadas -11° 37' 28,61"; -41° 47' 13,92"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Mosquito I (coordenadas -11° 39' 51,49"; -41° 46' 16,95"), continua em reta até o ponto de coordenadas -11° 40' 38,25"; -41° 46' 25,75", na divisa entre as localidades de Irecezinho e Pau D'Árco, continua em reta até o ponto no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana;

II - Com o município de Canarana - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho

(coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

III - Com o município de Barro Alto - começa na foz do riacho da baixa da Cafelândia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barro Alto-Aleixo (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

IV - Com o município de Ibipoba - começa no cruzamento do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho com a estrada Barro Alto-Aleixo (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), segue por esta, direção noroeste, até o entroncamento com a estrada para Segredo (coordenadas -11° 44' 19,43"; -41° 55' 24,55"), daí em reta até o entroncamento da estrada Segredo-Licuri com a estrada para Cascalheira (Fazenda Bezerra) (coordenadas -11° 40' 22,52"; -41° 55' 45,03"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no corredor da fazenda Segredo (coordenadas -11° 39' 59,93"; -41° 56' 02,73"), situado a 230 metros ao norte da localidade Segredo, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Ibipoba-Recife dos Cardosos com a estrada para Lagoa do Leite (coordenadas -11° 37' 30,80"; -41° 58' 42,52"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na BA-148 (coordenadas -11° 36' 36,43"; -41° 59' 47,04"), no limite da fazenda Baronesa, continua em reta, no mesmo sentido, até a foz do riacho da baixa da Lagoa de José Mendes no riacho Brejo Grande (coordenadas -11° 34' 16,94"; -42° 02' 36,90"), continua em reta, sentido norte, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

V - Com o município de Uibaí - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-434 (coordenadas -11° 31' 03,17"; -42° 02' 10,17"), na divisa entre as localidades de Mata Verde e Laranjeiras, continua em reta, sentido nordeste, até a estrada Canoão-Alto da Cruz (coordenadas -11° 29' 12,57"; -42° 01' 19,95"), no ponto conhecido como Quixabeira, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Canoão-Chapadinha com o corredor da fazenda 51 (coordenadas -11° 28' 07,46"; -42° 00' 31,78"), continua em reta até o cruzamento do riacho da baixa da fazenda 51 com a estrada Chapadinha-Caldeirão da Gia (coordenadas -11° 27' 25,40"; -42° 00' 27,97"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

VI - Com o município de Presidente Dutra - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Mata Verde-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 04,87"; -41° 58' 04,44"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis.

§9º Os limites do município de **Ipupiara**, estabelecidos na forma da Lei nº

1.015, de 09 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Gentio do Ouro - começa na foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75"), sobe por este até sua nascente no morro Buriti do Ouro (coordenadas -11° 46' 31,34"; -42° 29' 15,41"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Buriti do Ouro (coordenadas -11° 42' 56,25"; -42° 28' 38,73"), desce por este até a foz do riacho Buriti do Ouro no riacho Itaquari que a jusante é conhecido como rio Verde (coordenadas -11° 45' 16,55"; -42° 23' 43,89"), desce por este até a foz do rio Guariba (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

II - Com o município de Barra do Mendes - começa na foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"), sobe pelo rio Guariba até a foz do riacho Cantinho (coordenadas -11° 56' 56,34"; -42° 14' 42,51");

III - Com o município de Brotas de Macaúbas - começa na foz do riacho Cantinho no rio Guariba (coordenadas -11° 56' 56,34"; -42° 14' 42,51"), daí em reta até o ponto no alto da serra da Mangabeira (coordenadas -11° 57' 50,27"; -42° 27' 42,45"), próximo ao lugar Churé, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na porteira de Natanael, no alto ao norte da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 54' 33,35"; -42° 35' 03,47"), daí em reta até o ponto na estrada entre as localidades Bela Sombra e riacho do Carro (coordenadas -11° 52' 01,27"; -42° 40' 06,72"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho Viola Humaitá com a estrada Nova Santana-Sodrelândia (coordenadas -11° 52' 34,58"; -42° 42' 00,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra da Água Verde (coordenadas -11° 48' 35,90"; -42° 46' 22,94"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75").

§10. Os limites do município de **Irecê**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Gabriel - começa no cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), segue por esta, sentido Irecê, até o entroncamento com a BA-148 (coordenadas -11° 16' 08,85"; -41° 52' 33,20"), segue pela BA-148 até o ponto na divisa entre as fazendas Ipê I e II (coordenadas -11° 15' 39,72"; -41° 52' 40,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Mocozeiro-São Gabriel (coordenadas -11° 15' 02,33"; -41° 49' 48,85"), no limite da fazenda Planalto, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Angical-Baraúna com o corredor para Mocozeiro (coordenadas -11° 13' 38,19"; -41° 45' 59,86"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajuí;

II - Com o município de João Dourado - começa no ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajuí, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Angical-Serrinha com a estrada para Macedônia (coordenadas -11° 13' 40,70"; -41° 43' 46,84"), continua em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Queimadas-Macedônia (coordenadas -11° 16' 14,65"; -41° 44' 29,59"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 19' 56,99"; -41° 43' 59,05"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Achado-Conquista (coordenadas -11° 21' 11,51"; -41° 44' 24,42"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lapão-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 22' 20,36"; -41° 44' 58,90"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

III - Com o município de Lapão - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Morrinhos (coordenadas -11° 23' 04,32"; -41° 47' 02,92"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do Lajedão (coordenadas -11° 21' 53,02"; -41° 46' 21,14"), na estrada Lapão-Lagoa Nova, continua em reta até o ponto no lugar Cocão (coordenadas -11° 21' 39,94"; -41° 50' 22,26"), no cruzamento do riacho da baixa do Cocão com a estrada velha Irecê-Lapão, continua em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BA-148 com o corredor para a fazenda Dois Irmãos (coordenadas -11° 21' 42,28"; -41° 52' 40,81"), segue pela referida BA, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada Floresta-Matinha de Brito (coordenadas -11° 22' 21,34"; -41° 52' 57,67"), segue por esta, até o entroncamento com a estrada para Corta Facão (coordenadas -11° 22' 39,81"; -41° 55' 38,25"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis;

IV - Com o município de Presidente Dutra - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Alto Bonito-Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 09,84"; -41° 58' 11,82"), fronteiro ao limite da fazenda Nova II, continua em reta até o ponto na estrada Campo Formoso-Lagoa Nova (coordenadas -11° 20' 39,09"; -41° 58' 17,22"), no lugar Cascalheira, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Umbuzeiro-Presidente Dutra (coordenadas -11° 18' 38,49"; -41° 56' 47,97"), no limite da fazenda Caiçara, continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento das estradas Baixa Verde-Irecê com a estrada para Umbuzeiro (coordenadas -11° 16' 49,00"; -41° 55' 35,52"), continua em reta até o Km 03 da BA-225 (coordenadas -11° 15' 52,56"; -41° 55' 30,78"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69").

§11. Os limites do município de **Itaguaçu da Bahia**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.839, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Sento Sé - começa na foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 14,35"; -42° 24' 07,65"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho Ferreira fronteiro aos morros do riacho Ferreira e do serrote Brandão (coordenadas -10° 15' 28,58"; -42° 09' 34,78"); sobe pelo riacho Ferreira até a foz do riacho do Recife (coordenadas -10° 23' 06,64"; -42° 05' 34,59"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 38' 30,56"; -41° 59' 53,79", daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Ferreira (coordenadas -10° 38' 34,21"; -41° 54' 57,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45");

II - Com o município de Jussara - começa no ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Barro Branco-Araripe (coordenadas -10° 55' 58,41"; -42° 05' 20,02"), ao sul do PA Araripe, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Pé do Morro-Queimada Nova (coordenadas -11° 01' 38,76"; -42° 04' 27,23"), a norte da fazenda Pé do Morro, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20");

III - Com o município de Central - começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Mocó (coordenadas -11° 01' 19,98"; -42° 05' 20,64"); daí em reta, sentido oeste, até o ponto no extremo oeste da serra do Boqueirão (coordenadas -11° 01' 23,90"; -42° 08' 42,94"), daí em reta, sentido sul, até o marco divisor entre o povoado de Pau D'arco (coordenadas -11° 02' 50,11"; -42° 08' 46,18"), daí em reta até o ponto na BA-052, na localidade Propriá (coordenadas -11° 04' 29,51"; -42° 11' 22,97"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Riachinho na vereda do Gabriel (coordenadas -11° 08' 33,85"; -42° 15' 29,57"); daí em reta, sentido sudeste, até o ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05");

IV - Com o município de Ibipêba - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"); daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 17' 09,70"; -42° 19' 33,17", na ponte sobre o rio Verde, a sul da fazenda Amores, sobe por este rio até a foz do riacho do Brejão (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92");

V - Com o município de Gentio do Ouro - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"), segue pelo alto da serra de Santo Inácio até o ponto de coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52", a nordeste da fazenda Rancho Grande.

§12. Os limites do município de **João Dourado**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.441, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Gabriel - começa na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajuí, segue pela referida estrada, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -11° 11' 38,51"; -41° 42' 17,46", em frente à cancela da fazenda Veneza, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para a fazenda Bom Prazer (coordenadas -11° 10' 06,55"; -41° 38' 53,00"), segue pela estrada Serrinha-Salinas, sentido norte-nordeste, até o entroncamento com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 08' 22,68"; -41° 37' 59,44"), segue pela estrada Serrinha-Salinas, sentido sudeste-nordeste, até o entroncamento com a estrada para Batateira-Batateira das Mangabeiras (coordenadas -11° 05' 48,27"; -41° 33' 55,43"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para Riacho (coordenadas -11° 05' 31,16"; -41° 31' 31,93"), continua em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da baixa do Lero no rio Salinas (coordenadas -11° 03' 24,26"; -41° 29' 46,81"), continua em reta, sentido nordeste, até onde a vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré aflora da serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39");

II - Com o município de Morro do Chapéu - começa na serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), onde aflora o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20", fronteiro à Fazenda Nova;

III - Com o município de América Dourada - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da fazenda Nova (coordenadas -11° 10' 58,94"; -41° 22' 05,54"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Sertão Bonito-Soares com a estrada Queimada-Alegre (coordenadas -11° 14' 34,36"; -41° 25' 19,68"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 14' 18,80"; -41° 26' 10,72", situado a 500 metros ao norte da localidade Alegre, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Alívio-Alegre com a estrada para Lagoa Verde (coordenadas -11° 14' 36,83"; -41° 27' 06,34"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Barro-Soares com a estrada para Alívio (coordenadas -11° 16' 14,57"; -41° 29' 46,32"), no lugar Três Cantos, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto da Lagoa do Barro (coordenadas -11° 16' 21,22"; -41° 31' 14,73"), entre as localidades Amansador e Lagoa do Barro, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Estivinho-Ipanema com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 18' 59,83"; -41° 33' 56,28"), segue pela estrada Estivinho-Ipanema até o entroncamento com a estrada Caldeirão de Fora-Aristide (coordenadas -11° 21' 34,38"; -41° 35' 29,35"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Caldeirão de Fora (coordenadas -11° 21' 45,45"; -41° 36' 17,16"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sabino-Sarandir

(coordenadas -11° 23' 42,49"; -41° 38' 24,54"), na divisa entre as fazendas Sabino e Umbuzeiro, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas;

IV - Com o município de Lapão - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, daí em reta até o entroncamento da estrada Bom Prazer-Corrida d'Água com a estrada para Gameleira (coordenadas -11° 24' 50,84"; -41° 45' 06,27"), segue pela estrada Bom Prazer-Corrida d'Água até o entroncamento com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

V - Com o município de Irecê - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lapão-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 22' 20,36"; -41° 44' 58,90"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Achado-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 11,51"; -41° 44' 24,42"), segue por esta até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -11° 19' 56,99"; -41° 43' 59,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Queimadas-Macedônia (coordenadas -11° 16' 14,65"; -41° 44' 29,59"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estradas Angical-Serrinha com a estrada para Macedônia (coordenadas -11° 13' 40,70"; -41° 43' 46,84"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajuí.

§13. Os limites do município de **Jussara**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.760, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Sento Sé - começa no ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente da grota da Boca da Picada (coordenadas -10° 43' 09,72"; -41° 46' 04,51"), desce por esta até a foz da grota da Boca da Picada no rio Jacaré ou Romão Gramacho (coordenadas -10° 42' 30,78"; -41° 44' 24,33"), sobe por este até o ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu;

II - Com o município de São Gabriel - começa no ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu, daí em reta, sentido sudoeste, até a caixa d'água II do PA Mangaratiba (coordenadas -10° 51' 47,72"; -41° 41' 50,51"), daí em reta, sentido sul, até o ponto coordenadas -10° 53' 45,10"; -41° 41' 54,10", na estrada Aroeira-Manga, no limite do assentamento Mangaratiba, segue por esta estrada, rumo nordeste, até o entroncamento com a estrada Mangaratiba-Curralinho (coordenadas -10° 52' 08,94"; -41° 40' 18,95"), segue pela estrada Curralinho-Mangaratiba, sentido sudeste, até o

ponto de coordenadas -10° 53' 08,18"; -41° 39' 10,71", a noroeste do extremo leste da serra do Boqueirão, daí em reta até o extremo leste da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 54' 45,41"; -41° 38' 41,52"), segue pelo divisor de águas dessa serra até o ponto no alto dessa serra (coordenadas -10° 56' 24,13"; -41° 45' 11,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Baixão do Honorato-Algodão com a estrada para o assentamento Paraíso (coordenadas -11° 01' 12,73"; -41° 48' 48,42"), segue pela estrada Baixão do Honorato-Algodão, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada para Recife (coordenadas -11° 03' 50,35"; -41° 49' 52,89"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Piauí-Baixão do Honorato com a estrada para Algodão (coordenadas -11° 06' 57,10"; -41° 51' 21,68"), daí em reta, sentido sudoeste, até ponto de coordenadas -11° 07' 42,75"; -41° 53' 54,08", situado a 300 metros ao norte do limite da fazenda São Roque, daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada São José-Toca do Sino, no limite da fazenda São Roque (coordenadas -11° 07' 52,58"; -41° 53' 54,35"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54");

III - Com o município de Central - começa no entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), segue pela BA-148 até a bifurcação da estrada Jussara-Morro do Higino para o morro do Dedé (coordenadas -11° 09' 12,10"; -41° 57' 26,67"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Morro do Higino-Morro do Dedé (coordenadas -11° 08' 35,72"; -41° 59' 09,47"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Jussara-fazenda Baixão (coordenadas -11° 06' 44,16"; -42° 00' 58,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-São José (coordenadas -11° 03' 44,16"; -42° 02' 56,07"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20");

IV - Com o município de Itaguaçu da Bahia- começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pé do Morro-Queimada Nova, ao norte da fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 38,76"; -42° 04' 27,23"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Barro Branco-Araripe, ao sul do PA Araripe (coordenadas -10° 55' 58,41"; -42° 05' 20,02"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45").

§14. Os limites do município de **Lapão**, estabelecidos na forma da Lei: nº 4.482, de 03 de julho de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Irecê - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Matinha de Brito-Floresta com a estrada para Corta Facão (coordenadas -11° 22' 39,81"; -41° 55' 38,25"), segue pela estrada Matinha de Brito-Floresta até o entroncamento com a BA-148 (coordenadas -11° 22' 21,34"; -41°

52' 57,67"), segue por esta, sentido nordeste, até o entroncamento com o corredor para a fazenda Dois Irmãos (coordenadas -11° 21' 42,28"; -41° 52' 40,81"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Cocão (coordenadas -11° 21' 39,94"; -41° 50' 22,26"), no cruzamento do riacho da baixa do Cocão com a estrada velha Irecê-Lapão, continua em reta até o ponto no alto do Lajedão (coordenadas -11° 21' 53,02"; -41° 46' 21,14"), na estrada Lapão-Lagoa Nova, continua em reta até o alto do morro do Morrinhos (coordenadas -11° 23' 04,32"; -41° 47' 02,92"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

II - Com o município de João Dourado - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73"), segue pela estrada Corrida d'Água-Bom Prazer até o entroncamento com a estrada para Gameleira (coordenadas -11° 24' 50,84"; -41° 45' 06,27"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas;

III - Com o município de América Dourada - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), no ponto em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, segue pela referida BA, sentido sul, até o cruzamento com a rua Adolfo de Castro com a BA-431 (coordenadas -11° 28' 36,02"; -41° 41' 38,27"), daí em reta até o cruzamento da rua Laurinda (coordenadas -11° 28' 41,17"; -41° 41' 37,51"), com a BA-431, na praça do Comércio da localidade Belo Campo, segue pela referida BA até o cruzamento com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

IV - Com o município de Canarana - começa no cruzamento da BA-431 com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85", fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana;

V - Com o município de Ibititá - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 40' 38,25"; -41° 46' 25,75", na divisa entre as localidades de Irecezinho e Pau D'Árco, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Mosquito I (coordenadas -11° 39' 51,49"; -41° 46' 16,95"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Serafim-Irecezinho com a estrada para Boa Vista (coordenadas -11° 37' 28,61"; -41° 47' 13,92"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Brejeiro-Recife de Lino com a estrada para Eurípedes (coordenadas -11° 32' 39,35"; -41° 50' 31,19"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto no início da estrada para a Lagoa de José Matos (coordenadas -11° 29' 35,62"; -41° 52' 21,05"), na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, até o ponto de coordenadas -11° 29' 33,28"; -41° 52' 22,01", na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, sentido noroeste, até o Km 19 da BA-148 (coordenadas -11° 26'

54,57"; -41° 55' 18,04"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Corta Facão-Mato Verde com a estrada para Morro Grande (coordenadas -11° 24' 55,01"; -41° 56' 29,33"), continua em reta, sentido norte, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis.

§15. Os limites do município de **Mulungu do Morro**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.014, de 13 junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Cafarnaum - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Boa Vista-Recifinho com a estrada para Recife de João André (coordenadas -11° 51' 24,23"; -41° 35' 17,62"), continua em reta, sentido leste, até o alto do morro do Recife (coordenadas -11° 51' 38,41"; -41° 31' 16,87"), continua em reta, no mesmo sentido, até a nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha;

II - Com o município de Bonito - começa na nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o ponto fronteiro à fazenda Mata da Serra (coordenadas -11° 59' 10,00"; -41° 26' 40,97"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada que liga a localidade Baixa da Batéia ao Sapecado com o riacho da baixa da Batéia (coordenadas -11° 59' 52,86"; -41° 24' 59,81"), desce por este até sua foz no rio Tijuco (coordenadas -12° 04' 58,65"; -41° 22' 05,63"), desce por este até a foz do riacho Água Boa (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70");

III - Com o município de Iraquara - começa na foz do riacho Água Boa no rio Tijuco (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Duas Barras-Poço (coordenadas -12° 08' 42,15"; -41° 25' 02,19"), ao norte da localidade Duas Barras, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92");

IV - Com o município de Souto Soares - começa no entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho do Cerco (coordenadas -12° 05' 56,55"; -41° 27' 14,04"), próximo à fazenda Olho D'Água, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para a localidade Mundo Novo (coordenadas -12° 00' 44,99"; -41° 37' 49,75"), segue pela referida BA, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -12° 00' 49,27"; -41° 39' 06,24", a oeste do entroncamento com a estrada para Cascavel e a leste da localidade Cajazeiras, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BR-122 (coordenadas -12° 00' 21,52"; -41° 39' 32,11"), a nordeste da localidade Cabano, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda

(coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05");

V - Com o município de Barro Alto - começa no entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lajedinho-Baixa Funda com a estrada para Cainana (coordenadas -11° 58' 03,83"; -41° 41' 21,19"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II;

VI - Com o município de Canarana - começa no ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Umburana (coordenadas -11° 53' 21,12"; -41° 39' 19,69"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Umburana do Querer-Munduri com a estrada para Alagadiço Branco (coordenadas -11° 53' 13,11"; -41° 38' 54,91"), daí em reta até o ponto de coordenadas -11° 53' 07,47"; -41° 38' 54,92", próximo ao entroncamento para Alagadiço da Onça, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Alagadiço da Onça-Alagadiço Branco com a estrada para Umburana do Querer (coordenadas -11° 52' 29,99"; -41° 38' 33,39"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40").

§16. Os limites do município de **Presidente Dutra**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.669, de 12 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Central - começa no cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho da baixa da Nova Vista com a estrada Caldeirãozinho-Carros (coordenadas -11° 12' 31,57"; -42° 01' 18,26"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Araçatuba (coordenadas -11° 13' 23,09"; -41° 56' 59,44"), segue pela referida BA, sentido sudeste, até o cruzamento com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

II - Com o município de Irecê - começa no cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), daí em reta, sentido sudeste, até o Km 03 da BA-225 (coordenadas -11° 15' 52,56"; -41° 55' 30,78"), continua em reta até o entroncamento da estrada Baixa Verde-Irecê com a estrada para Umbuzeiro (coordenadas -11° 16' 49,00"; -41° 55' 35,52"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Umbuzeiro-Presidente Dutra (coordenadas -11° 18' 38,49"; -41° 56' 47,97"), no limite da fazenda Caiçara, continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Campo Formoso-Lagoa Nova (coordenadas -11° 20' 39,09"; -41° 58' 17,22"), no lugar Cascalheira, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Alto Bonito-Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 09,84"; -41° 58' 11,82"), fronteiro ao limite da fazenda Nova

II, continua em reta, sentido sudeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis;

III - **Com o município de Ibititá** - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Mata Verde-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 04,87"; -41° 58' 04,44"), continua em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

IV - **Com o município de Uibaí** - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Matinha de Brito-Olhos d' Água (coordenadas -11° 23' 14,87"; -42° 01' 32,06"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Água Clara-Quixabeira com a estrada para a fazenda Corredor (coordenadas -11° 19' 51,80"; -42° 02' 56,50"), continua em reta até o ponto na BA-225 (coordenadas -11° 18' 33,55"; -42° 03' 06,94"), a 250 metros do limite oeste da cerca do campo de futebol de Canoãozinho, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto na casa Grande da fazenda Brasil (coordenadas -11° 15' 30,75"; -42° 03' 32,08"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 03,52"; -42° 03' 17,67"), continua em reta, até o cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73").

§17. Os limites do município de **São Gabriel**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.407, de 25 de fevereiro 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - **Com o município de Jussara** - começa no entroncamento da BA-148 com a estrada para a localidade Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada São José-Toca do Sino (coordenadas -11° 07' 52,58"; -41° 53' 54,35"), no limite da fazenda São Roque, continua em reta, sentido norte, até o ponto de coordenadas -11° 07' 42,75"; -41° 53' 54,08", situado a 300 metros ao norte do limite da fazenda São Roque, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Piauí-Baixão do Honorato com a estrada para Algodão (coordenadas -11° 06' 57,10"; -41° 51' 21,68"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão do Honorato-Algodão com a estrada para Recife (coordenadas -11° 03' 50,35"; -41° 49' 52,89"), segue pela estrada Baixão do Honorato-Algodão até o entroncamento com a estrada para o assentamento Paraíso (coordenadas -11° 01' 12,73"; -41° 48' 48,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 56' 24,13"; -41° 45' 11,15"), segue pelo divisor de águas da referida serra até seu extremo leste (coordenadas -10° 54' 45,41"; -41° 38' 41,52"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Curralinho-Mangaratiba (coordenadas -10° 53' 08,18"; -41° 39'

10,71"), a noroeste do extremo leste da serra do Boqueirão, segue pela referida estrada, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada Aroeira-Manga (coordenadas -10° 52' 08,94"; -41° 40' 18,95"), segue por esta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -10° 53' 45,10"; -41° 41' 54,10", no limite do assentamento Mangaratiba, daí em reta, sentido norte, até o ponto na caixa d' água II do assentamento Mangaratiba (coordenadas -10° 51' 47,72"; -41° 41' 50,51"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu;

II - Com o município de Morro do Chapéu - começa na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu, sobe por esta até o afloramento da referida vereda (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), na serra das Araras;

III - Com o município de João Dourado - começa no afloramento da vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré na serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da baixa do Lero no rio Salinas (coordenadas -11° 03' 24,26"; -41° 29' 46,81"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para Riacho (coordenadas -11° 05' 31,16"; -41° 31' 31,93"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Salinas-Serrinha com a estrada Batateira-Batateira das Mangabeiras (coordenadas -11° 05' 48,27"; -41° 33' 55,43"), segue pela estrada Salinas-Serrinha até o entroncamento com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 08' 22,68"; -41° 37' 59,44"), segue pela estrada Salinas-Serrinha, sentido sudoeste-sul, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Bom Prazer (coordenadas -11° 10' 06,55"; -41° 38' 53,00"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 11' 38,51"; -41° 42' 17,46", em frente à cancela da fazenda Veneza, segue pela referida estrada, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05", no limite da fazenda Pirajuí;

IV - Com o município de Irecê - começa na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajuí, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Angical-Baraúna com o corredor para Mocozeiro (coordenadas -11° 13' 38,19"; -41° 45' 59,86"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocozeiro-São Gabriel (coordenadas -11° 15' 02,33"; -41° 49' 48,85"), no limite da fazenda Planalto, daí em reta até a BA-148 na divisa entre as fazendas Ipê I e II (coordenadas -11° 15' 39,72"; -41° 52' 40,55"), segue pela BA-148 até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -11° 16' 08,85"; -41° 52' 33,20"), segue pela BA-052, sentido Central, até o cruzamento com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

V - Com o município de Central - começa no cruzamento da BA-052 com o Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54").

§18. Os limites do município de **Uibaí**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.494, de 22 de setembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação.

I - Com o município de Central - começa na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga, daí em reta, sentido nordeste, até a foz da vereda da Canabrava no riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 42,83"; -42° 10' 18,21"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73");

II - Com o município de Presidente Dutra - começa no cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), daí em reta, até o ponto no lugar Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 03,52"; -42° 03' 17,67"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na casa Grande da fazenda Brasil (coordenadas -11° 15' 30,75"; -42° 03' 32,08"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-225 (coordenadas -11° 18' 33,55"; -42° 03' 06,94"), a 250 metros do limite oeste da cerca do campo de futebol de Canoãozinho, continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Água Clara-Quixabeira com a estrada para a fazenda Corredor (coordenadas -11° 19' 51,80"; -42° 02' 56,50"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Matinha de Brito-Olhos d'Água (coordenadas -11° 23' 14,87"; -42° 01' 32,06"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

III - Com o município de Ibititá - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho da baixa da fazenda 51 com a estrada Chapadinha-Caldeirão da Gia (coordenadas -11° 27' 25,40"; -42° 00' 27,97"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Canoão-Chapadinha com o corredor da fazenda 51 (coordenadas -11° 28' 07,46"; -42° 00' 31,78"), continua em reta, sentido sudoeste, até a estrada Canoão-Alto da Cruz (coordenadas -11° 29' 12,57"; -42° 01' 19,95"), no ponto conhecido como Quixabeira, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-434 (coordenadas -11° 31' 03,17"; -42° 02' 10,17"), na divisa entre as localidades de Mata Verde e Laranjeiras, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

IV - Com o município de Ibipêba - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo sul da serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 35' 44,44"; -42° 04' 04,05"), segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05", fronteiro à nascente do riacho do Pinga.

§19. Os limites do município de **Xique-Xique**, estabelecidos na forma da Lei

nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pilão Arcado - começa no ponto no rio São Francisco fronteiro ao lugar Porteiras (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16"), desce pelo rio São Francisco até a foz do rio Verde no lago de Sobradinho no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 14,35"; -42° 24' 07,65");

II - Com o município de Gentio do Ouro - começa no ponto na serra de Santo Inácio (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52"); daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho dos Mandins (coordenadas -11° 05' 19,15"; -42° 37' 17,35"), desce por este riacho até sua foz no canal de Itaparica (coordenadas -11° 00' 11,63"; -42° 45' 34,14"), sobe por este, contornando a borda leste da lagoa de Itaparica até a foz do riacho Suçuapara (coordenadas -11° 03' 22,08"; -42° 47' 15,63"), sobe por este até a foz do riacho Escurão (coordenadas -11° 18' 39,18"; -42° 48' 45,64"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Água Quente na vereda do Bonito ou de São Bento (coordenadas -11° 16' 39,99"; -42° 54' 44,87"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Currálinho (coordenadas -11° 31' 38,42"; -42° 50' 12,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do norte da serra dos Milagres (coordenadas -11° 32' 28,72"; -42° 51' 41,22"), segue pelo divisor de águas do riacho do Arroz e do córrego do Coxo ou Nova Vista, sentido sul, até o ponto de união da serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69").

III - Com o município de Morpará - começa no ponto de união da serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69"), segue pelo divisor de águas das serras dos Milagres e Tabatinga até o ponto no extremo leste desta serra (coordenadas -11° 34' 44,79"; -42° 55' 15,22"), daí em reta, sentido noroeste, até o extremo norte da serra do morro do Mato Verde (coordenadas -11° 34' 37,93"; -42° 55' 48,11"), segue pelo divisor de águas desta serra até encontrar o divisor de águas das sub-bacias dos riachos Ingazeira e Brumado (coordenadas -11° 37' 43,09"; -42° 56' 04,32"), segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas -11° 33' 32,11"; -43° 03' 21,78", daí em reta, sentido norte, até o ponto situado a 1100 metros ao nordeste do centro da lagoa do Furrundungo (coordenadas -11° 31' 42,86"; -43° 03' 24,37"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Magalhães (coordenadas -11° 29' 55,77"; -43° 13' 30,77"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Poção (coordenadas -11° 29' 09,85"; -43° 15' 12,93"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no rio São Francisco (coordenadas -11° 29' 00,03"; -43° 15' 51,58"), fronteiro ao lugar Poção;

IV - Com o município de Barra - começa no ponto no rio São Francisco (coordenadas -11° 29' 00,03"; -43° 15' 51,58"), fronteiro ao lugar Poção, desce por este até o ponto fronteiro ao lugar Porteiras (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16").

Art. 2º Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial

descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2015

**Deputado Reinaldo Braga
Relator**

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 21.214/2015, de autoria do deputado Marquinho Viana, o qual modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26/09/2013.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Para relatar, deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG PINTO:- Sr. Presidente, depois das devidas desculpas, deputado Marquinho Viana, ao nosso líder Paulo Rangel, e com as dispensas de formalidades, venho relatar o (Lê): *Parecer das das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, ao Projeto de Lei nº 21.214/2015, de autoria do Deputado Marquinho Viana, o qual 'Modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26.09.2013, em relação ao § 6º, incisos I e V, e a todos os incisos do § 11, atualizando os limites municipais entre Ibicoara com Mucugê e Jussiape.'*

Cabe-me, por designação do Exmº Sr. Presidente da Sessão, relatar o Projeto de Lei nº 21.214/2015, de autoria do Deputado Marquinho Viana, Modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26.09.2013, em relação ao § 6º, incisos I e V, e a todos os incisos do § 11, atualizando os limites municipais entre Ibicoara com Mucugê e Jussiape.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições legais e constitucionais que regem a matéria, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Deputado Marquinho Viana.

É o Parecer, s.m.j.

Sala das sessões, 20 de maio de 2015.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em votação, no âmbito das Comissões, o parecer do deputado Rosemberg Pinto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)
Aprovado.

Em votação no Plenário, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 21.214/2015, que modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26 de setembro de 2013.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 21.214 /2015

Modifica o Art. 1º da Lei nº 12.907 de 26/09/2013 em relação ao §6º, incisos I e V, e a todos os incisos do §11, atualizando os limites municipais entre Ibicoara com Mucugê e Jussiape.

Art. 1º – Modifica o Artigo 1º, §6º, inciso I e V, da Lei nº 12.907 de 26/09/2013, que regula os limites municipais de **Ibicoara** com Mucugê e Jussiape, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mucugê - começa na nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Passagem do Riachão (coordenadas -13° 22' 59,22"; -41° 26' 46,24"), desce pelo rio Riachão até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 13' 31,91"; -41° 23' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho Passagem de Pedra (coordenadas -13° 17' 29,51"; -41° 20' 26,83"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 51,58"; -41° 16' 54,52") na serra do Sincorá, daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41").

V - Com o município de Jussiape - começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), daí em reta, sentido noroeste, até a borda ocidental da serra Geral, no ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", situado a sudoeste do povoado Capão da Volta, segue pela borda ocidental da referida serra até a estrada Jussiape-Capão da Volta, no ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela referida estrada, sentido Baraúnas, até cruzar com a serra Geral, no divisor de águas da sub-bacia do riacho da Lage e do riacho Água Branca (coordenadas -13° 26' 38,16"; -41° 31' 53,02"), segue pelo referido divisor, sentido norte, até a nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98").

Art. 2º – Atualiza os limites municipais de **JUSSIAPE**, estabelecidos na forma do §11 da Lei nº 12.907 de 26/09/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Abaíra - começa na foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22"), desce por este até a sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64"), sobe por este até a foz do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16").

II - Com o município de Mucugê - Começa no rio de Contas na foz do rio Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98").

III - Com o município de Ibicoara – começa na serra Geral na nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), no divisor de

águas da sub-bacia do riacho Água Branca e do riacho da Lage, segue pelo referido divisor, sentido sudeste, até cruzar com a estrada Jussiape-Capão da Volta (coordenadas -13° 26' 38,16"; -41° 31' 53,02"), segue pela referida estrada, sentido Capão da Volta, até o ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", na borda ocidental da serra Geral e próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela borda ocidental da referida serra até o ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", a sudoeste do povoado Capão da Volta, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05").

IV - Com o município de Barra da Estiva – começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), desce por este até a foz do afluente do rio Taquari no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; - 41° 25' 51,90").

V - Com o município de Ituaçu - começa na foz do afluente do rio Taquari, no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do afluente do rio Ourives no rio Ourives (coordenadas -13° 39' 30,90"; - 41° 28' 32,98"), ao norte da localidade Prata, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto situado na estrada vicinal Barra da Estiva-Seabra, no povoado de Santo Antônio, do município de Jussiape (coordenadas -13° 39' 54,67"; - 41° 30' 38,56"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada do povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 49,25"; - 41° 31' 51,47"), continua em reta, sentido oeste, até o ponto situado na estrada do povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 46,55"; - 41° 33' 01,19"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada da Lagoa da Caraíba (coordenadas -13° 39' 39,47"; - 41° 34' 03,27"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42").

VI - Com o município de Rio de Contas - começa na foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42"), sobe por este até a foz do córrego Boqueirão (coordenadas -13° 32' 36,90"; -41° 37' 09,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 33' 51,98"; -41° 37' 45,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Ressaca no rio Gameleira ou da Várzea (coordenadas -13° 34' 19,30"; -41° 38' 49,39"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Riacho do Bicho do Meio-Laranjal (coordenadas -13° 31' 37,87"; -41° 40' 08,72"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Várzea-Laranjal (coordenadas -13° 31' 39,70"; -41° 40' 18,01"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra do Esquisito (coordenadas -13° 31' 24,32"; -41° 41' 37,05"), a oeste da localidade Caetitu, segue pelo divisor de águas do rio Gameleira ou da Várzea e dos riachos do Bicho, da Cachoeira e da Prata até a nascente do riacho Ouro Fino (coordenadas -13° 27' 46,06"; -41° 42' 53,38"), segue pelo divisor de águas do riacho Ouro Fino e dos rios das Furnas e Água Suja até a nascente do riacho Arculano (coordenadas -13° 21' 54,68"; - 41° 44' 41,24"), daí em reta, sentido norte, até a foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22").

Art. 3º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios de Ibicoara e Jussiapé com as modificações implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

Marquinho Viana

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Convoco uma sessão extraordinária a se iniciar 30 segundos, após o encerramento desta, com o objetivo de apreciar o Projeto de Lei nº 21.214/2015, que modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26 de setembro de 2013.

Declaro encerrada a presente sessão extraordinária.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*